



GRUPO ESPECIAL DE
MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO

Portaria CNJ nº 13 de 06 de
março de 2017

Dezembro de 2017



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Conselheiros

Corregedor Nacional de Justiça:
Supervisor do DMF:
Conselheiros:

Ministro João Otávio de Noronha
Márcio Schiefler Fontes
Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Maria Iracema Martins do Vale
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Rogério José Bento Soares Nascimento
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
André Luis Guimarães Godinho
Valdetário Andrade Monteiro
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral:

Júlio Ferreira de Andrade

**Coordenadora do Departamento de
Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e do Sistema de Execução de
Medidas Socioeducativas (DMF):**

Maria de Fátima Alves da Silva

Diretora-Geral:

Julhiana Miranda Melloh Almeida

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

**Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema
de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)**

Equipe

Renato Campos Pinto De Vitto
Tatiana Pereira Almeida
Ana Teresa Perez Costa
Luiz Victor Espírito Santo da Silva
Wesley Oliveira Cavalcante
Célia de Lima Viana Machado
Erica Rosana Silva Tanner
Thanise Maia Alves
Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Felipe de Brito Belluco
Viviane Kaliny Lopes de Souza
Jessica Santos de Sousa
Louislane Duarte Dias
Luiz Gustavo Ribeiro de Souza
Shara Reis Gomes
Suzana Teixeira Rodrigues
Thiago Silva Rosa
Helen dos Santos Reis
Joseane Soares da Costa Oliveira
Juliana Cirqueira de Sarto
Karla Marcovecchio Pati
Thaís Gomes Ferreira
Camilo Pinho da Silva

2018

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, Brasília-DF
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

1. Resumo e propostas de providências	7
2. Apresentação	11
3. Relatório do Estado do Amazonas	13
3.1. Dos fatos apurados.....	13
3.2. Visitas e providências.....	16
3.2.1. Poder Judiciário	16
3.2.2. Secretaria de Administração Penitenciária	22
3.2.3. Secretaria de Segurança Pública	30
3.2.4. Ministério Público	32
3.2.5. Defensoria Pública.....	44
3.2.6. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas.....	51
3.2.7. Pastoral Carcerária	56
3.2.8. Inspeções em Unidades Prisionais	57
3.2.9. Governo do Estado do Amazonas	59
3.3. Dos Inquéritos	68
3.4. Das recomendações já exaradas pelo CNJ	74
3.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas	77
4. Relatório do Estado de Roraima.....	83
4.1. Dos fatos.....	83
4.2. Visitas e providências.....	85
4.2.1. Poder Judiciário	85
4.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	91
4.2.3. Secretaria de Estado de Segurança Pública	100
4.2.4. Governo do Estado de Roraima	103
4.2.5. Ministério Público	104
4.2.6. Defensoria Pública.....	110
4.2.7. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima.....	113
4.3. Dos Inquéritos	118
4.4. Das recomendações existentes.....	123
4.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas	127
5. Relatório detalhado do Estado do Acre	132

5.1. Dos fatos.....	132
5.2. Visitas e providências.....	132
5.2.1. Poder Judiciário	133
5.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	137
5.2.3. Inspeção ao Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde.....	142
5.3. Das recomendações existentes.....	145
5.4. Conclusões e propostas de recomendações	149
6. Conclusão geral	151
Anexo I.....	157
Anexo II.....	159
Anexo III.....	161
Anexo IV	163
Anexo V	171
Anexo VI	175
Anexo VII	183

1. Resumo e propostas de providências

O presente relatório foi elaborado em cumprimento à determinação contida no artigo 6º da Portaria nº 13 de 06 de março de 2017 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF – do sistema prisional da Região Norte do Brasil, foram realizadas visitas aos estados do Amazonas, Roraima e Acre, bem como foram requisitados dados a diversos órgãos e cópias dos autos de inquéritos policiais instaurados para apuração das mortes ocorridas em estabelecimentos prisionais da região, verificadas entre outubro de 2016 e janeiro de 2017.

Ao seu longo são descritas, pormenorizadamente, as atividades realizadas, são analisados os documentos recebidos, e são, também, resgatadas as recomendações anteriormente endereçadas pelo CNJ aos estados em questão.

Em conclusão, o Grupo submete à apreciação da Presidência do CNJ propostas de adoção de providências de caráter geral, a seguir antecipadas, e de providências específicas, indicadas no correr do relatório:

Providências de caráter geral:

➤ Ao Conselho Nacional de Justiça

- Aprimorar a gestão da informação sobre pessoas presas: (a) por meio da implantação completa do Cadastro Nacional de Presos a partir do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0 e (b) da implantação do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Penal, como previsto na Resolução CNJ nº 224/2016;
- Instituir Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional no Estado do Rio Grande do Norte.

➤ À Procuradoria-Geral da República

- Remeter cópia do presente expediente a fim de que seja analisada a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República, e suscitado o deslocamento da competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional em outubro de 2016 e janeiro de 2017 nos estabelecimentos penais em referência, quais sejam, Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal penal – CPDRVP, em Manaus - AM, na Unidade Prisional de Puraquequara, em Puraquequara – AM, e Penitenciária Agrícola Monte Cristo, em Boa Vista-RR.

➤ Ao Tribunal de Contas da União

– Sugerir a reavaliação da metodologia adotada na aplicação e monitoramento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – por meio do sistema fundo a fundo, instituído pela Medida Provisória 781/2017.

➤ **Ao Ministério da Justiça e Segurança**

– Solicitar esclarecimentos sobre a metodologia adotada na aplicação e monitoramento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – por meio do sistema fundo a fundo, instituído pela Medida Provisória 781/2017, e informações sobre a execução no exercício de 2017, a ser compartilhada com os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário – GMFs dos estados federados.

➤ **Aos Tribunais de Justiça dos estados do Norte** (por meio dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário - GMF)

- Recomendar o monitoramento da destinação e aplicação por parte do Poder Executivo Estadual dos recursos destinados à política prisional no Estado;
- Monitorar, de forma contínua, as prisões provisórias, informando os resultados, incluindo audiências de custódia realizadas e tempo dispendido para julgamento de recursos em processos com presos, por meio dos relatórios dos GMFs;
- Identificar o número e lugar de custódia de presos indígenas, estrangeiros e com deficiência;
- Monitorar, de forma contínua, a efetivação do direito dos presos a assistência jurídica.

➤ **Às Defensorias Públicas dos estados do Norte**

- Sugerir que adotem providências urgentes para priorização do atendimento aos processos judiciais de réus presos e unidades penais, incluindo as comarcas do interior, em caráter emergencial e independentemente das iniciativas para aumento do quadro de membros e servidores.

Providências específicas para o estado do Amazonas

➤ **Ao Governo do Estado**

- Demandar a ampliação do efetivo de segurança no COMPAJ para, no mínimo, permitir o amplo e completo acesso das autoridades fiscalizadoras da execução penal ao espaço de convivência dos internos;
- Recomendar que seja realocada a unidade masculina de cumprimento de pena em regime semiaberto do COMPAJ, desativando as instalações contíguas à unidade de cumprimento de pena em regime fechado;
- Demandar que sejam providos os cargos necessários na Secretaria de Administração Penitenciária para cumprimento das obrigações inerentes à gestão do sistema

carcerário estadual, assegurando aos internos os direitos e deveres previstos na Lei de Execução Penal.

➤ **Ao Ministério Público Estadual**

- Solicitar seja informado ao CNJ os desdobramentos e conclusões das medidas adotadas para verificação da responsabilidade penal de agentes públicos nas mortes ocorridas no Sistema Penitenciário;
- Solicitar seja informado ao CNJ os desdobramentos e conclusões da apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços para o sistema penitenciário, denominada cogestão, e da conformidade da contratação e gestão do contrato, sugerindo seja avaliada a necessidade de maior detalhamento das responsabilidades do Estado e do contratado quanto às atividades de custódia e de segurança interna.

➤ **Ao Tribunal de Contas do Estado**

- Recomendar que sejam auditados os serviços prestados por meio dos contratos de terceirização para o sistema prisional, avaliando, inclusive a economicidade do modelo adotado.

Providências específicas para o estado de Roraima

➤ **Ao Governo do Estado**

- Recomendar a completa desativação, com transferência dos presos, da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

➤ **Ao Ministério Público Estadual**

- Sugerir que seja avaliada a pertinência de solicitação de diligências investigatórias para verificação da responsabilidade penal de agentes públicos por omissão.
- Sugerir que seja apurada eventual responsabilidade penal em razão da tardia implementação de procedimentos administrativos para apuração das mortes ocorridas no sistema prisional.
- Sugerir que sejam apurados eventuais ilícitos no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

➤ **Ao Tribunal de Contas do Estado**

- Recomendar que sejam apuradas eventuais irregularidades no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

Providências específicas para o estado do Acre

➤ **Ao Governo do Estado**

- Recomendar a adoção de medidas para aprimorar a gestão da informação;
- Recomendar que acabe com revista por agentes homens na Unidade Feminina do Complexo Francisco D'Oliveira Conde;
- Recomendar a transferência do alojamento dos agentes do GOE.

➤ **À Defensoria Pública**

- Sugerir a adoção de medidas de cunho emergencial, independentemente do aumento dos quadros, para priorizar o atendimento das pessoas privadas de liberdade.

➤ **Ao Tribunal de Contas do Estado**

- Recomendar que sejam apuradas eventuais irregularidades no tocante à utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen - transferidos no modelo fundo a fundo.

2. Apresentação

Em 6 de março de 2017, por meio da Portaria CNJ nº 13, foi instituído o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF do sistema prisional da região Norte do país com o objetivo de propor providências relativas ao cumprimento das penas dos condenados ou aos julgamentos de réus presos, de forma a apoiar os juízes competentes, bem como sugerir as medidas necessárias para o perfeito esclarecimento dos crimes apurados nas unidades prisionais da região Norte, em especial em Manaus e Boa Vista, para a responsabilização das autoridades e agentes públicos envolvidos nos atos delituosos, incluídos os particulares que, de forma direta ou indireta, permitiram ou induziram tais práticas, encaminhando aos órgãos competentes os dados de seu conhecimento para adoção das providências legais cabíveis.

A Portaria foi motivada pelos crimes de homicídio cometidos nas unidades prisionais nos primeiros dias de janeiro de 2017. Em particular, os eventos ocorridos em Manaus: a rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), em 1º de janeiro, na qual 57 internos foram mortos; os homicídios na Unidade Prisional do Puraquequara – UPP, com quatro presos mortos em 2 de janeiro; e, posteriormente, os homicídios na Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa – CPDRVP, como resultado da tentativa de separar os grupos rivais nas unidades prisionais onde ocorreram as rebeliões, com ainda mais 4 mortes; bem como os eventos em Boa Vista, no dia 6 de janeiro de 2017, onde cerca de 33 detentos foram mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Com o intuito de dar fiel e estrito cumprimento à mencionada Portaria, deslocaram-se para o estado do Amazonas o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Rogério José Bento Soares do Nascimento, e a juíza auxiliar da Presidência e coordenadora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Maria de Fátima Alves da Silva, no período de 8 a 10 de março de 2010 (ver agenda da visita no Anexo 1). Posteriormente, os referidos membros do GEMF do sistema prisional da região Norte, igualmente se deslocaram à Boa Vista, no período de 16 a 17 de maio (ver agenda da visita no Anexo 2) e a Rio Branco no Acre, de 29 a 30 de maio (agenda no Anexo 3). As duas primeiras visitas tinham como objetivo apurar *in loco* os acontecimentos e realizar audiências com as autoridades locais, a fim de melhor compreender o ocorrido e verificar quais as providências tomadas até o momento. A visita ao Acre, por sua vez, buscava verificar como o estado havia enfrentado e avançado após situação similar em outubro de 2016. Por meio da Portaria nº 26, de 28 de abril de 2017, foram prorrogados os prazos para a entrega do relatório final.

Previamente a cada visita, foram organizadas e sistematizadas as informações disponíveis sobre os eventos, bem como os relatórios e as recomendações existentes para o sistema penitenciário do estado em questão, tanto advindos dos mutirões carcerários realizados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF/CNJ como de outras instituições envolvidas/fiscalizadoras do sistema penitenciário brasileiro.

Todas as informações requisitadas após ou concomitantemente às visitas realizadas, bem como as eventuais respostas, que dão lastro às conclusões contidas no presente documento estão relacionadas no Anexo 4.

Este relatório está dividido em cinco partes: apresentação; as três seções onde serão descritos os fatos apurados, a gestão do sistema prisional do estado, o histórico de recomendações e o resultado das audiências em cada estado (Amazonas, Roraima e Acre), bem como a documentação recebida de cada órgão; e a conclusão analítica.

3. Relatório do Estado do Amazonas

3.1. Dos fatos apurados

Em 1º de janeiro de 2017, iniciou-se, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ- uma rebelião. Na ocasião, membros da facção Família do Norte (FDN), em ação orquestrada, quebraram diversas câmeras de monitoramento para, em seguida, tomar como reféns agentes de ressocialização daquela unidade. De acordo com as informações iniciais, 56 internos teriam sido mortos, segundo lista apresentada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP (Anexo 5), tendo sido vitimados majoritariamente os membros da facção rival (Primeiro Comando da Capital – PCC), além de outros internos custodiados no chamado “seguro”, em uma rebelião que teria durado cerca de 16 horas. As investigações indicam que a motivação teria sido uma guerra entre as facções FDN e PCC, motivada pelo comando do tráfico de drogas no Amazonas. Durante o evento, cerca de 119 presos fugiram e 87 presos não foram recapturados, segundo dados da SEAP. Além disso, mantiveram como reféns cerca de 10 pessoas da empresa terceirizada que presta serviços na unidade prisional.

Cabe ressaltar que, segundo o Governo do Estado do Amazonas, a unidade de regime semiaberto do COMPAJ deu apoio à rebelião iniciada no COMPAJ/Fechado abrindo passagem através da muralha, adentrando ao regime fechado com armas, granadas e outros objetos utilizados pelos rebelados, concomitantemente, internos utilizaram a passagem aberta para a fuga. Simultaneamente, um grupo de internos integrantes da facção FDN dirigiu-se à área de seguro e isolamento para assassinar integrantes da facção criminosa PCC e outros internos ameaçados, que não possuíam convívio com a massa carcerária, como ex-policiais militares, estupradores e aqueles que haviam sido expulsos da facção FDN.

Fotos e vídeos, supostamente realizados pelos internos rebelados, com imagens dos mortos durante a rebelião circularam nas redes sociais.





Fonte: Ministério Público do Estado do Amazonas

A liberação dos reféns e a rendição das duas lideranças no conflito foram negociadas pelo Poder Judiciário e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, embora haja notícia de que o batalhão de choque estivesse presente e preparado para agir. Posteriormente, foram encontrados pela Polícia Militar mais 3 corpos de detentos nas matas do COMPAJ, estes não constam da lista de óbito da SEAP. Ressalta-se, ainda, que entre os 56 mortos dentro do COMPAJ, dois eram presos que ainda não possuíam sentença de condenação transitada em julgado e cinco eram indígenas. As demais vítimas estavam no COMPAJ na condição de condenados.

Após a rebelião ocorrida no COMPAJ, no dia 2 de janeiro de 2017, quatro homicídios ocorreram no interior das celas da Unidade Prisional do Puraquequara - UPP, praticados por detentos encapuzados e até o momento sem identificação e sem a presença de qualquer agente de ressocialização que pudesse testemunhar tais crimes.

As investigações preliminares apontam que esse evento foi um desdobramento da ocorrência anterior: líderes do COMPAJ teriam determinado a morte de membros da facção rival PCC na UPP, também como forma de obtenção de domínio. Diferentemente da situação ocorrida no COMPAJ, não houve rebelião, nem tampouco a tomada de reféns.

Com a finalidade de separar os grupos rivais nas unidades prisionais onde ocorreram a rebelião e mortes, e de evitar que o mesmo ocorresse em outras unidades, cerca de 280 internos foram transferidos do COMPAJ, UPP, IPAT e CDPM para a Cadeia Pública de Manaus/AM, reaberta em caráter emergencial, já que havia sido desativada em outubro de 2016 após determinação do CNJ.

Na madrugada de 8/01/2017, os novos internos entraram em confronto, resultando em mais quatro mortes. De acordo com as investigações preliminares, a ação teve como principal motivação a retaliação à ação da FDN no COMPAJ e na UPP, praticada por membros do PCC, como forma de demonstração de poder perante a facção rival. Também motivou a nova chacina a busca pelo comando da nova cadeia.

De igual forma, com o intuito de diminuir o risco de novas rebeliões nos outros estabelecimentos penais e de morte para grupos não necessariamente ligados a organizações criminosas, foram identificados os detentos com baixo grau de periculosidade no sistema prisional e convertidas as prisões preventivas destes detentos em prisões domiciliares com tornozeleiras, após análise criteriosa sobre a cabimento da prisão provisória. Ademais, como o sistema continuava inseguro e com possibilidade de novas rebeliões, foram convocadas as forças federais para reforçar a segurança nos presídios da Capital.

Embora no acordo firmado no momento da rendição no COMPAJ, as autoridades negociadoras haviam se comprometido a não realizar remoções para presídios federais, com os eventos posteriores, as autoridades locais avaliaram que esta medida era imprescindível para reduzir o estado de tensão em todo sistema prisional e em 11/01/2017, 17 presos foram transferidos.

Na sequência, segundo relatório circunstanciado da Secretaria de Administração Penitenciária, em 25 de fevereiro de 2017, 14 detentos fugiram da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, todos recolhidos no pavilhão “A”.

Quatro detentos foram recapturados. Dois no próprio dia 25 e dois no dia 27/02. Cinco foram encontrados mortos nas imediações da Cadeia no dia 26 e cinco permaneciam foragidos até o dia 2/03/2017.

Durante as vistorias nas celas, foram detectados que todos os cadeados foram destruídos e os suportes que os seguravam também foram danificados. Segundo relatos de alguns detentos, as mortes foram ocasionadas em virtude das ações da Polícia do estado.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da região Norte, dois outros incidentes ocorreram.

Por volta de 3h da madrugada do dia 6 de março de 2017, forças estaduais de segurança e militares das Forças Armadas iniciaram uma revista minuciosa no Complexo Penitenciário Anísio Jobim. Na ocasião, foram apreendidos dois rádios transmissores, trinta e sete celulares, quarenta e cinco barras de ferro, além de onze facões e vinte e um estoques – armas artesanais.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP), quando 250 detentos eram retirados das celas para realização da revista, a polícia percebeu que um preso estava com material escondido dentro da cueca. Após ter recusado a entrega do material para as autoridades, referido custodiado teria incitado os demais detentos a revidarem. No confronto, cerca de 37 presos ficaram feridos.

A Secretaria de Segurança Pública informou, ainda, que os presos envolvidos são os mesmos que atuaram no massacre de 1º de janeiro de 2017 no COMPAJ.

De acordo com relatos dos detentos, as agressões, por parte dos policiais, ocorreram após os colegas se recusarem a ajudar um dos detentos que tinha dificuldade de realizar o procedimento de “agachamento”, por não possuir uma perna.

As fotos abaixo registram os resultados da revista:



Fonte: OAB – Amazonas

No correr do primeiro semestre de 2017 ocorreram, ainda, mais 11 mortes na UPP. Totalizando, até então, 83 mortos e dezenas de feridos na crise penitenciária do Amazonas.

Após a instituição do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização pela Presidência do CNJ, entre os dias 8 e 10 de março de 2017, seus integrantes realizaram diversas audiências e atividades no estado do Amazonas, sendo registradas a seguir as principais informações coletadas junto aos vários órgãos visitados.

3.2. Visitas e providências

3.2.1. Poder Judiciário

3.2.1.1 Elementos prévios.

Desde o início do conflito, a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça manteve-se em contato com o Tribunal de Justiça do

Estado do Amazonas e vem acompanhando as ações daquele Tribunal diante da crise do sistema prisional. Em e-mail datado de 11/01/2017, o Tribunal informou que a Presidência do TJ, em 7/01/2017, entendeu por ampliar o número de juízes com competência criminal no plantão e nas audiências de custódia (Portaria nº 2/2017-PTJ). Este mesmo e-mail, informa, ainda, que, após as mortes na Cadeia Pública Raimundo Vidal do dia 2/01/2017, foi criado grupo para trabalhar de forma conjunta na crise, composto pelo Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Justiça e de Administração Pública, instituído pela Portaria nº 4/2017-PTJ e montados grupos para os mutirões carcerários no interior e na capital. Os trabalhos dos juízes no mutirão carcerário, na análise dos processos judiciais nas varas criminais e na vara de execução penal iniciou-se no dia 10 daquele mês, conforme estabelecido na Portaria nº 3/2017-PTJ.

A presidente do STF e do CNJ designou o Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para analisar a situação *in loco*, o qual chegou em Manaus no dia 11/01. O magistrado constatou que a Vara de Execuções Penais da Capital cuidava dos presos em regime fechado, semiaberto e aberto, observando que o controle dos liberados condicionais ficava a cargo da Vara de Penas e Medidas Alternativas. Informou, ainda, que havia um estoque de 16.000 processos na VEP, cujo cartório é constituído de um chefe, um assessor, cinco servidores e 5 auxiliares, incluindo voluntários e estagiários.

Igualmente, constatou que, embora a vara seja informatizada e o sistema disponha de informações, como a média de audiências mensais, relação de presos com direito a benefícios, havia uma falta de treinamento em relação ao seu uso.

O relatório da visita aponta, ainda, que não havia separação dos presos provisórios dos presos definitivos e tampouco um procedimento de classificação dos presos. Alertou que a situação *“leva a uma indesejável e nefasta contaminação dos neófitos com os mais perigosos, instituindo uma verdadeira central de cooptação de novos criminosos para integrar as facções criminosas”*.

Com relação às audiências de custódia, verificou que só os presos de 3 distritos policiais (1º, 3º e 9º) são encaminhados à audiência de custódia. De forma que, seria possível que presos recolhidos ao sistema não tivessem realizado audiência de custódia.

Com relação ao GMF, Grupo de Monitoramento e Fiscalização previsto na Resolução CNJ 214/2016, relata o juiz designado que, embora tenha sido criado formalmente, na prática, falta, ainda, instrumento que o regulamente. Observa, também, que grande parte dos sistemas de gestão dos presídios é privatizada, e que as empresas contratadas se abstêm das responsabilidades sobre a segurança dos presos.

Acrescentou que apesar dos esforços para garantir a segurança e integridade física, verificou-se, após as mortes no COMPAJ, mais quatro mortes e diversos lesionados. E que, o aumento do efetivo policial piorou a situação porque os agentes não queriam entrar nas celas diante do risco de novas rebeliões. Assim, as audiências

em varas criminais estavam sendo retardadas e, conseqüentemente, aumentou o número de processos e presos recolhidos desnecessariamente.

Por fim, o relatório do juiz de Rondônia informa que havia, aproximadamente, 1.231 presos provisórios no interior do estado em delegacias, sob a custódia da PM e da Polícia Civil, em condições precárias e sem assistência médica ou jurídica e trabalho.

A respeito dos presos provisórios o TJAM informou, inicialmente, como resultado da Reunião Especial de Jurisdição, realizada em 12/01/2017, entre a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça e os presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais, que o número de presos provisórios no Amazonas totalizava 1.255, depois, em 17/01/2017, reviu os dados informando o número de 2.874 presos provisórios, dados que não são consistentes com outras fontes, tais como se verá adiante.

Em 3/03/2017, o TJAM repassou, por e-mail, dados sobre andamento das ações em trâmite, e acrescentou que haviam sido identificados e revistos todos os processos de presos provisórios até o final de fevereiro, em observância dos prazos estabelecidos na Resolução nº 66 do CNJ.

3.2.1.2 Visita do GEMF

Após a instituição do grupo especial de trabalho da região Norte parte dos seus integrantes se deslocou para Manaus, e, em 08/03/2017, foram recebidos pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, pelo desembargador responsável pelo GMF, Sabino Marques da Silva, e pelo juiz auxiliar da Presidência, Flávio Henrique A. de Freitas.



Membros do GEMF com o Presidente do TJAM

Naquela oportunidade, o presidente da Corte estadual informou que instaurou um grupo interinstitucional, com a inclusão do Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados, objetivando o julgamento dos processos dos presos provisórios. Reportou, também, que, ao executar o projeto de esforço concentrado, conforme compromisso assumido em reunião com a Presidente do STF, constatou que as varas não estavam equipadas para o julgamento dos processos, porém, iria realizar estudo a

respeito das competências e do número de servidores, estando propenso a redistribuir entre todas as varas os processos relativos às drogas, pois corresponderiam a cerca de 70% (setenta por cento) das prisões no estado.

Em relação à Vara de Execução Penal, informou que também foram detectados vários problemas, citando a ausência de um sistema de controle do número de presos; ausência de sistema de alerta quanto à implementação de requisitos para benefícios; duplicidade de processos; falta de treinamento para os servidores; dentre outros problemas que estão sendo estudados para imprimir maior eficiência na gestão de benefícios dos presos condenados. Ao final, acrescentou que solicitara, em 2/02/2017, por meio do Ofício PTJ nº 22/2017, ao Conselho Nacional de Justiça o apoio para adoção e implantação do sistema de execução unificado -SEEU, previsto na Resolução CNJ nº 223/2016.

Vale recordar que, existem dois sistemas de processo eletrônico no Judiciário do Amazonas: o SAJ que tramita os processos na Capital, inclusive os das Varas de Execução Penal, e o Projudi para os processos no interior.

Além disso, o TJ deixou registrado que o sistema de controle de presos do Tribunal apresenta um número não correspondente à realidade, e por esta razão a listagem inicial apresentada foi depois corrigida, visto que o sistema era alimentado e, posteriormente, não era efetuada a devida baixa. Como solução, o presidente do Tribunal afirmou que possui interesse de realizar o censo penitenciário no estado e melhor regular o sistema, para uma maior eficiência das informações quanto ao número de presos.

O presidente informou, também, em referência a ação denominada “Reunião Especial de Jurisdição” convocada pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que foram reanalisadas a necessidade de manutenção das prisões, sendo liberados mais de mil presos, fato que motivou manifestação do Secretário de Segurança Pública no sentido de que a criminalidade no estado havia aumentado após a realização do “mutirão”. O presidente informou que esclareceu à imprensa que, embora tenha havido um número maior de prisões no período, não havia mecanismos para verificar se os crimes foram cometidos pelos presos que haviam sido liberados na ação, podendo ser influência do momento político do país.

Ressaltou que, na atualidade, no interior do estado, o problema não é apenas uma questão de ausência de julgamento pelo Poder Judiciário, mas de falhas de todo o sistema de Justiça, pois a Secretaria de Administração Penitenciária não apresenta os presos para as audiências, por falta de viaturas e combustível para a escolta; que a Defensoria Pública, como resultado de um processo de promoção, realocou todos os defensores públicos para a Capital, atuando hoje apenas em sete municípios, todos da região metropolitana.

Com o objetivo de amenizar a problemática, o Tribunal trabalha com a questão da implantação da audiência por videoconferência, o que, segundo ele, irá reduzir as inúmeras redesignações.

O presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas indicou, ainda, que o GMF foi estruturado, e hoje conta com uma sala, móveis, cinco servidores, mas que ainda não executa todas as suas atribuições, tendo em vista a gama de competências atribuídas ao GMF em razão da edição da resolução CNJ nº 214/2015, ressaltando que faz o controle do número de presos a partir da listagem fornecida pela Secretaria de Administração Penitenciária.

Quanto aos recursos que teriam sido destinados ao estado no final de 2016, cerca de 48 milhões de reais do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, afirmou não acompanhar o processo de aplicação, desconhecendo eventual plano de aplicação, mas relata que no interior, em razão da proibição de presos em delegacias, as delegacias foram transformadas em unidades, sem nenhuma transformação de suas infraestruturas, mantendo-se os presos ali custodiados sem as condições mínimas necessárias.

Por fim, com relação ao episódio de mortes no COMPAJ, na Cadeia Pública Raimundo Vidal e na UPP, nem o Tribunal, nem a VEP e nem o GMF instauraram procedimento para apuração das ocorrências, e, portanto, não sabia informar sobre os possíveis inquéritos, restringindo-se à competência do Poder Judiciário, correspondente à missão de conferir maior celeridade aos julgamentos, a revisão das prisões e a reestruturação das varas, sendo de seu conhecimento apenas que a reativação da Cadeia Pública se deu por completa falta de opção.

3.2.1.3 Dados complementares

Após a audiência foram solicitadas, por meio do ofício nº 941/2017-DMF/CNJ, de 20 de março de 2017, informações complementares:

1. Relatório Preliminar apontando os resultados da ação de “Esforço Concentrado”;
2. Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;
3. Providências adotadas quanto às constantes resignações de audiências, tendo em vista a não apresentação dos presos pela SEAP (audiência por videoconferência);
4. Informações de como está estruturado o GMF.

Em resposta, no dia 17/04/2017, o Tribunal enviou o Ofício nº 114/2017 – PTJ/TJAM, no qual esclarece os pontos levantados.

Sobre o esforço concentrado, o TJ enviou um relatório preliminar no qual lista os participantes, o número de presos e número de solturas. Participaram do “esforço concentrado” as seguintes varas: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª Varas Criminais, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª VECTS, a Vara Especializada de Crimes de Trabalho, a VEP e a VEMEPA, a 1ª, 2ª e 3ª Varas do Tribunal de Júri, a Auditoria Militar, a Vara Especializada em Crimes

contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, o Juizado de Infância e Juventude, a 13ª, 15ª e 17ª Varas do Juizado Especial Criminal; e o 1º e 2º Juizados Especializado da Violência Doméstica, todos da Capital. Além disso, informa ter constituído grupo de “Força Tarefa” com a finalidade de atualizar o histórico de partes no Sistema de Automação do Judiciário – SAJ, dos processos em tramitação na Vara de Execuções Penais da Capital, composto por um juiz supervisor e seis servidores, com prazo de 30 dias, prorrogável por igual período se comprovada a necessidade.

Com relação à reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais enviou projeto de Resolução que instala, no âmbito da estrutura jurisdicional do estado do Amazonas, na comarca de Manaus, duas varas de execução penal, com secretaria única, para execução de penas privativas de liberdade no regime semiaberto, aberto e de Corregedoria dos Presídios e altera a competência da VEP e da Vemepa, sem, contudo, informar sobre sua efetiva publicação. Com a aprovação da referida resolução as VEPs teriam a seguinte estrutura: a 1ª Vara de Execução Penal teria a competência referente às penas privativas de liberdade no regime fechado e nas medidas de segurança (e progressão para semiaberto); a 2ª Vara de Execução Penal teria competência para as penas privativas de liberdade no regime semiaberto e aberto, assim como progressões para o regime aberto e as regressões, inclusive para o fechado; e a 3ª Vara de Execução Penal teria competência de Corregedoria dos Presídios da capital e fiscalização dos presos provisórios. As penas cumpridas em regime aberto, na forma domiciliar, seriam acompanhadas pela Vemepa. As duas varas instaladas pela resolução (2ª e 3ª) possuiriam secretaria única, organizada de forma efetiva e com número de servidores compatível com a execução dos trabalhos, conforme a Resolução. A vigência seria a partir da publicação com prazo de 60 dias para instalação das duas novas varas.

A respeito das providências adotadas quanto às constantes redesignações de audiências, indica que se reuniu com o Secretário de Estado de Administração Penitenciária em 29/3/2017, quando foi acordado que mais 13 veículos estariam em circulação dentro de uma semana, resolvendo, assim, a questão de apresentação dos presos às audiências. Quanto à possibilidade de instalação de audiência por videoconferência, ressalta o presidente do TJAM que *“vem envidando esforços junto ao Governo do Estado, no sentido que sejam concretizadas as instalações, que servirão de apoio remoto, nas dependências dos presídios”*. Acompanha o Ofício, Comunicação enviada pelo Secretário da SEAP para o Dr. Fernando Todeschino (Secretário-Geral de Justiça) no dia 31/3/2017, em resposta ao Ofício nº044/2017 do TJAM para aquele órgão, informando que a Secretaria *“autorizou a realização de comboio com as viaturas e o caminhão baú de Unidades Prisionais e, ainda, que o caminhão baú efetue duas viagens ao Fórum, para fins de cumprir as determinações judiciais”* e acrescenta que *“os deslocamentos se darão dessa forma até o recebimento das sete viaturas doadas pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), previstas para serem entregues nos próximos dias”*. No entanto, no mesmo ofício da SEAP, o Secretário informa que não tinha conhecimento de implantação da sala de videoconferência nas unidades prisionais, e, após solicitação da ata da reunião mencionada pelo TJ, verificou que não

havia representante da SEAP na reunião e que foi a SSP que assumiu compromisso de construir sala de videoconferência no COMPAJ/Fechado.

Por fim, o Tribunal enviou a Portaria nº 452/2017-PTJ, de 8/04/2017, que reestrutura o GMF e amplia o número de componentes, criando, inclusive, três subgrupos de trabalho: Projeto Começar de Novo; Projeto Reeducar – Redução do Retorno ao Cárcere e Núcleo de Advocacia Voluntária – NAV, designando os juízes e servidores que farão parte de cada um, todos eles já incluídos na composição do GMF.

Posteriormente, em formulário solicitando informações para a Reunião Especial de Jurisdição com a presidente do STF do dia 12/05/2017, o TJAM informou como resultado do esforço concentrado que, até o dia 20/4, foram revistos 2.092 processos, mais 3.030 pela Assessoria Virtual, totalizando 5.122 processos analisados. Desses, 1.471 tiveram a prisão revogada. Acrescenta que em 17/01/2017 eram 2.874 presos provisórios, retificando a informação anteriormente enviada, sendo que 1.493 já foram sentenciados, com 369 absolvições e 1.119 condenações, o que representou o maior número de processos sentenciados de todos os estados, representando 63% do número de processos. No entanto, o número de presos provisórios em 20/04/2017 continuava sendo de 2.874, embora tenha havido uma redução de 1,20% de presos provisórios no total de presos no estado.

Em 25/04/2017, a desembargadora responsável pelo encerramento das atividades da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa encaminhou Ofício nº 35/2017 – GDMGPF/TJAM, informando, em resumo, que, após reunião de 22/02, presidida por ela, o Ministério Público, o estado do Amazonas, bem como outras instituições ligadas à administração penitenciária, foi firmado acordo prevendo, dentre outras providências, o compromisso de encerrar as atividades da Cadeia até 15/05/2017, o que se efetivou e veio a ser confirmado por meio do Ofício nº 0970/2017 – GAB/SEAP, de 05/06/2017.

3.2.2. Secretaria de Administração Penitenciária

3.2.2.1 Elementos prévios

A gestão penitenciária do estado do Amazonas nas principais unidades penais dá-se por meio de modelo de terceirização da quase totalidade dos serviços existentes nos estabelecimentos, modelo que se iniciou em 2003, e, segundo o Secretário, foi justificado pelo elevado número de episódios de corrupção envolvendo agentes penitenciários. Na ocasião, a Companhia Nacional de Administração Prisional – CONAP foi contratada diretamente de forma emergencial e depois selecionada por licitação, para atuar no regime fechado do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), na Unidade Prisional do Puraquequara e no Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT).

Em 2014, foi realizada concorrência, cujo objeto era a concessão administrativa para reforma, ampliação, implementação, equipagem, operação, manutenção e gestão de unidades prisionais no modelo de Parceria Público Privado (PPP). O contrato de concessão administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos para a concessionária Pamas, composta pela Umanizzare e a LFG, assinado em 6/03/2015, tem

como objeto a concessão por 27 anos (a partir da ordem de início das obras e prorrogáveis até 35) da prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção, precedidos de obras de implantação e reforma de 5 unidades penitenciárias, no valor de R\$ 205.904.493,72. A cláusula 12.12.1, curiosamente, isenta a concessionária de responsabilidade em caso de violação da integridade física dos internos e visitantes em casos de motins. De toda forma, aparentemente não há registro de qualquer despesa neste contrato.

Em 2013 e 2014, foram assinados os contratos que estão em vigência para a gestão da UPP e do COMPAJ/Fechado. Na tabela abaixo registram-se as principais informações sobre a terceirização de serviços nessas unidades.

Unidade	Nº do contrato	Empresa	Período	Meses de contrato	Nº de internos	Custo por preso final ou atual
COMPAJ	019/2003	Conap	20/11/2013 a 20/05/2004	6 meses	450	R\$ 1.199,00
COMPAJ	Sem contrato		21/05/2004 a 2/08/2004			
COMPAJ	013/2004 com 6 Termos Aditivos	Conap	2/08/2004 a 2/11/2009	63 meses	480	R\$ 1.551,80
COMPAJ	015/2009 Com 6 Termos Aditivos e Termo de Rescisão	Auxílio	1º/10/2009 a 1º/06/2014	54 meses	480	R\$ 3.126,20
COMPAJ Fechado	018/2014 e 2 Termos Aditivos	Umanizzare	1º/06/2014 e prorrogado até 1º/12/2017	30 meses	1.072	R\$ 4.709,78
UPP	015/2003	INAP	16/10/2003 a 16/04/2004	6 meses	540	R\$ 6.906,71
UPP	007/2004 com 1 Termo Aditivo	Conap	17/4/2004 a 15/10/2004	6 meses	540	R\$ 1.151,12

UPP	012/2004 com 2 Termos Aditivos	Conap	26/07/2004 a 26/07/2007	36 meses	500	R\$ 1.376,88
UPP	Sem contrato		27/07/2007 a 17/10/2007			
UPP	007/2007 Com 1 Termo Aditivo de alteração da Cláusula 10	Conap	18/10/2007 a 18/01/2008	3 meses	540	R\$ 1.375,33
UPP	Sem contrato		19/01/2008 a 30/03/2008			
UPP	001/2008	Conap	1º/04/2008 a 30/06/2008	3 meses	540	R\$ 1.375,33
UPP	006/2008 com 7 Termos Aditivos	Conap	1º/06/2008 a 1º/06/2013	60 meses	540	R\$ 1.912,32
UPP	Sem contrato		2/06/2013 a 14/07/2013			
UPP	020/2013 com 5 Termos Aditivos	Umanizzare	15/07/2013 a 15/01/2018	42 meses	950	Inicial – R\$ 2.789,96 Atual - R\$ 3.627,20

As últimas prorrogações dos contratos da UPP e do COMPAJ ocorreram, segundo informações recebidas da SEAP, em 15/01/2017, publicada em 7/02/2017 e em 1º/12/2016, publicada em 6/01/2017, respectivamente.

Cabe ainda ressaltar que os contratos possuem a obrigação à contratada de prestar:

1. Serviços técnicos e assistenciais nas áreas: jurídicas, psicológica, médica, odontológica, assistência social, assistência ocupacional, assistência religiosa e material;
2. Serviços de manejo;

3. Serviços de identificação, prontuário e movimentação;
4. Serviços administrativos;
5. Serviços de alimentação (que pode ser subcontratado);
6. Serviços gerais.

À contratante, cabe:

1. Disponibilizar o prédio e bens do presídio;
2. Disponibilizar destacamento da Polícia Militar para guarda externa e escolta dos internos em seus deslocamentos;
3. Fornecer viaturas.

Segundo dados de junho de 2016 do Levantamento de Informações Penitenciárias compiladas pelo Ministério da Justiça no Infopen, a população carcerária do Amazonas totalizava 11.390 presos. Desses, 7.337 são presos sem condenação, constituindo 64,4% da população carcerária, valendo destacar que 74% desse universo era constituído de presos há mais de 90 dias sem julgamento. Existem 2.354 vagas em unidades prisionais no estado (desconsideradas as carceragens policiais aonde foram contados 1.113 presos), consequentemente, em 2016 existia um déficit de 9.036 vagas.

Registra, ainda, o Infopen, que são 20 os estabelecimentos penais. O levantamento indica que o estado possuía a terceira maior concentração percentual de presos sem condenação e ostentava a pior taxa de ocupação, na ordem de 483,9%, embora tenha uma taxa de aprisionamento de 284,6 por 100 mil habitantes, valor bem abaixo da média nacional. Chama atenção no levantamento não ter sido informado nenhum preso indígena no Estado e apenas 25 com deficiência, bem como o percentual significativo de 2.1% do total de presos ser constituído de estrangeiros.

Dados apresentados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por sua vez, informam que, em 11/1/2017, a população carcerária do Amazonas totalizava 10.053 detentos, dos quais, 5.475 presos provisórios, 2.036 em regime fechado, 1.254 em regime semiaberto, 1.281 em regime aberto e 7 cumprindo medida de segurança. Tais informações, aproximam-se dos dados do Infopen e divergem significativamente dos dados fornecidos pelo TJAM (2.874). Calcula a SEAP que 7.232 desses presos encontram-se na capital e 2.821 no interior. Há um total de 23 unidades prisionais que comportam 3.382 presos, gerando um déficit de 5.390 vagas. Verifica-se que os dados apresentados pela SEAP englobaram as 250 vagas da Cadeia Pública de Raimundo Vidal Pessoa que foi reativada emergencialmente. No interior, do total de presos, 1.212 encontram-se detidos em delegacias, representando 43% da população carcerária do interior.

De outra parte, o Depen, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, disponibilizou ao estado, no período de 2011 a 2013, recursos na ordem de R\$ 12.709.386,00, para construção do Centro de Detenção Provisório Masculino de Manaus (CDP II), com um total previsto de 571 novas vagas. Consta dos registros do Depen que

esta obra está em execução com 73,87% executada, em processo de execução da 22ª medição. A empresa solicitou um aditivo na planilha orçamentária, o que está em análise pelo Governo. De igual forma, encontra-se em andamento a construção da Cadeia Pública de Maués, com capacidade para 125 vagas e repasse de R\$ 8.788.118,73 do orçamento de 2008. Segundo apurado 71,68% das obras foram executadas e aguardam aferição da 15ª medição pela CEF. Apurou-se, também, que a empresa solicitou reprogramação da planilha orçamentária. Novamente segundo informado pelo Depen, a construção da Cadeia Pública de Tefé, com capacidade para 125 vagas, que ensejou um repasse de R\$ 8.788.118,73 do orçamento de 2008, encontra-se paralisada, com apenas 26,53% das obras executadas. Atualmente, o estado está definindo se prossegue ou não com o contrato de repasse.

Verifica-se, ainda, nos dados do Infopen que apenas 1.113 presos exercem atividades laborais, o que se mostra pouco significativo se comparado com o total de presos que laboram em todo Brasil, que somam 95.919. Esses mesmos dados apontam que apenas 9% da população carcerária do Amazonas está envolvida em atividades educacionais. No Brasil, 12% dos presos estudam.

Em inspeção realizada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) no COMPAJ no ano de 2015, constatou que a unidade estava em condições de superlotação, com alojamentos improvisados, em locais que colocavam as vidas dos encarcerados em risco e que havia prática de tortura pelos agentes das unidades, sem qualquer apuração e responsabilização dos envolvidos. Naquele relatório de inspeção, foi apontada a gravidade da situação encontrada, bem como a iminência da ocorrência de mortes.

Constam, ainda, do relatório do MNPCT informações de que havia um forte contexto de disputas entre os grupos no sistema penitenciário estadual e concluiu que a ação da administração penitenciária é limitada e omissa diante da ação das facções criminosas. Informaram, também, que os presos do COMPAJ se autogovernavam e que havia uma espécie de celas-cativeiro, local de frequentes torturas, punições e até assassinatos. Há um destaque para os presos isolados na área chamada de “seguro”, onde ficam, em sua maioria, detentos que corriam o risco de morrer por serem de facções criminosas adversárias da que administrava a prisão.

3.2.2.2 Visita

O GEMF reuniu-se com a Secretaria de Administração Penitenciária no COMPAJ, no dia 9 de março de 2017, contando com a presença do secretário Cleitman Rabelo Coelho; o secretário adjunto major Marcos Klinger dos Santos Paiva e; o diretor do COMPAJ, Ricardo Lasmar, dentre outros.



Membros do GEMF com o Secretário de Administração Penitenciária no COMPAJ

O Secretário, de início, esclareceu que a gestão penitenciária no estado do Amazonas baseia-se em modelo de cogestão com a iniciativa privada, experiência que teve início em 2003, com a contratação emergencial, por dispensa de licitação, do Instituto Nacional de Administração Prisional S/C Ltda., hoje sucedido pela empresa Umanizzare.

Segundo o Secretário, nesse sistema, a Secretaria é o órgão responsável pela administração penitenciária e a empresa Umanizzare, que atua em cogestão com a SEAP, possui atribuição de prestadora de serviços de operacionalização das cinco unidades onde atua, mantendo-se uma relação de subordinação da empresa com a Secretaria. Acrescentou que o estado tem a intenção de manter o sistema de cogestão, para tanto o contrato foi prorrogado por mais um ano.

Perguntado quanto aos procedimentos de fiscalização que deveriam ser adotados pelo diretor das unidades e pela comissão de fiscalização, disse existir, não apresentando ato formal constituindo a mencionada comissão, sustentando que a fiscalização é realizada pelo diretor de cada unidade.

No que concerne às demais perguntas, os presentes não sabiam informar quantas pessoas estavam presas; quantos se evadiram; quantos funcionários trabalhavam por turno no COMPAJ; porque existiam obras paradas; há quanto tempo o estado não eram realizados concursos para o cargo de agente penitenciário; o número de agentes penitenciários na ativa; o número de presos com trabalho ou estudo; quais sistemas existiam para gestão do número de presos, questionamentos que só foram respondidos posteriormente por escrito, com base em dados estatísticos.

Nesse sentido, a Secretaria admitiu ter conhecimento de que, no interior, presos são mantidos em delegacias, sem a devida estrutura, apresentando listagem de que a capacidade das delegacias é de 513 vagas e que possui 1.236 presos.

Informou, também, que o estado oferece vagas de trabalho e estudo, apresentando relatório estatístico de 376 presos matriculados. Desse total, as mulheres presas estão quase todas em nível de alfabetização e os homens, no ensino fundamental, cerca de 76%, enquanto 24% estão no ensino médio. Com relação às atividades laborais, 640 possuem trabalho, sendo 111 presos com trabalho externo e

529 com trabalho interno, mas não encaminhou listagem dos presos, nem tampouco o nome das unidades onde estão disponibilizadas tais vagas.

A respeito de possível sistema de controle de entrada e saída de presos, afirmou que a Secretaria possui um sistema próprio antigo, mas que a empresa Umanizzare possui outro sistema de administração penitenciária (SGP), com acesso dos gerentes de estatísticas nas unidades. Segundo o secretário, o banco é alimentado e acessado por empregado da empresa, com supervisão dos gerentes da SEAP de estatística que possuem acesso e gestão irrestritos. Acrescentou que, o referido banco de dados, no dia 1º/01/2017, apontou que 119 presos fugiram e que 57 foram recapturados. Todavia, não foi possível apresentar o sistema ao GEMF porque nenhuma das pessoas presentes na reunião tinham acesso ao mesmo.

Questionado sobre o plano de reestruturação ou de aplicação dos valores repassados pelo Funpen em dezembro de 2016, apesar do secretário afirmar que existiria um plano, não apresentou nem o encaminhou posteriormente. Se limitou a afirmar que seriam adquiridos equipamentos e que haveria um novo contrato para expansão do número de tornozeleiras eletrônicas, que atualmente são quatrocentas para todo o estado, com a intenção de locação de mais 1.600.

No campo da reestruturação do sistema penitenciário, o Secretário mencionou que seria dado seguimento à Parceria Público-Privada para a construção de várias unidades, inclusive de uma unidade agrícola na região metropolitana, contrato este orçado em R\$ 400 milhões com o Grupo Pamas, sendo a empresa Umanizzare uma das integrantes do Grupo. Novamente não apresentou projeto.

Sobre a falta de água no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, o Secretário informou que a escassez de água é uma realidade, justificada pelo aumento da população carcerária, pois o poço foi construído para atender 454 presos e hoje o Complexo conta com 1.056 presos, de forma que a capacidade de vazão não atende à demanda.

Especificamente quanto às mortes no COMPAJ, o Secretário afirmou que elas ocorreram durante a gestão do secretário Pedro Florêncio Filho e do diretor do Complexo, sargento Carvalho, justificando-as em razão de disputa de território entre grupos criminosos organizados rivais. Acrescentou que ainda há risco de rebelião.

Após a audiência, em 20 de março de 2017, por meio do Ofício nº 944/2017-DMF/CNJ, foram solicitadas as seguintes informações complementares:

1. Cópia do processo administrativo, instaurado no âmbito da SEAP, para apuração do ocorrido no COMPAJ, em 1º de janeiro de 2017;
2. Cópia do plano de reestruturação do sistema penitenciário Pamas, mencionado na reunião;
3. Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo Funpen em 2017;

4. Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, temporários e terceirizados e informação de quando foi realizado o último concurso público;

5. Cópia da última prorrogação do contrato com a empresa Umanizzare realizada em 2017;

6. Relação de empresas terceirizadas que antecederam a empresa Umanizzare na prestação de serviços de gestão penitenciária do estado;

7. Encaminhamento de ato formal que constitui a comissão responsável pela fiscalização do contrato de cogestão, nos termos constantes dos contratos.

Por meio do Ofício nº 569/2017-GAB/SEAP, de 4/4/2017, a SEAP enviou resposta na qual esclareceu que o processo administrativo instaurado se encontra em fase apuratória, porém não enviou as devidas cópias. Além disso, enviou o contrato de concessão administrativa com o grupo Pamas, sem os anexos, nos quais, supostamente, constam plano básico, cronograma físico-financeiro da obra e forma de ocupação dos novos presídios, entre outros; o plano de utilização dos recursos do Funpen; a listagem nominal dos agentes penitenciários concursados; e os demais documentos solicitados.

Com relação ao plano de utilização do Funpen, informou que o valor total solicitado foi de R\$ 50.328.472,22, dos quais R\$ 31.944.444,44 seriam utilizados para a construção de dois estabelecimentos prisionais de regime fechado (um em Manacapuru e o outro em Parintins), ambos com previsão de 286 vagas cada para o público masculino. O restante, R\$ 18.384.027,78, visaria o aparelhamento: veículos, mobília e equipamentos; kits antitumulto; gás de pimenta e munição química; bloqueador de celular com serviço de 24 meses para seis unidades prisionais; aparelhos de raio-x e portais eletrônicos e escâneres corporais.

Encaminharam lista nominal dos agentes penitenciários, contendo um total de 66 agentes, dos quais 28 entraram antes da legislação que disciplina o ingresso no serviço público por concurso; 1 CLT suplementar e 37 concursados. Informou que não há agentes penitenciários temporários e não esclareceu quando foi o último concurso público. A SEAP enviou, ainda, lista nominal de agentes de ressocialização do COMPAJ que totalizavam 232 agentes terceirizados da empresa Umanizzare.

Em 22 de março, por meio do Ofício nº 484/2017-GAB/SEAP, a Secretaria de Administração Penitenciária noticiou a edição de Portaria que instituiu a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, constituída em 18/05/2016, cuja atribuição era fiscalização dos contratos de todas as unidades prisionais com a Umanizzare, ou seja, UPP, IPAT, Centro de Detenção Provisória de Manaus, Centro de Detenção Provisória Feminino; COMPAJ-fechado e Itacatiara. A referida comissão era composta por sete membros. Todavia, no Ofício nº 569 anteriormente citado, encaminharam designação de nova comissão em 24/03/2017, também composta de sete membros, sendo que apenas dois membros anteriores permaneceram.

Diante da manifestação apresentada pela Desembargadora responsável pelo processo de desocupação da Cadeia Raimundo Vidal em 25/4/2017, o GEMF solicitou, por e-mail à SEAP, em 2/06/2017, informações sobre a efetiva desocupação da Cadeia

Raimundo Vidal e, no dia 6/06/2017, foi encaminhado o Ofício nº 0970/2017-GAB/SEAP, de 5/06/2017, noticiando que a Cadeia foi efetivamente desocupada no dia 12/05 e que os presos que ali se encontravam foram encaminhados para o Centro de Detenção Provisória – CDPM II, dando, portanto, cumprimento ao acordado nos autos nº 4000618-93.2017.8.04.0001. A unidade prisional foi entregue à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

3.2.3. Secretaria de Segurança Pública

Durante a visita do GEMF à Secretaria de Segurança Pública, a equipe foi recebida pelo secretário de estado Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes e pela delegada Emília Ferraz Moreira, no dia 9 de março de 2017.

O Secretário de Estado informou que foram instaurados três inquéritos policiais, após os fatos do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, com 56 mortes; da Unidade Prisional do Puraquequara-UPP, com quatro mortes e; da Cadeia Pública Desembargado Raimundo Vidal Pessoa - CPDRVP, com quatro mortes.

Dos inquéritos policiais, o que investigava os fatos ocorridos na Cadeia Pública encontra-se em fase de conclusão, com a elucidação completa dos fatos, encontrando-se em fase de encaminhamento ao Poder Judiciário, com o indiciamento de 15 presos. Já o inquérito relativo aos fatos do COMPAJ, foi encaminhado ao Poder Judiciário, de forma parcial, com o indiciamento de 17 presos, encontrando-se em fase de diligências, objetivando a completa elucidação do evento criminoso. O terceiro inquérito, referente às mortes da UPP, está em andamento, com dificuldades para conclusão, em razão da ausência de testemunhas e vídeos que pudessem contribuir para a identificação dos autores.

O Secretário esclareceu que antes do fato do COMPAJ, não existia liderança da facção Família do Norte solta e que após o episódio de algumas cartas ameaçando juízes, foi montado um comitê e várias fugas foram obstadas, mas que o Comitê não foi avisado da reunião realizada pelos presos no dia 24/12/2016, nem tampouco da visita de 24 horas, com pernoite, que foi concedida pelo então Secretário da SEAP, afirmando, que, segundo sua avaliação, a tragédia só ocorreu porque os raios e celas estavam abertos, sem reforço policial.

Durante as investigações, verificou-se que a abertura dos raios facilitou as fugas e os crimes. Os pavilhões do regime semiaberto e fechado são próximos, o que permitiu que os presos do semiaberto que intencionavam cometer crimes se deslocassem para a unidade de regime fechado, enquanto os que queriam fugir fossem da unidade de regime fechado para a unidade de regime semiaberto, onde o muro é baixo.

Afirmou que os agressores possuíam alvo específico, identificado como sendo os presos pertencentes à facção Primeiro Comando da Capital - PCC, esturpadores, e policiais, que estavam no “seguro”. Teriam sido 56 mortes de presos desse grupo.

Ainda segundo o Secretário, após as mortes, no dia 2/01/2017, os presos sobreviventes e ameaçados foram levados para a Unidade Prisional de Puraquequara – UPP, local onde ocorreram mais quatro mortes, praticadas por detentos encapuzados, não identificados até o presente momento. Acrescentou que os crimes foram realizados sem a presença de agente prisional que pudesse testemunhar tais crimes.

No dia 8/01/2017, duzentos presos foram novamente transferidos, dessa vez para a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa –CPDRVP, mas que houve confronto entre os presos, como forma de retaliação à ação da FDN no COMPAJ e UPP, dessa vez por membros do PCC, resultando na morte de quatro detentos. Desde então, o estado busca encontrar um local para esses presos.

O Secretário de Segurança Pública iniciou relatando que atualmente o problema que mais afeta sua Secretaria diz respeito ao sistema penitenciário, pois, no interior, as delegacias se transformaram em unidades penais, sem qualquer adequação da estrutura física e de pessoal para a permanência de presos nessas delegacias, o que gerou diversos outros problemas.

A listagem dos problemas foi encabeçada pela ausência de vagas, afirmando que as delegacias se encontram superlotadas de presos condenados e provisórios, sendo que estes últimos não são julgados por diversos problemas estruturais do sistema de Justiça, em especial pela ausência de defensor público no interior, piorando a situação que já era difícil.

Continuou o Secretário afirmando que as delegacias não possuem orçamento para a manutenção dos presos, o que faz com que eles não recebam alimentação do estado, mas sim dos familiares, existindo aqueles que não possuem familiares nos municípios e que sobrevivem da solidariedade dos demais.

Ressaltou, também, que as delegacias não possuem servidores para custódia dos presos, o que obriga delegados e investigadores a deixarem sua atividade fim para ocuparem-se dessa tarefa. Acrescentou que hoje a atividade da Secretaria de Segurança Pública não se encerra com a prisão, passando o delegado a ter responsabilidades incompatíveis com as suas competências e condições econômicas.

O Secretário teceu críticas à forma como vem sendo realizada a audiência de custódia, sem critérios e condições que mantenham o preso longe do crime. Estendendo suas observações ao que chamou de “mutirão”, afirmou que este foi feito sem o devido planejamento e que resultou na soltura do preso que foi autor de decapitação no COMPAJ, em referência ao preso conhecido como “Paulista”, identificado nas investigações como um dos autores das mortes no COMPAJ.

Com relação aos presos que ficaram lesionados durante a ação de revista no COMPAJ, o Secretário informou que um preso estava com uma arma artesanal (garfo transformado em arma) e não queria entregá-la ao policial e que outro não queria realizar os procedimentos pertinentes à revista, dando início a tumulto, o qual foi contido com gás lacrimogênio e bala de borracha.

Foi relatado, ainda, pelo Secretário, que no dia 25/02/2017, 14 presos empreenderam fuga, sendo que cinco foram encontrados mortos, com sinais de execução, seis foram recapturados e três continuam na situação de foragidos.

Também foi apresentado Relatório de Atividades de Investigação do Grupo de Trabalho da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amazonas constituído para apuração dos homicídios ocorridos em rebeliões/motins em janeiro de 2017 nas três unidades prisionais da Cidade de Manaus (IPs 006, 020 e 021/17).

Por fim, afirmou que tem conhecimento de que uma unidade está sendo construída atrás do COMPAJ, e foi firmado compromisso de finalização de uma ala, até o dia 15/05/2017, para que os presos que hoje se encontram na Cadeia Pública possam ser transferidos para a nova unidade.

Após a audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 943/2017-DMF/CNJ as seguintes informações complementares:

1. Listagem das delegacias de polícia que possuem presos custodiados, com a indicação do número total de presos;
2. Atualização das informações quanto aos inquéritos, com o encaminhamento de cópia integral dos inquéritos.

A listagem das delegacias de polícia com custodiados não foi encaminhada ao CNJ até a presente data. A análise dos autos dos inquéritos policiais será procedida em tópico próprio.

3.2.4. Ministério Público

3.2.4.1 Elementos prévios

O Ministério Público do Estado do Amazonas constituiu, em 4 de janeiro de 2017, por meio da Portaria nº 001/2017/PJ, o Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional – GECSPP visando, precipuamente, acompanhar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como todos os desdobramentos oriundos dos fatos ocorridos no dia 1º de janeiro de 2017 nas dependências das unidades prisionais do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), do Instituto Penal Antônio Trindade (IPAT) e da Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa. As primeiras ações do grupo ajudaram na estabilização da situação prisional.

Além disso, foi constituído um Grupo de Trabalho distinto, composto por cinco Promotores de Justiça, com o objetivo de tomar conhecimento e proceder às análise e manifestação do *Parquet* nos vários pedidos de progressão de regime e liberdade que foram peticionados a partir dos fatos ocorridos nas dependências das unidades prisionais no início do ano. Também foi editada a Portaria nº 068/2017/PJ, de 11 de janeiro de 2017, que delega atribuições aos procuradores de Justiça e promotores de Justiça do GECSPP para investigarem a atuação de autoridades com eventual prerrogativa

de função reservada à Procuradora-Geral de Justiça, por ocasião da rebelião no sistema prisional.

Assim, o Grupo de Enfrentamento dividiu-se em oito linhas prioritárias, quais sejam:

1. Atuação criminal: para acompanhar os Inquéritos Policiais instaurado pela Polícia Civil destinados a apurar as mortes ocorridas nos presídios COMPAJ (sistema fechado e semiaberto masculinos) e Unidade Prisional do Puraquequara – UPP e investigar as falhas na execução do serviço de segurança dos presídios e unidades prisionais públicas e privadas do sistema penitenciário do estado;

2. Verificação sobre a responsabilidade administrativa de gestores do sistema prisional: possível omissão dos gestores públicos e privados;

3. Apurar os contratos de empresas prestadoras de serviços, terceirizadas pelo Estado, para administrar as unidades prisionais e investigar a legalidade do acordo e o cumprimento dos deveres e obrigações contratuais;

4. Direitos humanos: avaliar o cumprimento dos direitos básicos dos presos; acompanhar as transferências; analisar as condições físicas e sanitárias das unidades; acompanhar o procedimento de indenização às famílias dos internos mortos nos eventos de janeiro;

5. Medidas de redução dos presos provisórios: levantar a situação processual dos presos provisórios e adotar medidas visando eliminação de passivos;

6. Situação carcerária do interior do estado: elaborar um diagnóstico e propor medidas judiciais para construção de presídios no interior do estado;

7. Atuação na Promotoria de Execução Criminal; analisar os processos de execução de pena; avaliar os processos de progressão de regime; avaliar os instrumentos de controle de presos; e ingressar com as medidas judiciais necessárias;

8. Atuação na Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, com vistas a elaborar um diagnóstico dos motivos que retardam a instrução processual nas Varas Especializadas em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes – Vecute.

Ademais, informa o Ministério Público, que emitiu em 6/01/2017 a Recomendação nº 001/2017/GESCP que demandou ao Governador do estado do Amazonas:

1. Instar o Governo do Estado a solicitar do Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e do Departamento Penitenciário Nacional – Depen a disponibilização imediata da Força Integrada de Atuação no Sistema Penitenciário, para auxiliar o estado do Amazonas na contenção e enfrentamento da crise no sistema penitenciário estadual;

2. Não utilizar a polícia militar em estabelecimentos penais para fins de guarda e vigilância intramuros, tão somente destinando-a à pronta resposta para o

enfrentamento da crise de segurança advinda dos eventos ocorridos nas unidades prisionais alvos das convulsões dos dias 1º e 2 de janeiro de 2017;

3. Determinar de imediato que nos estabelecimentos prisionais em que os serviços estão terceirizados, conforme contrato administrativo, haja a recuperação das unidades pelas empresas, restaurando as instalações penitenciárias, deixando-as em plenas condições de uso para a relocação de presos e imediata desativação da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, sob pena de aplicação de multa e mesmo rescisão do contrato;

4. Não prorrogar ou renovar contratos administrativos firmados entre o estado do Amazonas e empresas privadas ou mesmo consórcios que já tenham vencido até a data desta Recomendação;

5. Apresentar, no prazo de cinco dias, ao Ministério Público do Estado do Amazonas e ao Conselho Nacional de Justiça o plano estratégico de desocupação da Cadeia Raimundo Vidal Pessoa.

Com a continuação da situação de insegurança no sistema penitenciário do estado, mesmo após as recomendações acima, em 8/01/2017, o MP estadual emitiu nova recomendação ao Governador (Recomendação nº 002/2017/GESCSP):

1. Solicitar, com a urgência necessária, ao Ministério da Justiça a disponibilização da Força Nacional de Segurança para auxiliar o estado do Amazonas na contenção e enfrentamento da crise no sistema penitenciário e de segurança;

2. Enquanto não se efetivar a vinda Força Nacional de Segurança, que o estado adote, por meios próprios, e até mesmo com o apoio das Forças Armadas do Brasil, presentes no Amazonas, medidas de reforço da segurança do sistema prisional, sobretudo na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa e nas demais unidades penais.

Em 6/01/2017, o MP estadual, baseado em lista elaborada pela SEAP com a relação de detentos provisórios custodiados nos estabelecimentos prisionais da capital, acusados de cometimento de crimes de menor potencial ofensivo, crimes de trânsito e aqueles tipificados pela Lei Maria da Penha afiançáveis, assim como internos que estão cumprindo prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia, encaminhou Ofício nº 001.2017.GECSP, com a lista de processos identificados dos presos relacionados pela SEAP, em que o Ministério Público do Estado do Amazonas entendeu ser possível o reexame do processo neste período excepcional, para que houvesse deliberação judicial acerca da substituição das prisões por medida cautelar de monitoramento eletrônico. Consta dessa lista do MP estadual apenas os sete presos por execução de alimentos.

Além das providências até então adotadas, o Ministério Público e a Polícia Civil identificaram a necessidade urgente e indispensável da remoção de alguns presos que detinham liderança no assassinio em massa ocorrido no COMPAJ, para presídios federais. Após o GECSP encaminhou, aos órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação nas Varas Criminais Comuns e Especializadas, a relação de presos transferidos para acompanhamento e registro de informações nos respectivos processos criminais em andamento.

Com relação à Cadeia Raimundo Vidal, o Ministério Público relatou que realizou a primeira inspeção na referida Cadeia após a remoção realizada pela SEAP, em 4/01/2017. Na ocasião, recomendou verbalmente ao Secretário de Segurança Pública a realização de reformas nas celas, para oferecer o mínimo de habitabilidade, além da limpeza permanente e regularidade no fornecimento da alimentação, diante das precárias condições em que se encontrava a Cadeia. Também, constatou, em conversa com os detentos, que suas maiores preocupações estavam relacionadas às questões de segurança externa do presídio, pois poderia haver uma invasão da facção rival.

Em 5/01/2017, o Ministério Público retornou à Cadeia por solicitação do Secretário de Segurança, em razão de nova rebelião. Constataram, no local, que os custodiados estavam alojados no campo de futebol, enquanto o Grupamento Choque e Rocam estavam no interior das celas realizando busca por materiais que teriam sido retirados dos pedreiros responsáveis pela reforma na unidade. Na ocasião, um grupo de representantes dos presos comprometeu-se a determinar a seus pares a volta da rotina normal na cadeia para que, enfim, os serviços essenciais e reformas de urgência fossem levados a efeito.

A terceira inspeção descrita pelo Grupo de Enfrentamento na unidade prisional Raimundo Vidal Pessoa ocorreu no dia 24 de janeiro deste ano, na companhia do novo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com vistas a reavaliar a situação humanitária dos presos. Observou-se *in loco* uma redução no número de detentos, porém, as condições físicas do presídio não haviam se alterado, permanecendo a falta de higienização, a existência de lixo espalhado em corredores e na área externa, bem como o excesso de presos nas celas, segundo relatado. O Secretário, na ocasião, teria informado ao MP que as condições dos "raios" na cadeia não foram melhoradas em razão do risco permanente oferecido aos empregados da empresa contratada para a realização da reforma. No entanto, consignou que até 15 de fevereiro passaria a contar com as instalações do Pavilhão 4, cuja reforma estaria em andamento.

Com relação ao acompanhamento da investigação criminal, o Ministério Público instaurou Procedimento Preparatório criminal para acompanhar as investigações que estão a cargo da Força Tarefa da Polícia Civil; determinou a autuação como PP nº 001/2017-GECSF, com a observância das comunicações de praxe; e decretou o sigilo deste procedimento.

O *Parquet* informou, também, que havia instaurado Procedimento Preparatório para apurar eventual responsabilidade por ato ilícito, omissivo ou comissivo, pela prática de condutas lesivas ao ordenamento jurídico que configurem improbidade administrativa ou responsabilidade civil do Estado ou de seus agentes; determinou a autuação como PP nº 001/2017- GECSF; e decretou, igualmente, o sigilo do procedimento. Requisitou inicialmente, um prazo reduzido, as seguintes informações à SEAP:

a) escala de serviço dos agentes penitenciários, policiais militares, agentes terceirizados e outros servidores públicos e privados que estavam trabalhando nas unidades prisionais a seguir indicadas, entre 31/12/2016 e 1º/01/2017:

a.1) Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ);

a.2) Instituto Penitenciário Antônio Trindade (IPAT);

a.3) Unidade Prisional Puraquequara (UPP);

b) relação nominal dos internos, apontando o respectivo regime prisional, no período de 23/12/2016 a 1º/01/2017, que se encontravam nas unidades prisionais indicadas na letra anterior;

c) escala de serviço dos agentes penitenciários, policiais militares, agentes terceirizados e outros servidores públicos e privados que estavam de serviço na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa, entre 4/01/2017 e 8/01/2017;

d) a identificação dos internos e quaisquer outras pessoas que tenham sido vítimas dos fatos ocorridos, acompanhados dos documentos comprobatórios;

e) a planta baixa, estrutural e de águas pluviais (drenagem) e o projeto *as built* (reformas/modificações) atualizados do COMPAJ, IPAT e UPP.

Acrescentou que requisitou da empresa Umanizzare, cópia das correspondências enviadas a SEAP no período compreendido a partir do dia 16/12/2016 até 12/01/2017 e solicitou ao TJAM relação nominal de réus presos provisórios, por Vara Criminal, bem como a dos apenados de todos os regimes prisionais vinculados à Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus. Este Procedimento Preparatório encontra-se em fase de instrução, aguardando a análise dos Grupos 1 e 3, que tratam do acompanhamento das mortes no COMPAJ e do exame sobre os contratos de empresas prestadoras de serviços, respectivamente.

Em razão da necessidade de apurar eventual existência de vícios nas contratações das empresas prestadoras de serviços prisionais, o *Parquet* instaurou Inquérito Civil, sob sigilo, em 4/01/2017, e requisitou a documentação administrativa básica (processos licitatórios, contratos e processos de liquidação de despesas) com a Auxílio; a Umanizzare; a G. H. Macário, responsável pelo fornecimento de alimentação; a Concessionária Pamas; a Polsec, que compete o serviço de manutenção dos aparelhos de bloqueio de celulares. Apontou que esta última teve sua inclusão nas investigações posteriormente, após a constatação de que o contrato fora suspenso no início de 2016. O Ministério Público relatou, além disso, que instaurou, igualmente inquérito civil para a apuração da nulidade, em relação às últimas prorrogações dos contratos com a Umanizzare, que também corre sob sigilo.

O MP estadual indicou, também, que iniciou trabalho de cumprimento de diligências hábeis a fornecer elementos de provas que subsidiarão ação civil pública a ser proposta buscando a anulação da parceria público-privada Pamas SPE/Estado do Amazonas.

Dada à complexidade e desdobramentos das investigações, foi solicitada a cooperação técnica da Controladoria-Geral da União – CGU, de acordo com convênio em vigência. Além disso, encontram-se, em andamento no MP, estudos técnicos contábeis acerca das documentações já colhidas nos instrumentos investigatórios, a

cargo do Núcleo de Assessoria Técnica. Relatou, em complementação, que tem realizado inspeções multidisciplinares nas unidades prisionais “privatizadas”, com o objeto de identificar exatamente a execução dos termos dos contratos firmados entre o estado do Amazonas e as empresas terceirizadas. Por outro lado, como há suspeitas da ocorrência de crimes contra a Administração Pública, em decorrência da contratação apurada no inquérito civil, apontou que também foi determinada a instauração de procedimento investigatório criminal cujo objeto é a eventual identificação de materialidade e de indícios de autoria de crimes. Em razão da natureza, do interesse social e da conveniência da investigação, foi determinado o sigilo do procedimento.

Com relação aos direitos humanos, paralelo às inspeções e investigações já mencionadas antes, o Ministério Público esclareceu que tem se reunido com a Pastoral Carcerária e atuado à vista das denúncias recebidas, como foi o caso da denúncia de que as refeições oferecidas na Cadeia Pública estavam estragadas, razão pela qual requisitou laudo pericial do Departamento de Vigilância Sanitária – DVISA. Em resposta, a DVISA apresentou relatório circunstanciado e documentos fotográficos, apontando irregularidades na edificação e nas instalações da empresa; no uso e na higienização de equipamentos móveis e utensílios; no controle integrado de controle de pragas; no abastecimento de água; na manipulação de alimentos, matérias primas, ingredientes e embalagens; na preparação do alimento; no armazenamento e transporte do alimento preparado; concluindo, por fim, em decorrência das graves falhas de manipulação de alimentos, considerável risco sanitário à saúde dos que os consomem. O MP, informou que uma cópia do aludido laudo foi encaminhada à SEAP para que adotasse providências urgentes a respeito do serviço de fornecimento de alimentos, realizados pela empresa terceirizada.

Além disso, em fevereiro, o Grupo de Enfrentamento propôs ação civil pública para exigir a regularização do transporte e a escolta de presos para audiências judiciais, após o recebimento de várias denúncias de adiamento e de cancelamento de audiências em razão de falta de transporte de presos, distribuído à 3ª Vara de Fazenda Pública Estadual e dos Crimes contra a Ordem Tributária. O Processo n. 0605083-64.2017.804.0001 teve liminar de tutela de urgência deferida em 3/5/2017, para que no prazo de 30 dias (com multa de R\$ 50.000,00 por dia em caso de descumprimento) colocar à disposição da SEAP/Umanizarre e RH os veículos doados pelo Depen e comprados com valores do Funpen (total de 22 furgões e 2 caminhões) e que as empresas deverão cumprir os contratos quanto ao deslocamento dos presos para audiência com igual multa por dia pelo descumprimento e em dezembro de 2017 encontrava-se instruído, aguardando julgamento.

O Grupo de Enfrentamento da Crise no Sistema Prisional ainda informou que a providência foi necessária uma vez que o MP recebeu demandas oriundas do interior do estado, em face da ausência/convocação/promoção de defensores públicos para a capital, impossibilitando a realização de audiências de instrução e julgamento, o que, na visão do Parquet, colabora para o agravamento da crise prisional nos municípios, com excessivo número de presos provisórios.

Foi informado que na capital a defesa judicial de detentos é feita pela empresa terceirizada responsável pela cogestão dos Presídios (Umanizzare), quando esta função seria da Defensoria Pública do estado, desvirtuando e precarizando os atendimentos jurídicos nas unidades prisionais pelos advogados da empresa, fator esse que contribui para a instabilidade do sistema prisional.

3.2.4.2 Visita

No dia 9 de março, o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização, reuniu-se, na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o Procurador-Geral Carlos Fabio Braga Monteiro; a promotora de Justiça de entrância final Neyde Trindade Demonsthenes, com atuação na tutela do patrimônio público; o promotor de Justiça de entrância inicial Alessandro Samartin de Gouveia, e coordenador do GAECO; e a promotora de Justiça com atuação criminal Christianne Correa.

Nesta ocasião, o Ministério Público informou da composição do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional, e de subdivisão em grupos por assunto. Informaram, ainda, que já existe procedimento instaurado para apuração do contrato de terceirização, inclusive com medidas judiciais anteriores à rebelião no COMPAJ, cujas ações foram sumariadas acima.

No que diz respeito ao sistema penitenciário, os promotores registraram que nem o Poder Judiciário nem a SEAP possuem controle do número de presos do estado, pois possuem sistemas obsoletos e fragmentados, sem comunicação entre si, vivendo da alimentação de listagens com falhas. Destacaram que a terceirização por completo da gestão do sistema penitenciário não prestou serviço de qualidade e ainda criou uma dependência do estado, pois a SEAP, na atualidade, não possui quadro próprio; não investiu em agentes penitenciários, já que há mais de vinte anos não realiza concurso público. Por outro lado, o Depen não fornece treinamento para funcionários terceirizados, gerando as subsequentes crises no sistema. Registraram que o Ministério Público cumprirá seu papel com ação para a retomada da gestão pública.

Os promotores mencionaram que diante da crise, têm surgido soluções simplistas de liberação sem critérios e de liberação de todo o semiaberto, em completa inobservância às disposições legais. Foram apresentados dados estatísticos, da distribuição do Poder Judiciário, indicando que em fevereiro de 2016, foram computadas 137 prisões em estado de flagrância e que, em fevereiro de 2017, foram totalizadas 567 prisões, o que representa uma clara demonstração de que não adianta apenas liberar os presos.

Em relação ao Poder Judiciário, afirmaram que uma única vara e um único juiz para gerir todas as situações dos presos condenados e ainda decidir questões de remanejamento de provisórios é algo insustentável e que tem sua parcela no agravamento da crise. Isso sem mencionar as inconsistências e falta de interoperabilidade dos sistemas que não conversam entre si, como é o caso do SAJ e do

Projudi, de forma que o preso é liberado pelo juízo da execução da Capital, mas tem pena a cumprir no interior.

Recordaram que a população carcerária do interior é sacrificada pela ausência de defensor público e pela não apresentação dos presos nas audiências, causando inúmeras redesignações de audiências, sendo que o Ministério Público já propôs ação civil pública para que o estado adotasse providências, mas que ainda não teve seu mérito apreciado.

Por fim, os representantes do Ministério Público registraram que diversas ações foram propostas, objetivando imprimir maior eficiência na gestão penitenciária, mas que o Poder Judiciário não decide tais ações, citando ação em razão do quadro de agentes penitenciários, ação quanto à questão das viaturas e ação para o fechamento da Cadeia Pública Vidal, todas sem apreciação.

3.2.4.3 Desdobramentos

Posteriormente, o Ministério Público informou que realizou inspeções entre os dias 13 e 17 de março nas seguintes unidades da capital: COMPAJ, IPAT, UPP, CDPM, CDPF e PFM. Esclareceu que a Cadeia Pública não foi incluída porque já existia acordo para sua desativação. As inspeções foram realizadas com o apoio de vários órgãos parceiros para a realização das inspeções: Conselho Penitenciário Estadual (Copen), Conselho Regional de Assistência Social – Amazonas (Cress/AM), Conselho Regional de Enfermagem – Amazonas (Coren/AM), Conselho Regional de Medicina - Amazonas (CRM/AM), Conselho Regional de Nutricionistas – 7ª. Região (CRN7), Conselho Regional de Odontologia – Amazonas (CRO/AM), Conselho Regional de Psicologia – 20ª. Região (CRP20) Controladoria-Geral da União no Amazonas (CGU/AM) e Departamento de Vigilância Sanitária (Dvisa). Dividiram-se em seis equipes contemplando as seguintes áreas: 1) alimentação; 2) assistência jurídica e assistência psicológica; 3) assistência médica e assistência odontológica; 4) assistência material e assistência social; 5) segurança; e 6) manutenção predial. Essas visitas foram acompanhadas por representantes da SEAP, da diretoria dos presídios e da Empresa Umanizzare. Durante as inspeções, todas as equipes receberam e examinaram documentos, realizaram exames, fizeram entrevistas, realizaram visitas *in loco* e registraram fotografias e conheceram o SGP – Sistema de Gestão Prisional, ao qual o Ministério Público informou que não tem acesso. Entre os principais pontos relatados após as inspeções encontram-se:

Alimentação

- Veículos de transporte de alimentos sem refrigeração (COMPAJ)
- Carnes com prazo de validade vencido (COMPAJ)
- Cozinha sem alvará da DVISA (todas as unidades)
- Marmitex de material cortante (todas as unidades)
- Temperatura de alimentos abaixo de 60oC e em zona de perigo de contaminação (COMPAJ)

- Ausência de balança para pesagem dos marmitex (todas as unidades)
- Descumprimento do projeto básico quanto ao oferecimento de vegetais, saladas ou frutas (todas as unidades)
- Teto com presença de fungos e infiltração (UPP)

Assistência Jurídica

- Presos sem triagem de assistência jurídica (todas as unidades)
- Atendimento jurídico de presos por “demanda espontânea” (todas as unidades)
- Falta de viatura e de escolta para transporte de presos para audiências judiciais (todas as unidades)

Assistência Psicológica

- Presos sem triagem de assistência psicológica (COMPAJ)
- Pouco registro documental dos atendimentos (todas as unidades)

Assistência Médica

- Ausência de relatórios médicos sobre as condições de higiene (todas as unidades)
- Profissionais sem conhecimento do uso de prontuários médicos eletrônicos (todas as unidades)
- Falta de teste sorológico e exame dermatológico
- Unidades médicas sem alvará de funcionamento da DVISA (todas as unidades)
- Não existe cobertura total de enfermeiros e médicos durante o dia (todas as unidades)
- Exercício ilegal de profissão por técnicos de enfermagem, como consultas e prescrição de medicamentos (todas as unidades)
- Falta de previsão contratual de ginecologista/obstetra (todas as unidades femininas)
- Armazenagem irregular de remédios psicotrópicos (todas as unidades)

Assistência Odontológica

- Consultórios sem refrigerador para a conservação de resinas durante o uso diário (todas as unidades)
- Odontóloga apresentou CRO de outra profissional

Assistência Social

- Número de assistentes sociais incompatível com o projeto básico (COMPAJ)
- Corte de cabelo realizado pelos próprios presos (todas as unidades)
- Salas sem reserva de sigilo (COMPAJ, UPP)

Assistência Material

- Almoxarifados mistos (todas as unidades)
- Kit de material dos presos incompleto (todas as unidades)

Manutenção Predial

- Vazamentos (COMPAJ)
- Muralhas mal conservadas (todas as unidades)
- Esgoto sanitário jogado na floresta (COMPAJ) e resíduos sólidos das fossas jogados no solo (UPP)
- Caixas de incêndio sem mangueira (todas as unidades)

Segurança

- Número de policiais militares insuficiente para segurança externa (todas as unidades)
- Falta de munição não-letal (todas as unidades)
- Muralhas baixas, com “pontos cegos”, sem iluminação apropriada e sem arame farpado (todas as unidades)
- Guaritas mal estruturadas, baixas e sem segurança (todas as unidades)
- Número reduzido de viaturas (todas as unidades)
- Número de agentes de socialização incompatível com o projeto básico (todas as unidades)
- Falta de atualização dos agentes de socialização e dos policiais militares quanto aos protocolos de segurança (todas as unidades)
- Agentes de socialização sem equipamento de defesa (todas as unidades)
- Falta de padronização no procedimento de revista (todas as unidades)

O *Parquet* informou que, após as inspeções, requisitou ao Corpo de Bombeiros a remessa de cópia do auto de vistoria e à Dvisa a inspeção e laudo nas unidades de saúde dos estabelecimentos prisionais. Por fim, relatou que pediu à Delegacia Regional do Trabalho relatório sobre a observância das medidas necessárias para o cumprimento das regras legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho nas unidades prisionais. Atualmente, o Grupo está consolidando todos os laudos e relatórios produzidos após as inspeções.

Com relação à identificação dos mortos nas rebeliões e assistência às famílias, o Ministério Público esclareceu que acompanha, junto ao IML; à Sejusc e à SEAS; à PGE/AM; à SEAP e à DP/AM, a identificação e liberação dos corpos e apoio funerário, bem como o início da tramitação de pagamento de indenização aos familiares das vítimas, sobre a internação de presos em hospitais e estabelecimentos de saúde, solicitando documentação que comprovasse suas alegações. As informações solicitadas foram recebidas e estão em fase de análise pelo MP. Atualmente, o Grupo está preocupando-se com a legalidade da origem do pagamento da indenização às famílias dos presos mortos durante a rebelião (fundo penitenciário, crédito suplementar etc.), bem como a legalidade do pagamento da indenização a partir do procedimento administrativo sancionatório instaurado.

Em 02/06/2017, o MP-AM propôs nova Ação Civil Pública cobrando do Estado do Amazonas que eventuais terceirizações na gestão do sistema penitenciário se restrinjam às atividades permitidas por lei, atividades-meio no sistema prisional, como o fornecimento de produtos aos presos e construção de obras públicas, mas não

atividades de segurança interna das unidades prisionais e controle da rotina dos detentos, que são de competência exclusiva do Estado.

Sustenta que a delegação aos chamados “agentes de socialização” ou “agentes de disciplina”, funcionários das empresas terceirizadas, da segurança interna das unidades além de contraria à lei, fere o princípio da eficiência e causa dano ao erário. De acordo com estudo contábil realizado por técnicos do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do MP-AM, a contratação direta de agentes penitenciários pelo Estado, por meio de concurso público, resultaria em economia para o Estado do Amazonas de mais de R\$ 1,5 milhão por ano.

O MP-AM, na mesma ação, também fez recomendações quanto ao policiamento externo das unidades prisionais, feito pela Polícia Militar do Estado do Amazonas (PM-AM), e ao atendimento jurídico aos internos, que deve ser feito pela Defensoria Pública do Estado (DPE).

3.2.4.5 Procuradoria da República no Estado do Amazonas

O Ministério Público Federal, por sua vez, diante da crise do sistema penitenciário no estado do Amazonas, reuniu-se, em 10 de janeiro de 2017, quando foi proposta uma força tarefa com as seguintes frentes de trabalho:

- Condições dos presos federais e indígenas, no contexto da recente crise prisional no estado;
- Contratos e convênios com recursos do Funpen;
- Controle externo do reforço enviado ao Amazonas (servidores do Depen e da Força Nacional de Segurança);
- Atuação na área de direitos humanos;
- Quanto à federalização, como o PGR já está responsável pelo tema, a PR/AM vai disponibilizar-se para cooperação.

Foi instaurado Procedimento Administrativo com nº 1.00.000.000266/2017-53, para acompanhamento da situação. As informações prestadas pelo Governo do Estado do Amazonas aos questionamentos da Procuradoria da República estão sintetizadas adiante no tópico 3.2.9 deste relatório.

O Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização reuniu-se com o procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Edmilson Barreiras Jr; com o procurador da República Filipe Lucena, representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF no Estado do Amazonas, com atuação no Ofício de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional; e com o procurador da República Thiago Correa, procurador natural no ICP instaurado para apurar a ocorrência de mortes de presos indígenas na rebelião do COMPAJ.

Os procuradores informaram estarem acompanhando a aplicação das verbas transferidas do Funpen e que constataram a morte de cinco presos indígenas no

massacre de 1º de janeiro. Do Procedimento Administrativo com nº 1.13.000.000001/2017-05, motivado pela morte violenta, no COMPAJ, dos indígenas Leonir Aires Gama Filho, Michel Wendel Melgueiro da Costa, Jander de Andrade Maciel, Sebastião Ribeiro Marinho Filho e Linekin Marinho da Silva, resultou a propositura de Ação Civil Pública visando impor “*o dever de identificar os presos indígenas por meio de protocolos predefinidos, bem como, a partir de então, promover o direito à assistência jurídica, médica (por meio do Subsistema de Saúde Indígena), além de garantir que possam exercer suas manifestações culturais e religiosas, impedindo que sofram marginalização quando do cumprimento da pena. Além disso, impõe-se a indenização por danos morais coletivos em razão das mortes violentas ocorridas no COMPAJ.*”

O Ministério Público Federal também informou que, em 13 de fevereiro, suscitou o conflito (positivo) de competência entre o juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas e o juízo da Corregedoria Judicial da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, nos autos do processo nº 3326-44.2016.4.01.3200, para decidir acerca de nova inclusão em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Relata o MPF que, após os episódios ocorridos no Amazonas, pediu a inclusão de 21 réus, que lideravam a Família do Norte e que já se encontravam recolhidos em presídios federais, em Regime Disciplinar Diferenciado.

O juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas deferiu o pedido, porém, o juízo da Corregedoria Judicial da Penitenciária Federal de Mossoró/RN revogou o RDD a alguns réus, sob o fundamento de que os fatos praticados por internos do presídio federal em Mossoró/RN são de sua competência e não do juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas. Alega o MPF que o resultado da revogação do RDD produziu sérias consequências no estado do Amazonas.

3.2.4.6 Ministério Público Militar

Cabe ainda registrar que, diante das informações recebidas nas audiências, encaminhou-se Ofício nº 945/2017-DMF/CNJ, de 20 de março de 2017, ao procurador-geral de Justiça Militar da União, Jaime de Castro Miranda, solicitando informações se foi instaurado IPM, ou qualquer outro meio de investigação, para apurar o incidente ocorrido na vistoria à Unidade Prisional de Regime Fechado do COMPAJ, em Manaus, na madrugada de 6/03/2017, que teria sido conduzida por militares do Exército Brasileiro e acompanhada por membros do MPM.

Em resposta ao Ofício enviado pelo CNJ, o procurador-geral de Justiça Militar, por meio do Ofício nº 244/GAB-PGJM/MPM, de 24 de março de 2017, informou que:

(...) não foi instaurado Inquérito Policial Militar (IPM) ou qualquer outro procedimento de investigação sobre o acontecimento no Complexo Prisional Anísio Jobim, ocorrido na madrugada de 6 de março de 2017, uma vez que não houve envolvimento de militares federais no incidente.

Causa perplexidade, não tendo havido qualquer apuração do fatos, ocorridos quando, com amparo em Decreto Presidencial para Garantia da Lei e da Ordem a

segurança do Complexo estava sob responsabilidade do Exército brasileiro, ter sido constatado não haver envolvimento de militares federais.

3.2.4.7 Ministério Público de Contas

As informações recebidas do Ministério Público de Contas do Amazonas, por meio do Ofício nº 005/2017/MP/PG-MPC/AM, indicam que, já em abril de 2015, foi encaminhada, após tomar conhecimento do processo licitatório da concessão administrativa, no modelo PPP, cujo objeto era a reforma e gestão de unidade prisionais,

recomendação ao Governador do estado no sentido tanto da suspensão imediata da execução contratual, assim como da revisão de todo o processo de terceirização, tendo em vista a constatação de irregularidades. Não há registro de atendimento integral, mas não foram encontradas despesas em relação a esse contrato.

Em agosto de 2016, o MP de Contas representou ao TCE/AM (processo 12534/2016 – TCE/AM) sugerindo auditoria especial dos contratos de terceirização da gestão das unidades prisionais do estado, principalmente sobre os aspectos da economicidade (aparente sobrepreço sem contraprestação de serviço em montante proporcional) e legitimidade (ineficácia dos serviços e da cogestão privada das unidades). Em 21 de dezembro de 2016, quando tomou conhecimento de que o estado pretendia renovar por mais um ano os contratos suspeitos de superfaturamento e de ineficácia, pediu urgência à Corte de Contas.

Logo após a rebelião e o massacre de 1º de janeiro, o Ministério Público de Contas pediu antecipação de tutela e cautelar, visando que o TCE fixasse prazo para o Executivo instaurar processo de rescisão contratual, bem como instaurasse tomada de conta especial contra a empresa cogestora.

3.2.5. Defensoria Pública

Por ocasião da Visita do Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização a Manaus, os membros do Grupo reuniram-se com a Defensoria Pública, no dia 9 de março. Participaram da reunião o subdefensor público-geral Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior; o subcorregedor-geral Marco Aurélio Martins da Silva; o chefe de gabinete do subdefensor-geral Danilo Germano Ribeiro Penha; o defensor público titular da Defensoria de Direitos Humanos, Roger Moreira Queiroz; o defensor Eduardo Cesar Rabello Ituassu e; defensor público da União, David Benarros.



Membros do GEMF reunidos com a Defensoria Pública

A administração da Defensoria Pública destacou a insuficiência do número de defensores para atender o estado do Amazonas, argumentando que no ano de 1990 foram criados 173 (cento e setenta e três) cargos e que atualmente a Defensoria conta com 104 (cento e quatro) cargos de defensores providos.

Registrou que atualmente, em razão de processo de promoção funcional, os defensores públicos estão concentrados na Capital, existindo oito defensores em atividade administrativa, e dois com atuação na Vara de Execução Penal. Apenas sete defensores atuam em 12 (doze) comarcas da região metropolitana e que as demais comarcas do interior estão sem assistência jurídica.

Informou que a Capital possui nove unidades penais, cinco terceirizadas, cujos presos recebem assistência jurídica de advogado privado, disponibilizado pela empresa Umanizzare, que repassa o custo no contrato com o estado. A Instituição afirma que não concorda com a terceirização da assistência jurídica, e que já havia solicitado investimentos para melhorar a estrutura da Defensoria Pública, com o objetivo de exercer plenamente suas competências constitucionais, mas que a Defensoria não foi atendida e, com o quadro que possui, não tem condições de atender todas as unidades. Os defensores afirmaram que a Defensoria não foi e não é ouvida com relação ao contrato com a Umanizzare, mas que sabem existir interesses políticos na manutenção da empresa e que o Secretário não possui poderes para encerrar o contrato com a Umanizzare.

A Defensoria Pública comunicou que atendeu algumas famílias e que há um planejamento, em conjunto com a Procuradoria do Estado, para o pagamento administrativo de indenizações pelo estado, sem o chamamento da Umanizzare, mas não soube informar quantas famílias foram indenizadas.

Denunciaram que, após o ocorrido no COMPAJ, o estado proveu a militarização das unidades, com revistas semanais, com suspensão do direito de visitas, embora tenha ficado evidente que não foram os familiares que levaram armas para dentro do presídio,

uma vez que, durante o período em que ficaram incomunicáveis, foram apreendidas armas no interior das celas. A revista hoje representa um outro problema, porque somente os militares realizam e acompanham o procedimento. As instituições não são avisadas, nem mesmo o Conselho Penitenciário, e àquelas que são, somente é permitido o acompanhamento através de câmeras, sem a presença de civis no interior onde, efetivamente está sendo realizada a revista. Acrescentaram que o atual procedimento instaurado tem deixado os presos revoltados, aumentando o estado de tensão na Penitenciária.

Denunciaram, ainda, que, após as mortes do COMPAJ, sob a justificativa de que não há segurança, não se tem mais acesso aos raios onde estão localizadas as celas dos presos; que internamente não existe trabalho ou estudo e que somente os funcionários da Umanizzare e a tropa de choque da Polícia tem acesso.

Com relação ao Poder Judiciário, a Defensoria criticou a estrutura da VEP e da VEPEMA, chamando atenção para o aumento do trabalho na Vara de Penas Restritivas, sem que tenha havido qualquer alteração de estrutura. Finalizou informando que o relatório do Mutirão de 2013, promovido pelo CNJ, reflete a realidade de hoje: não havendo mudança que alterasse os problemas antes detectados.

A respeito da administração penitenciária, relatou que, em todas as unidades, existem presos provisórios e condenados sem a devida separação; que os presos nas delegacias constituem um problema ainda mais grave, porque são grandes as violações de seus direitos, inclusive em questões básicas como a alimentação e o fornecimento de água; que em todo o estado, em especial na Capital, os presos são transferidos sem a documentação adequada gerando grave embaraço para a prestação dos serviços de assistência jurídica.

Após a audiência, por mensagem eletrônica de 17/03/2017, a Defensoria Pública informou dados a respeito da sua presença no estado do Amazonas. Segundo informado:

- 1) Número total de vagas pela Lei Complementar 01/90 - 156;
- 2) Número atual de defensores públicos no estado do Amazonas - 104;
- 3) Número de defensores públicos na atual administração superior - 8;
- 4) Número de defensores cedidos - 4;
- 5) Número de defensores públicos lotados no interior do estado – 19;
- 6) Número de defensores ainda no interior do Estado - 12;

7) Quais os municípios que, atualmente, têm defensores lotados - Tefé, Iranduba, Itacoatiara, Parintins, Coari, Humaitá, Manacapuru e Apuí.

A Defensoria Pública enviou, também, Diagnóstico sobre o Sistema de Justiça Criminal e Sistema Prisional, elaborado pelo grupo Defensoria Pública Sem Fronteiras, criada após os problemas no COMPAJ, com a assinatura de Termo de Cooperação em 31/1/2017, com o objetivo de instaurar força tarefa, composta por 56 defensores

públicos, cedidos pela DPU e CNDPG, e 20 da DP/AM, para: 1) análise de processos criminais e de execução penal de todas as pessoas privadas de liberdade; 2) quando avaliada a necessidade – produção de peças nos processos criminais sem advogado constituído e de peças em todos os autos de execução, como órgão de execução penal; 3) atendimento a pessoa privada de liberdade; 4) relatório com diagnóstico do sistema jurídico criminal e prisional para entrega às autoridades competentes. Os principais focos do grupo foram a Enfermaria Psiquiátrica; o Centro de Detenção Provisório de Manaus (CDPM); o Centro de Detenção Provisória Feminina (CDPFem); a Unidade Prisional do Puraquequara (UPP); a Penitenciária Feminina Anísio Jobim (PFM); o Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ) regime fechado e semiaberto; a Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa (Vidal); e o Instituto Penal Antonio Trindade (IPAT).

Segundo informações recebidas, o trabalho do grupo teve os seguintes resultados:

COMPAJ Fechado	974 presos	994 atendimentos	4.394 providências adotadas
CDPM	1.229 presos	956 atendimentos	4.516 providências adotadas
UPP	1.308 presos	1.131 atendimentos	5.508 providências adotadas
COMPAJ Semiaberto	545 presos	325 atendimentos	1.068 providências adotadas
CDPFem	160 presas	153 atendimentos	586 providências adotadas
PFM	48 presas	49 atendimentos	220 providências adotadas
Semiaberto feminino	35 presas	38 atendimentos	143 providências adotadas
Vidal	Sem dados		
IPAT	1.318 presos	Sem dados	
Enfermaria Psiquiátrica	13 presos (7 em medidas de segurança)	0 atendimentos	34 providências adotadas

Sobre a metodologia de trabalho, o relatório apontou que as providências nos processos de conhecimento somente foram tomadas quando havia prisão existente, sem advogados constituídos. Consistiam basicamente em pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo, pedido de revogação de prisão, liberdade provisória, pedido de expedição de guia de execução e *habeas corpus*. Ressaltou que foram analisados todos os processos de execução.

Ao final do relatório, expediram as seguintes recomendações:

- **Ao Governador**
 - Criação de sistema informatizado de segurança pública para acesso conjunto de seus diversos órgãos;
 - Retomada da administração e gerência prisional pelo poder público;
 - Aquisição de veículos e ambulâncias;
 - Subsídios para a Defensoria Pública para nomeação de 57 defensores.
- **À SEAP**
 - Estabelecer diálogo com a SSP;
 - Eliminar a demora na elaboração de certidões carcerárias e atestados de conduta do COMPAJ semiaberto;
 - Compra de veículos e ambulâncias para realização das escoltas;
 - Organização da pasta para realizar transferências interestaduais;
 - Interdição total do COMPAJ semiaberto;
 - NA Vidal: a) realizar reforma; b) instalar chuveiros, vasos sanitários e pias nos banheiros; c) oferecer trabalho; d) abrir livro próprio para registro das visitas dos representantes do MP, do juiz da execução e do defensor público; e) aumentar o efetivo de agentes; f) restabelecer as visitas dos familiares; g) adequar locais para as visitas íntimas e sociais; h) criação de estrutura para vistoriar os alimentos trazidos pelos familiares; i) aumentar a segurança nas celas da enfermaria e igreja;
 - Informar ao juiz-corregedor da unidade e ao juiz natural do processo as transferências;
 - Que os diretores das unidades prisionais comuniquem formalmente ao juiz da execução penal, ao juiz supervisor do GMF e ao Presidente do Conselho Penitenciário toda vez que o presídio atingir 10% acima de sua capacidade, solicitando providências;
 - Comunicar ao Juiz Coordenador do DMF do CNJ o nome dos presos provisórios recolhidos há mais de 90 ou há mais de 180 dias sem sentença;
 - Oficiar ao representante do GMF para propor providências para ajustar o excesso ou desvio da execução para reduzir a superlotação com a formação de comitê conforme Resolução do CNPCP nº 5/2016.
- **À SSP**
 - Aumentar o quantitativo de policiais militares que fazem a segurança externa das unidades prisionais, com envio de material adequado para a segurança, especialmente para a UPP, Vidal, CDPM e IPAT.

- **Ao Poder Judiciário**
 - Extinção dos malotes digitais coletivos;
 - Utilização de sistema único de processos e implantação do SEEU para a execução penal;
 - Orientação do Tribunal para que os magistrados cumpram as Resoluções CNJ 113 e 180;
 - Orientação do Tribunal aos magistrados para a intimação pessoal do defensor público para que realize as providências inerentes à defesa do preso;
 - Oriente os magistrados da VEP da Capital a abrir um número de processo para cada pessoa, com a realização de soma das penas;
 - Norma interna para direcionar processos em regime aberto para as VEPMA's;
 - Treinamento no interior para a instrumentalização correta da guia de execução;
 - Rever o provimento 48/2000;
 - Provimento para definir o que configura excesso de prazo;
 - Encaminhamento de dois casos que tramitam na 1ª VECUTE à Corregedoria-Geral e representação da Magistrada no CNJ;
 - Aumento do número de funcionários nas VEPs e treinamento dos funcionários sobre a guias de execução/recolhimento e alimentação dos sistemas;
 - Criação de GMF para controle da questão de excesso de prazo e superlotação.
- **Ao Ministério Público**
 - Orientar os promotores de justiça para verificar se a Umanizzare está cumprindo o contrato e se cumpre as recomendações expostas no Relatório;
 - Orientar os promotores de justiça com atuação em execução penal a verificar o atestado de conduta se está atualizado até a data de vencimento do direito e não no dia da manifestação da instituição.
- **À Defensoria Pública**
 - Realizar termo de ajustamento de conduta com o Governo, a SEAP e a Umanizzare para suspender as cláusulas de assistência jurídica pela Umanizzare e garantir a assistência jurídica do art. 134 da CF; bem como com o Governo e a SEAP para suspender a assistência por advogados públicos com vistas ao mesmo artigo da CF;
 - Criação de núcleo de execução penal na DP/AM;
 - Ao gabinete do CSDP/AM para propor regulamentação da atuação do núcleo de execução penal;
 - Seja reforçada a atuação da DP/AM no COMPAJ;
 - Dar continuidade ao mutirão carcerário organizado pela DPSF;

- Que a Corregedoria-Geral faça os defensores públicos criminais e de execução penal cumprirem o inciso IV do art. 108 da LC nº 80/94 e o inciso XVI do artigo 3º e II do artigo 22 da LC Estadual 1/1990;
- O gabinete provoque o Conselho Superior para que normatize a obrigatoriedade do defensor público ter que justificar toda a vez que deixar de recorrer;
- Fortalecimento do núcleo da Capital com atuação nos processos do interior, com posterior nomeação e lotação das Defensorias no interior.
- **À empresa Umanizzare**
 - Que os prontuários sejam devidamente numerados, datados e rubricados antes da digitalização;
 - Que a alimentação do SGP seja em tempo real;
 - Extinção de envio de documentos por malote e que os advogados sejam cadastrados com *tokens* para envio de certidões diretamente no processo;
 - Juntada de certidões carcerárias elaboradas pelas unidades prisionais juntamente com os pedidos de progressão de regime e livramento condicional;
 - Incluir a secretarias das VEPs como usuária irrestrita do SGP, bem como a Defensoria Pública para verificação do prontuário da pessoa presa e verificação em qual unidade prisional se encontra;
 - Fortalecimento dos setores de elaboração de certidões carcerárias e atestados de conduta para reduzir a demora;
 - Fornecimento de transporte para os familiares dos internos entre o posto dos policiais da Força Nacional e o COMPAJ fechado e semiaberto; o Presídio Feminino; o CDPFem e o CDPM;
 - No COMPAJ fechado, que seja realizadas: a) reforma imediata para conserto das infiltrações; b) providência de local para visitas íntimas; c) reforma do gabinete odontológico e compra de aparelho esterilizador; d) aquisição de macas, remédios básicos e insumo para sutura; e) instalação de caixas d'água suficientes; f) manutenção da rede elétrica; g) retorno das aulas escolares; h) cumprimento do contrato quanto ao trabalho e estudo e desenvolvimento efetivo dos projetos anunciados no site da empresa; i) construção de sala exclusiva para a Defensoria Pública; j) criação de livro próprio para as visitas do representante do MP, do juiz da execução penal e do defensor público; k) conserto nas rachaduras na parte superior do piso da muralha; l) reforço no número de agentes para a revista de alimentos trazidos pelos familiares dos internos; m) Aumento do número de refeições diárias para pelo menos quatro; n) Aquisição de câmara fria para acondicionamento de carnes.
 - No CDPM, que seja realizadas: a) reforma imediata para evitar infiltrações; b) criação de celas para visita íntima e lugar adequado para as visitas sociais; c) construção de sala para Defensoria Pública; d) manutenção e reparos estruturais do anexo novo; e) abastecimento ininterrupto de água; f) início

das aulas escolares; g) retorno do projeto leitura; h) cumprimento do contrato com disponibilidade de vagas de trabalho; i) abertura de livro próprio para as visitas do representante do Ministério Público, do juiz de execução penal e do defensor público; j) manutenção e reforma das guaritas e muralhas externas; k) aumento do número efetivo de agentes.

- Para a UPP, recomenda: a) reforma na unidade prisional; b) aquisição de compressor odontológico; c) regularização da escolta dos presos para as audiências; d) abastecimento ininterrupto de água; e) início das aulas escolares; f) disponibilização das vagas contratuais de trabalho; g) abertura de livro próprio para registro das visitas do representante do MP; do juiz da execução, do defensor público; h) reforma da sala da guarda; i) criação de celas para visita íntima; j) construção de sala para a Defensoria Pública; k) reforma das guaritas; l) aumento do efetivo de agentes.
 - Na IPAT, recomenda: a) reforma no sistema hidrossanitário dos pavilhões; b) ativação do sistema de tratamento do esgoto; c) reforma da estrutura física da unidade; d) aumento do efetivo de agentes privatizados; e) abertura de livro próprio para registro das visitas; f) construção de sala para a Defensoria Pública; g) aumento da quantidade de alimentos e permissão de ingresso maior de alimentos trazidos pelos familiares; h) criação de celas para visita íntima e local adequado para visita social; i) implementação de oficina de trabalho, estudo, leitura e atividades esportivas; j) ativação da escola ao lado do Pavilhão C; k) autorização e fomento da atividade religiosa.
 - Reforma estrutural e envio de condições materiais para as salas do controle externo da polícia militar.
 - Que a Defensoria Pública seja informada regularmente dos pedidos articulados pela assessoria jurídica da empresa, para poder acompanhar o trâmite processual das postulações.
- **Ao prefeito de Manaus**
 - Mais linhas de ônibus para atender os familiares dos presos em suas visitas;
 - Manutenção da iluminação pública na parte externa das muralhas da CDPM e das demais unidades prisionais.

Ademais, por meio do Ofício nº 0015/2017-GSDPG/DPE/AM, o subdefensor público do estado informou que foi criado Grupo de Trabalho do Interior, para impulsionar os feitos criminais, via *Projudi*, das comarcas afastadas da Capital, em que não há defensor público titular e/ou designado.

3.2.6. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amazonas

Em 8/03/2017, no espaço do Tribunal de Justiça, os membros do GEMF reuniram-se com o presidente da seccional da OAB, Marco Aurélio de Lima Chay; com o presidente da Comissão de Direitos Humanos, Eptácio da Silva Almeida; e com o

advogado, Glen Wide do Lago Freitas, que realiza e acompanha as revistas nas unidades prisionais.



Membros do GEMF com a OAB/AM

A OAB/AM relatou que acompanhou e acompanha os fatos do COMPAJ, e que Epitácio da Silva Almeida participou das negociações, permanecendo 16 horas naquela unidade penal. Acerca dos fatos do COMPAJ, a Ordem registra que se tratou de uma tragédia anunciada, na qual eram “*mil presos contra 70*”. Afirma que a Polícia Federal realizou escuta e, em outubro de 2015, a enviou para a Secretaria de Administração Penitenciária, que nada fez, apenas separou as facções em alas diferentes, inclusive autorizando uma festa no final de ano com todas as celas abertas, havendo nítida responsabilidade, por omissão.

Os representantes da Ordem denunciaram o contrato firmado com a empresa Umanizzare, afirmando que não foram obedecidos os critérios legais para a contratação, que o contrato não atende a finalidade, bem como há superfaturamento, visto que um preso custa para o estado do Amazonas cerca de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando a média nos outros estados é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objetivando impedir a renovação do contrato, os representantes da Ordem, enquanto cidadãos, entraram com ação popular, a qual não foi apreciada em liminar, e o contrato foi novamente renovado.

Apontou que, contrário à quantidade de dinheiro dispensada no contrato, as condições das unidades são de descaso total, pois há notícia de 32 presos em uma cela que teria capacidade para abrigar 8 detentos. O sistema não é automatizado e o estado não tem controle do número de presos. Dessa forma, não coincidem os números de presos indicados como foragidos, pois, segundo a OAB, ainda há mais de 415 foragidos, de forma que o estado não está cumprindo a Lei de Execução Penal.

Relataram, também, que no COMPAJ não existe estudo, nem trabalho, e que “*nada funciona*”, tratando-se apenas de um “*depósito de pessoas*”. Acrescentou que os presos entram no sistema e saem piores, porque filiam-se a uma facção para ações fora do cárcere, tarefa muito bem executada pela unidade destinada ao cumprimento de

pena em regime semiaberto, que é gerida pela Secretaria, mas que funciona como um braço do regime fechado, que é de gestão da empresa Umanizzare.

Hoje o estado, sem controle da população carcerária, dividiu a população do COMPAJ, de forma que os presos pertencentes à facção Família do Norte permaneceram no COMPAJ e os presos pertencentes ao PCC foram transferidos para a Cadeia Vidal Pessoa. Afirmou que o estado municia as facções com novos membros, todos os dias, porque não existe nenhum critério de separação dos presos, a não ser por facção, formando um verdadeiro “*exército do crime*”.

O presidente da OAB/AM esclareceu que o estado não possui um plano de ação para melhoria das condições do sistema prisional do Amazonas; não investiu em monitoramento eletrônico; não tem interesse na aquisição de bloqueadores, nem na aquisição de equipamento de revista, tipo *body scanner* e todos os recursos são destinados à empresa Umanizzare.

Com relação ao investimento em pessoal, a Secretaria está há mais de 30 anos sem realizar concurso público, de forma que, atualmente, são dois agentes para 32 presos.

Nesse sentido, verificada a situação de caos do sistema penitenciário amazonense, a OAB/AM, através de seus representantes, manejaram ação civil pública para que o estado adotasse as medidas ali especificadas, mas que até a presente data não havia sido deferida liminar ou despachada pelo Poder Judiciário.

Registraram que houve um outro episódio de violência, ocorrida no dia 6 de março, por ocasião da revista, realizada pelo Exército, sem a possibilidade de acompanhamento direto pela Comissão de Direitos Humanos da OAB/AM ou qualquer pessoa da sociedade civil, como costumeiramente ocorria, sendo permitida apenas a presença de policiais militares. Essa vedação foi sustentada pelo general do Exército, afirmando ter sido recomendação do procurador-chefe do Ministério Público Militar. Durante a revista, segundo os representantes da OAB/AM, os presos não teriam aceito a forma de revista vexatória o que originou um conflito, resultando em presos feridos por bala de borracha e bomba de gás lacrimogênio e na suspeita de espancamento e tortura.

Com relação ao Esforço Concentrado de revisão de processos com pessoas privadas de liberdade, afirmou a OAB/AM que colaborou com a indicação de cinquenta advogados que atuaram durante os trabalhos.

Denunciaram ao Conselho Nacional de Justiça que o juiz da Vara de Execuções e os representantes do Ministério Público não realizam as inspeções carcerárias. Particularmente, com relação à Vara de Execuções Penais, afirmaram que o problema consiste no estado manter uma única vara de execuções na região metropolitana, o que impossibilita o juiz de conseguir realizar uma gestão eficiente.

Alertaram que há um grande déficit na Defensoria Pública, de forma que o interior não tem assistência jurídica prestada por defensor público e que na Capital, os

presos das unidades terceirizadas são atendidos por advogados da empresa terceirizada, longe das condições dispostas na Constituição Federal.

Após a audiência com a OAB/AM foram solicitados os seguintes documentos complementares por meio do Ofício nº 942/2017-DMF/CNJ:

1. Cópia de ação popular iniciada pelos dirigentes da OAB e informações quanto à tramitação do processo;
2. Tramitação da ação civil pública.

A OAB não respondeu ao Ofício enviado, após diversas tentativas da equipe do DMF, porém, verifica-se pela tramitação da ação popular, no sistema e-Saj do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que esta foi protocolada em 10/4/2017, sob o nº 0600522-94.2017.8.04.0001, em 12/5/2017, após recebimento dos documentos solicitados ao Estado do Amazonas e de contestações da empresa Umanizzare; do estado do Amazonas; do Secretário de Estado de Administração Penitenciária a época e do Governador, a parte autora foi intimada a manifestar-se no prazo de 15 dias, quanto aos documentos, fatos e argumentos apresentados pelos réus.

Através do TJAM, contudo, o GEMF teve acesso à inicial da ação popular impetrada contra a empresa Umanizzare, o Estado do Amazonas, o Governador e o Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas. Alega os requerentes que o contrato nº 018/2014 cujo objeto é a operacionalização e gestão do COMPAJ, pelo período de 30 dias não previa a renovação contratual. No entanto, em 10/01/2017 foi publicada a prorrogação, embora já existissem denúncias de que a empresa estava descumprindo o contrato e que as condições dos detentos eram precárias e pouco humanas. Assim, a ação popular visa a declaração de nulidade da renovação contratual do pacto que havia expirado em 1º de dezembro de 2016 e de quaisquer pagamentos realizados com fundamento no mesmo contrato.

Quanto à ação civil pública, cujos autos são físicos, verifica-se no site do TRF da 1ª Região que foi autuada em 09/01/2017, com o número 2810.20.17.401320-0, assumiram a legitimação ativa ao lado da autora o MPF e DPU e como *amicus curiae* foram incluídos o Conselho Federal e o Conselho Regional de Psicologia. Houve manifestação das partes e restou frustrada a tentativa de conciliação na audiência realizada em 29/5/2017. Na ocasião foi determinado pelo mm. juízo que o Estado do Amazonas apresente Plano Diretor com medidas concretas para a regularização do sistema prisional do estado.

A ação civil pública foi ajuizada pela OAB/AM, em 3/01/2017, contra o estado do Amazonas, devido à situação de grave desrespeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, além da nítida incapacidade de cumprir quaisquer das funções atribuídas ao sistema prisional, seja, no aspecto subjetivo, de ressocialização dos presos e adaptação para a reintegração social sem que tendam a novamente delinquir, seja, no aspecto objetivo, de impedir fugas, indisciplinas e agressões. Foram pedidos liminarmente que:

- Em 30 dias, apresentar Plano para o sistema prisional do estado, buscando solucionar todas as mazelas, bem como garantir o estrito cumprimento das normas constitucionais; sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer instituição de proteção dos direitos dos presos;
- Seja providenciada a estruturação do plano de carreira dos servidores do sistema prisional, para ser apresentado em 90 dias à Assembleia Legislativa;
- Seja avaliada as condições às quais são submetidos os presos, para serem tomadas as providências imediatas para sanar ou diminuir a afronta aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- Seja apresentado, em 30 dias, um plano para a construção de estabelecimentos prisionais capazes de abrigar a TOTALIDADE dos presos de forma digna e humana, sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer instituição de proteção aos direitos dos presos;
- Seja apresentada à OAB, em 30 dias, um plano para a construção de parlatórios em todos os estabelecimentos do sistema prisional e delegacias;
- No prazo máximo de 180 dias, sejam abertas novas vagas no sistema prisional do estado do Amazonas, bem como em 360 dias sejam construídos estabelecimentos destinados a comportar a demanda futura;
- No prazo máximo de 90 dias, sejam realizadas as reformas e modificações necessárias para garantir o respeito aos direitos dos presos;
- Sejam adotadas as medidas necessárias para promover a separação dos presos provisórios dos presos com condenação definitiva;
- Sejam adotadas, em 30 dias, medidas para evitar a violência interna dos presídios, como a instalação de câmeras e aumento do efetivo de segurança, sob pena de imposição de multa diária de um milhão de reais, a ser revertida em prol da DP do estado ou qualquer outra instituição de proteção dos direitos humanos dos presos.

Ainda, no mérito, solicitou-se que:

- Fossem confirmadas as liminares;
- Seja provida a ação para impor ao estado do Amazonas tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da LEP, CF e normas de direitos humanos;
- Sejam construídos em 180 dias os parlatórios, sob pena de multa em prol da OAB/AM;
- Seja assegurada assistência à saúde, educacional, social, religiosa e direito ao trabalho dos custodiados, sob pena de multa diária e em prazo a ser fixado;
- Sejam designados dois defensores públicos e/ou advogados públicos para cada unidade prisional desassistida;
- Determinar a realização de concurso público para provimento do cargo de defensor público, para garantir a presença de no mínimo um defensor público no mínimo duas vezes por semana;

- No prazo máximo de 6 meses, seja determinada a realização de concurso público para o cargo de agente penitenciário de forma a substituir gradativamente os agentes temporários, ou aumentar o contingente de terceirizados.

3.2.7. Pastoral Carcerária

Encerrando o ciclo de audiências realizadas no estado do Amazonas, a equipe reuniu-se, no dia 10 de março de 2017 com a Pastoral Carcerária, estando presentes, dentre outros, Maria Marques de Souza, padre Geraldo Ferreira e Maria das Graças Simões.



Equipe do GEMF em reunião com a Pastoral Carcerária

A Pastoral relatou que possui membros que visitam as unidades prisionais da Capital e do interior. Com base nessas visitas, pode afirmar que no interior do estado os presos são submetidos à tortura, à privação de água, de alimentos e de material para higiene pessoal. Ainda com referência ao interior, afirmaram que os presos não são julgados, que tem suas audiências desmarcadas, dada a ausência da Defensoria Pública e insuficiência de veículos e escolta para a condução dos presos, ficando os mesmos “esquecidos” nas delegacias de polícias, sofrendo toda a sorte de maus tratos.

Com relação à Capital, os membros da Pastoral afirmaram que quem manda nas unidades são os “xerifes”, que são os líderes das facções; tudo o que acontece no interior do cárcere passa pela autorização e concordância das facções, até as visitas da Pastoral Carcerária, que já foi escoltada várias vezes pelas lideranças.

Ressaltaram que após as mortes no COMPAJ, as visitas a todas as unidades foram suspensas e que, no COMPAJ, ninguém consegue entrar nos raos onde estão localizadas as celas, nem mesmo a Comissão de Direitos Humanos, em visita ao estabelecimento, porque a direção alega que não há segurança. O diretor e agentes prisionais tampouco entram, e só os funcionários da Umanizzare cuidam dos presos. A Pastoral informou que

o episódio do COMPAJ era algo previsível, que os familiares receberam cartas dos presos para que não fossem visitá-los.

A Pastoral registrou que existe uma tensão maior no sistema penitenciário e que provavelmente haverá uma nova rebelião, porque houve uma mudança de procedimento: antes do confronto, os presos estavam acostumados a passar o dia soltos e se recolher somente às 16h; atualmente eles passam o tempo todo nas celas e são liberados apenas para o banho de sol, por duas horas. Inicialmente os presos achavam que estavam de “*castigo*” em razão da rebelião, mas como o tempo está passando e a sistemática anterior não é retomada, eles estão entendendo, com revolta, que é uma mudança de metodologia, e o problema na revista foi para chamar atenção.

A entidade denunciou também que entre os mortos, estavam presos que eram testemunhas em processos criminais de políticos conhecidos do estado. Acrescentou, por fim, que os funcionários da Umanizzare, até pela ausência de formação, não têm como se oporem às facções, hoje presentes nas unidades prisionais do estado.

3.2.8. Inspeções em Unidades Prisionais

Na visita ao COMPAJ, foram realizadas entrevistas com os presos que relataram o cotidiano do cárcere, narraram como se deu o confronto e esclareceram o que ocorreu na última revista. Três presos foram indicados para entrevista e dois ouvidos. Todavia, não foi assegurada segurança para ingresso nas áreas de convívio. Porém, foi possibilitado acompanhar em tempo real, pela sala de monitoramento por vídeo, as imagens das câmeras de segurança.

A equipe do GEMF visitou, ainda, a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, onde foram entrevistados dois presos escolhidos pela SEAP e um sobrevivente do massacre no COMPAJ, por solicitação expressa do GEMF.

Em conversa reservada com presos, foi informado que efetivamente não existe estudo ou trabalho no COMPAJ, mas sim uma lista de nomes indicados pela facção, cujos presos ganham anotações em dias como se tivessem estudado e/ou trabalhado, sendo considerado para efeito de remição.



Corredor da Cadeia Pública Raimundo Vidal



Coordenadora do DMF conversando com detentos na Cadeia Pública Raimundo Vidal

3.2.9. Governo do Estado do Amazonas

Após os eventos do início do ano no sistema penitenciário amazonense, o Governo do Estado do Amazonas enviou uma série de Ofícios ao Governo Federal solicitando ajuda. O primeiro do qual se tem notícia foi o Ofício nº 06/2017-GE, de 5 de janeiro, em que levou ao conhecimento do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania o Ofício nº 0010/2017-GAB/SEAP, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, solicitando equipamentos *body scanner* e de monitoração remota (tornozeleira eletrônica) para reforçar a segurança nas unidades prisionais do estado do Amazonas. Em 6 de janeiro, por meio do Ofício nº 014/2017-GE, encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, solicita medidas emergenciais para reforçar a segurança no sistema prisional do estado do Amazonas, no sentido de viabilizar as providências recomendadas pelo Ministério Público Estadual. Na mesma data, encaminhou o Ofício nº 015/2017-GE ao Diretor-Geral do Depen, também solicitando medidas emergenciais para reforçar a segurança no sistema prisional do estado.

Posteriormente, em 8 de janeiro de 2017, encaminhou ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, Ofício nº 016/2017-GE solicitando o envio da Força Nacional. Por sua vez, no dia 9 de janeiro de 2017, por meio do Ofício nº 17/2017-GE, encaminhou ao Presidente da República proposta de Pacto pela Cidadania com o objetivo de garantir a segurança e a ordem interna no País. O Governador, em sua missiva, apresenta os seguintes eixos estruturantes do mencionado pacto:

1) Criação de um fundo mantenedor de operações de garantia da lei e da ordem (GLO), executadas de forma conjunta pelas Forças Armadas e pelas forças de segurança, com dotações da União e dos estados;

2) Estabelecimento de um comando unificado de operações de GLO nacional, visando conferir às operações de segurança interna unidade de comando, qualidade tecnológica, interoperabilidade e segurança das comunicações;

3) Integração dos dados de inteligência para determinar as rotas, pessoas e alvos a serem reprimidos, com capacidade dinâmica de acompanhar o seu movimento;

4) Levantamento de todos os meios, equipamentos e armamentos disponíveis nas diversas unidades das forças de segurança dos estados e das Forças Armadas, buscando determinar locais de desencadeamento de operações fronteiriças e internas de garantia da lei e da ordem;

5) Premiação, com recursos do fundo, para:

- As organizações e efetivos que realizarem grandes apreensões de drogas e armas no âmbito das operações conjuntas;
- Os profissionais das forças de segurança que realizarem apreensões de armas e drogas nas ações de segurança pública (tabela de escalonamento por quantidade de drogas e tipo de arma);

6) Garantias no sentido de que os recursos destinados ao Fundo tenham condições de manter as operações de forma ininterrupta, assegurando-se ainda efetivos

mínimos das Forças Armadas e das forças de segurança dos estados, com vistas à manutenção das condições de operação de forma conjunta.

Por meio do Ofício nº 80/2017-GE, de 30 de março de 2017, o Governador do Estado do Amazonas, encaminhou ao Conselho Nacional de Justiça, as informações que prestou ao Ministério Público Federal, em 5 de janeiro de 2017, no Processo Administrativo nº 1.00.000.000266/2017-53 que tem por objeto o acompanhamento da situação carcerária do Amazonas. Segue abaixo um resumo das questões do MPF e das respostas oferecidas pelo Governo do estado:

1) O estado conta com sistema de acompanhamento da execução de penas, de prisão cautelar e da medida de segurança que atenda à Lei 12.714/2012, inclusive quanto à interoperabilidade das bases de dados e informações?

Resposta: Não conta atualmente com sistema, mas acompanha a execução das penas através da Defensoria Pública, com apoio do corpo jurídico da SEAP e das Unidades Prisionais. Cita o Sisdepen e o SEEU, mas informa que o estado não foi contemplado com a implantação desses sistemas, mas que por meio do Prodam, começará a atualizar e desenvolver Sistema Penitenciário Informatizado de Execuções Criminais - SPEC para acrescentar registro biométrico e fotográfico das pessoas privadas de liberdade, visitantes e servidores.

2) Quais mecanismos estaduais disponíveis para o acesso da pessoa presa ao sistema de justiça? Qual a estrutura de atendimento aos casos de gratuidade de justiça para os presos hipossuficientes?

Resposta: Defensoria Pública (no documento enviado falta uma página que complementaria essa resposta).

3) O estado conta com mecanismos para garantir que o egresso tenha acesso à documentação básica: identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor?

Resposta: Através do Programa “Identidade Cidadã” que emitiu, em 2016, 1.334 documentos.

4) O estado possui implantadas oficinas permanentes nas unidades prisionais de capacitação dos presos? Qual é oferta atual de vagas para presos e egressos?

Resposta:

Programa	Área	Vagas	Unidade Prisional
Implantação de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes – Procap (em fase de implantação)	panificação e confeitaria	120	COMPAJ
Renascer	qualificação de mulheres em culinária, manicure, pedicure, marcenaria,	Não informado	Não informado

	pintura, organização de festas, entre outros		
Liz Bella	manicure, pedicure e escova capilar	60, em 2016	CDPF
Pronatec		320	COMPAJ
Programa Oportunidade e Renda	Capacitar mão de obra	220	Não informado
Programa Reintegrar	Fortalecer o empreendedorismo através da oferta de crédito e financiamento para egressos que tenham participado de capacitação.	Não informado	egressos

5) Como é garantido o efetivo acesso à educação no sistema prisional, com a oferta de vagas compatível com o número de presos e criação de espaços físicos adequados?

Respostas: Vigora até 26/1/2025 o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas – PEEP/AM. A Seduc mantém em funcionamento a Escola Estadual Giovanni Figliuolo no COMPAJ com anexos em cada unidade prisional da capital. Nos municípios do interior, o acesso à educação conta com o apoio das escolas estaduais e municipais atuando como anexo nas unidades prisionais. Quanto à oferta de programas de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio, o atendimento tem sido realizado considerando os espaços físicos. Atualmente o atendimento só acontece na modalidade presencial para 7 a 8% da população carcerária. A modalidade de educação à distância está em fase de aquisição de equipamentos. O estado precisa ampliar o acesso da pessoa privada de liberdade à educação, com reforma e construção de espaços físicos adequados.

6) os estabelecimentos prisionais do estado contam com telefone público monitorado, em dia e hora previamente definido, para contato dos encarcerados com seus familiares?

Resposta: Não existe telefones públicos monitorados, mas o contato com família é feito pelo Serviço Social sempre que necessário.

7) Quais os programas do estado para tratamento da drogadição?

Resposta: Gerida no estado pela Sejusc, SEAS e SSP com participação indireta de outros órgãos correlacionados. A Sejusc é responsável pela elaboração e execução de campanhas permanentes de prevenção ao uso de drogas, bem como pelo acompanhamento do tratamento de adictos e drogadictos. A SEAS realiza o

acompanhamento dos trabalhos de prevenção e orientação sobre drogas realizados pelas organizações civis, bem como atua nos procedimentos de internação terapêutica de usuários de drogas em instituição de tratamento. A SSP atua através dos seguintes programas: Programa de prevenção a Violência e Combate ao Uso de Narcóticos e Entorpecentes (Previne); Projeto 'Crack: É Possível Vencer'; Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd); Pró-Vida. A Susam disponibiliza seis leitos para atendimento a pessoas com agravo motivado por drogas, atendendo a resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

Em 2014, o estado inaugurou Centro de Reabilitação em Dependência Química com capacidade para 120 pacientes, adolescentes e adultos, por um período de 90 dias, sendo o primeiro modelo da rede pública estadual de saúde do Amazonas destinado ao tratamento de dependência química e internação terapêutica.

8) Nas comarcas onde há unidades prisionais, há Conselhos da Comunidade?

Resposta: Sim, de responsabilidade do Poder Judiciário, foram implantadas na capital e no interior que possuem unidades prisionais.

9) Nas comarcas onde há unidades prisionais, há patronato público?

Não. Existem, na SEAP, a Casa do Albergado de Manaus e o Departamento de Reintegração Social que têm por atribuições o acompanhamento de albergados e egressos do sistema prisional.

10) Dispõe o estado diagnóstico sobre: 1. Unidades prisionais que necessitem de reforma, indicando itens a serem contemplados em tais obras, bem como priorização e urgência dessas reformas; e 2. Necessidade de criação de novas unidades prisionais, considerando dados da população carcerária; mandados de prisão não cumpridos; e quantidade de prisões domiciliares sendo cumpridas por falta de vaga? O diagnóstico deverá incluir especificações sobre os ambientes de saúde, educação e trabalho.

Resposta: 1. Não possui. Porém, SEAP fez levantamento concluindo que as seguintes unidades precisam de reforma: COMPAJ – semiaberto; Unidade Prisional Feminina semiaberto e aberto; CPDRVP, Unidade Prisional de Tabatinga; Unidade Prisional de Parintins; Unidade Prisional de Humaitá e Unidade Prisional de Coari. Ressalva que a CPDRVP estava desativada e foi reativada em caráter temporário e emergencial após as rebeliões do início do ano e foi comunicado à Vara de Execução, ao TJAM, ao Desembargador Presidente do GMF e ao Procurador-Geral de Justiça do estado.

2. O levantamento das necessidades de criação de novas vagas leva em consideração o “cenário hipotético” de cumprimento de todos os mandados de prisão pendentes e revogação de todas as prisões domiciliares. Assim:

População carcerária atual	9.258
Mandados de prisão a cumprir	5.590 (3.762 criminais e 1.828 cíveis)

Pessoas cumprindo pena em prisão domiciliar	118 (40 na capital e 78 no interior)
Vagas existentes no sistema prisional	3.382
Necessidade de criação de novas vagas	11.584

Para diminuir o déficit, encontram-se em execução os seguintes projetos:

Projeto	Capacidade e	Custo	Origem do recurso
Proposta de construção de unidade prisional em Manacapuru (atenderá também os municípios de Anamá, Anori, Benuri, Iranduba, Caapiranga e Novo Airão)	286 detentos	R\$ 15.972.222,22	Funpen
Proposta de construção de unidade prisional em Parintins (atenderá também a Barreirinha; Nhamundá, Urucurituba, Boa Vista do Ramos e Urucará)	286 detentos	R\$ 15.972.222,22	Funpen
Andamento da construção da cadeia pública de Maués e atenderá Nova Olinda do Norte, Borba, Apuí e Novo Aripuanã (obra iniciada em 3/03/2010 com 73,38% executada)	125 detentos	R\$ 8.306.203,84	R\$ 7.190.323,77 do OGU e R\$ 1.115.880,07 de contrapartida do estado.
Andamento da construção da cadeia pública de Tefé, e atenderá Alvarães, Uarini, Juruá e Carauari (contrato rescindido unilateralmente com a BPA Construção e Comércio que abriu recuperação judicial. Foi apurado responsabilidade da empresa que resultou na aplicação de multa de R\$ 2.691.605,28 pela empresa ter paralisado as obras em 12/03/2012 sem autorização. 26,53% executado. Novo processo licitatório em andamento)	125 detentos	R\$ 8.972.017,61	R\$ 8.141.539,75 do OGU e R\$ 830.477,86 de contrapartida do estado
Construção do Centro de Detenção Provisório Masculino de Manaus (CDP II) 82,34% executada e prazo para conclusão abril/2017	571 detentos	R\$ 21.987.103,12	R\$ 12.709.386,00 do OGU e R\$ 9.277.717,12 de contrapartida do estado

11) O estado inclui os internos do sistema prisional na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde, com atendimento médico nas unidades prisionais, disponibilizando transporte sanitário, bem como estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência para garantir o acesso dos presos à rede de saúde pública em todos os níveis? Quantas e quais são as Unidades Básicas de Saúde equipadas para atender a demanda de pessoas privadas de liberdade?

Resposta: Sim, em fevereiro de 2014, o estado aderiu ao Pnaisp e, assim, as unidades prisionais passaram a ter em seu quadro equipe de atenção à saúde nos moldes estabelecidos no art. 3º da Portaria nº 482/2014/GM/MS. O transporte sanitário é realizado por ambulâncias da própria unidade prisional, o fluxo de referência é realizado a partir da demanda e segue o protocolo do respectivo sistema de regulação. Todas as unidades prisionais da capital estão munidas minimamente de equipamentos para assistência básica e estão dotadas de equipe multiprofissionais. Com relação às oito unidades prisionais do interior, os municípios aderiram ao Pnaisp, mas apenas quatro cumprem rigorosamente os critérios estabelecidos nas Portarias de regulamentação: Tabatinga, Itacoatiara, Parintins e Tefé. Ressalta-se que, depois dos Termos de Adesão assinados pelos municípios, cabe aos municípios prestar os serviços de saúde nas unidades prisionais, cabendo ao estado, garantir os espaços adequados, o acesso às equipes multiprofissionais, coordenar o Pnaisp, entre outras atribuições.

Quanto às Unidades Básicas de Saúde, inclui tabela com as equipes de saúde do CDPF, PFM, IPAT, CDPM, COMPAJ-Fechado e UPP, cujo rodapé informa que a fonte dos dados é o Ofício nº 003/2016 da Umanizzare.

12) o estado dispõe de estrutura para monitoração eletrônica? Em caso positivo, qual a capacidade instalada?

Resposta: Sim, o estado contratou empresa especializada em monitoramento eletrônico, Synergie Tecnologia da Informação, cujo objeto disponibiliza até mil dispositivos de monitoração eletrônica, dos quais 498 tornozeleiras e 36 botões de pânico estão ativados.

13) O estado forneceu a todas as unidades prisionais equipamentos eletrônicos de revista?

Resposta: Sim, as unidades prisionais da capital e do interior possuem no total 107 equipamentos de revista: 22 detectores de metal tipo banqueta; 43 detectores de metal tipo escâner portátil (raquete); 12 raios-X; e 30 detectores de metal tipo pórtico.

14) o estado dispõe de quantos veículos-cela no sistema penitenciário? (Incluir aqueles destinados a garantir o acesso à saúde dos presos)

Resposta: Total de 33 veículos celas, sendo dez ambulâncias.

15) O estado tem em funcionamento Centrais Integradas de Alternativas Penais?

Resposta: Sim, mediante Termo assinado com TJAM em 27/07/2015, e contém equipe multidisciplinar (advogados, psicólogos e assistentes sociais) dos quadros da SEAP, cuja atividade iniciou-se em novembro daquele ano.

16) Quantas rebeliões ou fugas em massa ocorreram nos últimos cinco anos? Detalhado por episódio, unidade prisional, data dos fatos, número de presos que fugiram, número de pessoas feridas ou morta, e as medidas de apuração de responsabilidade adotadas e resultados.

Resposta: Inclui a seguinte tabela:

Tipo	Unidade	Data/Período	Internos envolvidos	Feridos, mortos ou reféns
Rebelião	CDPM	31/08/2012	100	01 refém
Rebelião	CDPM	17/11/2012	120	05 reféns
Rebelião	CPDRVP/Fem	31/05/2013	30	02 reféns
Rebelião	UPP	19/02/2013	27	03 reféns
Rebelião e Fuga em massa	IPAT	09 e 10/07/2013	Todos da unidade	11 reféns
Rebelião	IPAT	24 e 25/08/2013	Todos do pavilhão "C"	16 reféns
Rebelião	CDPF	28/08/2014	Todos do pavilhão 01	03 reféns
Rebelião	UPParintins	01 a 02/09/2014	Todos da unidade	02 mortes
Rebelião	UPTabatinga	18/10/2014	Todos da unidade	01 morte
Fuga em massa	CDPM	02/05/2016	39 foragidos	-
Fuga em massa	IPAT	01/01/2017	106 foragidos	-
Rebelião e Fuga em massa	COMPAJ/Reg. Fechado	01/01/2017	Todos os internos da Unidade	12 reféns, 56 mortos e 117 foragidos
Rebelião	CPDRVP	08/01/2017	Todos os internos da Unidade	04 mortos

Legenda: CDPM - Centro de Detenção Provisória de Manaus; CPDRVP - Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa; UPP - Unidade Prisional do Puraquequara; IPAT - Instituto Penal Antonio Trindade; CDPF - Centro de Detenção Provisória Feminino; COMPAJ - Complexo Penitenciário Anísio Jobim.

Quanto à apuração dos fatos, informa que foram instaurados inquéritos policiais nas Delegacias Integradas de Polícia das respectivas circunscrições e faz remissiva à questão 17.

17) Quantos presos morreram no sistema penitenciário do Amazonas nos últimos cinco anos? (Indicar nome, causa da morte, resultado das apurações implementadas).

Resposta: 54 pessoas, além das 64 que foram assassinadas durante os eventos ocorridos em 1º, 2 e 8 de janeiro. O estado se antecipou às ações judiciais, com relação aos eventos de 2017, e firmará acordos extrajudiciais com o intuito de indenizar familiares dos presos mortos, após a devida apuração do *quantum* indenizatório pela SEAP e SEAS. O estado enviou uma relação procedimentos envolvendo mortes de presos no sistema penitenciário apuradas pelo 20º DIP no período de 2012 a 2017. Há, nessa

lista, seis inquéritos policiais anteriores aos eventos de 2017, incluindo apenas nome, causa da morte e resultado (enviado à Justiça). Há, ainda, na referida listagem, três inquéritos relativos aos eventos de 2017, COMPAJ 2017; Raimundo Vidal 2017; e UPP 2017, todos em andamento. Acrescenta-se listas de Presos Mortos no Sistema Penitenciário do Amazonas de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. Resumidas abaixo:

Ano	Nomes	Motivo					
		Fúti l	Torpe	Rixa	Intervenção policial	Rebelião	Overdose
2013	14	6	6	2	1	0	0
2014	10	4	4	2	0	0	0
2015	12	7	2	0	0	3	0
2016	7	4	0	0	0	2	1
Total	43						
2017	64	-	-	-	-	-	-

Ano	Nomes	Resultado			
		Remetido à Justiça	IP em Diligência	DIP	Nada
2013	14	4	6	3	1
2014	10	1	6	3	0
2015	12	2	7	3	0
2016	7	1	3	2	1
2017	64			Todos a cargo da 20ª DIP (Força Tarefa)	

Nos casos em que o homicídio foi cometido por outros internos de unidade prisional do regime fechado, a direção de cada estabelecimento instaura o conselho disciplinar que, após a conclusão das apurações, é encaminhado à Vara de Execuções Penais.

18) Quantos casos de tortura, violência física ou psicológica imputada a servidores se teve notícia nos últimos cinco anos? Qual o resultado das respectivas

investigações? Como está estruturado e qual a efetividade do sistema disponível para noticiar ilícitos de servidores ligados ao sistema penitenciário?

Resposta: A Polícia Militar instaurou 177 inquéritos nos últimos cinco anos, mas não informa os resultados. A Corregedoria da SEAP instaurou 4 processos administrativos no período, três foram arquivados e um resultou na responsabilização de dois servidores. Quanto à Unidade de Apuração de Ilícitos Penais da Polícia Civil - UAIP, o estado remete ao Anexo 3 de seu documento, no qual constam as listas descritas no item 17.

Destaca que a UAIP foi criada para apurar notícias de ilícitos cometidos por servidores na Polícia Civil. Além disso, foi criada Ouvidoria em 2013 na SEAP, cujo atendimento pode ser presencial, na sede da Ouvidoria ou por telefone, ou pelo disque 100 do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

19) Quais informações disponíveis sobre a atuação de grupos criminosos organizados no interior das unidades prisionais? Quais as medidas adotadas para reprimir tal apuração?

Resposta: A SEAP com o objetivo de identificar e acompanhar as organizações criminosas e suas lideranças, mantém em ambientes separados na tentativa de se evitar possíveis confrontos, obedecendo ao comando legal de distinção entre presos condenados e provisórios. A SEAP tem realizado revistas periódicas e sistemáticas nas unidades prisionais.

Atua, ainda, no controle, fiscalização e apuração de atos infracionais cometidos dentro do sistema prisional, através da instauração de conselhos disciplinares e inquéritos policiais, fatores que podem resultar na transferência para presídios federais.

O estado buscou maior integração entre seus serviços de inteligência com outros organismos de inteligência da União, na tentativa de combater o domínio das facções dentro das unidades prisionais, bem como de se antever às ações por elas planejadas dentro e fora dos estabelecimentos prisionais. Cabe destacar, ainda, os esforços dos seus órgãos de segurança que resultaram na apreensão recorde de mais de 20 toneladas de entorpecentes nos últimos dois anos.

20) Com relação aos eventos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017, o estado já possuía conhecimento da possibilidade de rebelião dos presos? Em caso positivo, com recebeu a informação e quais foram as medidas adotadas?

Resposta: o estado do Amazonas não obteve informações sobre a possibilidade de rebeliões ou massacres no sistema prisional. Os organismos de inteligência relatavam a possível ocorrência de fuga em massa do COMPAJ/fechado entre os últimos dias do ano de 2016.

Em novembro de 2016 foi criado Comitê Gestor de Crises no Sistema Prisional (SSP, PC, PM, CBM, SEAP, MPE, PF e ABIN) que elaborou um plano de atuação em caso de eventos críticos no sistema prisional, devido às ameaças de fuga e ataques às

autoridades caso os líderes da facção criminosa FDN, que estavam detidos em presídios federais, não retornassem à capita amazonense.

Em paralelo, o Governo do Estado do Amazonas determinou o reforço policial nas muralhas das unidades prisionais, bem como a adoção de procedimentos internos de segurança à SEAP, com a finalidade de coibir a ocorrência de fugas e outros sinistros, o que resultou na realização de revistas extraordinárias, o reforço na fiscalização de entrada de visitas e nas áreas de mata do entorno das unidades prisionais e plantão ininterrupto das direções dessas unidades.

Ressalta que, apenas no ano de 2016, a SEAP evitou nove fugas por túneis, sendo que seis ocorreriam no COMPAJ. No dia da rebelião no COMPAJ, adotou todos os procedimentos e medidas para buscar solução para o conflito deflagrado, e, tendo em vista a tomada de reféns, o perímetro foi contido, isolado e iniciada as negociações para preservar a vida dos reféns, bem como dos amotinados.

3.3. Dos Inquéritos

Com relação aos inquéritos instaurados para apuração das mortes ocorridas no sistema penitenciário do estado foram encaminhados, ao GEMF, dois arquivos eletrônicos em mídia, assim denominados: 0200176-14.2017.8.04.0001.pdf; e 0211544-42.2017.8.04.0001.pdf

O primeiro documento refere-se à medida cautelar sigilosa requerida em razão dos eventos ocorridos no COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim, agregando a partir de fls. 171/172, o que, à primeira vista parece reproduzir o conteúdo do inquérito policial. O documento contém, no total, 383 páginas reproduzidas. Já o segundo documento retrata a íntegra do inquérito instaurado para apuração de quatro homicídios consumados e 7 homicídios tentados, bem como os crimes conexos, no dia 8 de janeiro de 2017, e já fora relatado quando remetido a este órgão.

Dentre os documentos recebidos não há arquivos de vídeo porventura captados nos circuitos internos de TV, nem tampouco fotos que circularam por telefones e redes sociais à época dos fatos. As fotos anexadas nos inquéritos, por seu turno, não têm sua origem devidamente especificada, ressalvada a requisição de perícias em aparelhos de telefone celular apreendidos conforme descrição dos atos de investigação que segue.

a) Expediente nº 0200176-14.2017.8.04.0001 – mortes ocorridas no COMPAJ entre os dias 1º e 2 de janeiro de 2017

Tratam os autos em referência de procedimento investigatório instaurado para apuração da “execução de aproximadamente 56 detentos”, bem como dos crimes conexos.

Pelo que se depreende da documentação recebida, no dia 2 de janeiro foi instaurado o procedimento, por meio de portaria, determinando-se diligências preliminares, especificamente: o levantamento prévio das ocorrências de homicídios; diligências no local para identificação das vítimas, e circunstâncias dos crimes;

identificação dos meios empregados e vestígios balísticos e dos eventos individualizados que estabeleçam evidências de autoria, mecânica e dinâmica dos crimes.

Em ato datado de 9 de janeiro, o Delegado Geral de Polícia do Estado instituiu comissão para apuração dos crimes, designando três policiais para sua composição. Neste particular, cumpre ressaltar a edição de ordem de serviço da lavra do Presidente da Comissão e do inquérito em comento, que designou outros cinco policiais para a tarefa.

Ao analisar o conteúdo do expediente, é desnecessário afirmar a importância de intensificação das atividades de investigação nas primeiras horas após a ocorrência de crimes, visto que parte significativa do material investigatório pode perecer ao não se adotarem, de imediato, providências acautelatórias. No caso vertente, considerando a documentação formalmente encaminhada a este Conselho, e a despeito da gravidade dos fatos e sua repercussão nacional e internacional, parece, salvo melhor juízo, que não foram adotadas todas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal.

Neste particular vale ressaltar que não consta dos documentos apresentados o registro de que foram observados os parâmetros ditados pelo artigo 6º do Código de Processo Penal, **não havendo notícia de que:**

- a autoridade policial deslocou-se ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime;
- fora lavrado auto de apreensão de objetos relacionados à investigação, pese embora haja posterior requisição de perícia, o que pode suscitar dúvidas quanto à cadeia de custódia de tais objetos;
- houve identificação de eventuais vítimas sobreviventes para garantir sua oitiva;
- foi determinada a juntada de folhas de antecedentes e outras informações sobre a vida pregressa dos suspeitos.

Cumpre ressaltar que, dada a dinâmica de ocorrência dos crimes enfocados, seria imperiosa para o sucesso da investigação a imediata apreensão de documentos relativos ao efetivo terceirizado e de servidores públicos entre policiais e agentes, que estariam de plantão na data e horário dos fatos, bem como o mapa de distribuição dos internos, por alas e celas. Somente com estas informações se poderia circunscrever qual o possível alcance da produção de provas orais tendentes a reconstituir o que de fato ocorreu.

No entanto, não há notícia de que fora imediatamente ouvido o Diretor da Unidade, ao que parece servidor público não terceirizado, ou que foram apreendidos documentos administrativos, como escalas de funcionários, mapa de distribuição de “quentinhas”, livro de registro de ocorrências ou congêneres.

Não há notícia de que foram empreendidos esforços para a célere conclusão e envio do laudo de exame de local, que poderia fornecer caminhos seguros para o proveitoso desenrolar das atividades investigatórias, como a delimitação dos internos a

serem ouvidos, não tendo sequer notícia de lavratura de auto de apreensão dos objetos encontrados na cena do crime.

Não se sabe por qual razão foram definidas as dez pessoas que foram ouvidas no inquérito, sendo certo que todo o esforço investigatório inicialmente verificado nos primeiros dias após os eventos parece não ter encontrado seguimento, sobretudo porque não há notícia de nenhuma atividade investigatória após o dia 20 de janeiro.

Por outro lado, não há notícia de que tenha sido empenhado qualquer esforço para se documentar nos autos o modelo de gestão prisional empregado no estabelecimento, bem como o contorno jurídico e fático das atribuições da empresa prestadora de serviços, dos policiais responsáveis pela guarda da muralha e do diretor ou outros servidores públicos da área penitenciária em atuação na unidade.

No caso em apreço a gravidade da situação e de suas consequências impunha que as investigações fossem dirigidas não apenas a dinâmica dos fatos que imediatamente levaram aos crimes, mas também à gestão e rotina de funcionamento da unidade, com delimitação das atribuições dos agentes públicos ou prestadores de serviço envolvidos, cuja ineficácia de atuação pode ter contribuído para que a tragédia ocorresse.

Portanto, não se logrou observar a produção de provas tendentes a apurar a responsabilidade das autoridades públicas nos fatos. Não está claro quem eram os policiais plantonistas no dia da ocorrência, os agentes de ressocialização, ou o diretor do presídio. A apuração sobre a conduta dos agentes penitenciários, apontados como responsáveis pela introdução das armas no complexo, também não se encontra nos autos examinados.

Chama atenção o fato de as oitivas apontarem que, na véspera dos acontecimentos, entrou uma quantidade anormal de madeiras no presídio, o que deve ser devidamente esclarecido. Da mesma forma, não está claro quantos presos fugiram e dentre os que se evadiram, quais estão envolvidos nos homicídios. Não se encontra, ainda, no procedimento os autos de apreensão dos objetos encontrados no COMPAJ após a rebelião.

Deste modo, seria de fundamental importância a oitiva dos gestores do contrato de terceirização de serviços, bem como do Secretário de Administração Penitenciária, como medidas balizadoras do campo da investigação, até mesmo para que se possa aferir a ocorrência de omissão penalmente relevante no caso.

Quanto à apuração dos homicídios de Puraquequara, não foram localizadas maiores informações, nem se verificou a justificativa para os fatos serem apurados juntamente com os homicídios do COMPAJ.

Vale frisar que no dia 7/04/2017 houve mais uma rebelião no Puraquequara, que resultou na morte de 8 detentos, e que no dia 6/05/2017 houve uma tentativa de invasão do presídio, o que reforça a fragilidade da situação da segurança pública e do sistema penitenciário no estado do Amazonas: <http://www.emtempo.com.br/mais-de-dez-homens-atiram-contr-pms-em-tentativa-de-invasao-na-upp/>

Aas considerações acima, apontam, portanto, para a insuficiência das diligências investigatórias adotadas.

b) Expediente nº 0211544-42.2017.8.04.0001– mortes ocorridas no CPDRVP no dia 8 de janeiro de 2017

No que toca ao expediente investigatório instaurado para a apuração dos quatro homicídios consumados e sete tentados, ocorridos no dia 8 de janeiro de 2017, nas dependências da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, vale destacar que o inquérito policial já estava relatado quando remetido a este Conselho.

Dos trabalhos retratados no expediente, cumpre anotar, quanto à prova técnica, que já foram encartados aos autos os laudos de exame necroscópico realizados nas vítimas letais (datados de 10 de fevereiro), bem como um laudo de exame de corpo de delito realizado em uma das vítimas sobreviventes.

O laudo de exame de local está datado de 23 de fevereiro. Igualmente consta ofício de encaminhamento de objetos apreendidos para perícia.

Foi requisitada à Secretaria de Administração Penitenciária do estado, a lista dos presos transferidos do COMPAJ para a Cadeia Pública em 2/01/2017; a lista dos Presos que saíram da Cadeia Pública em questão com o fito de serem removidos para a cidade de Itacoatiara; a lista dos presos mortos na rebelião ocorrida na Cadeia; a lista dos presos foragidos da Cadeia; e a lista total dos presos no IPAT e UPP até o dia 31/12/2016. Tal requisição foi respondida por ofício encartado às fls. 70, que dá conta que as listagens seguiram em mídia, não encaminhada ao CNJ.

Igualmente foram requisitadas informações sobre a apreensão de celulares, armas de fogo e armas brancas, após a entrada da guarnição policial na unidade. Em resposta (fls. 73 e ss.) há notícia de que foram encontradas 22 armas brancas, 11 aparelhos de telefone celular; três *chips*, duas baterias, um cartão de memória e sete carregadores de telefone celular; uma faca de mesa e um martelo (*sic*) artesanal.

Vale destacar que foram ouvidos como testemunhas 18 internos, dentre as quais quatro o foram em caráter confidencial, oitavas essas colhidas entre 10 de janeiro e 23 de março de 2018. Não foram ouvidos, servidores, funcionários ou autoridades responsáveis pela custódia.

Entre os dias 13 de janeiro e 23 de março de 2017 foram interrogados 21 suspeitos.

Dentre as diligências realizadas destaca-se a) a oitiva de detentos que narraram os fatos, apontando os responsáveis pelos golpes desferidos contra as vítimas, pelas decapitações, eviscerações e pelo incêndio na cela 5; b) oitiva do detentos da cela 5, vítimas de tentativa de homicídio, que apontaram os autores do incêndio; c) interrogatório dos autores dos fatos, alguns dos quais admitiram a culpa e descreveram suas ações; d) autos de reconhecimento de pessoa; e e) laudos periciais de local de crimes, de corpo de delito e necroscópicos.

Por fim, encontra-se encartado às fls. 251/ 285, o relatório do inquérito policial, que tece considerações sobre o contexto geral das mortes e as facções que atuam no sistema prisional amazonense; circunscreve a materialidade a quatro homicídios consumados e sete tentados; indicia 20 pessoas, representando, por fim, pela prisão preventiva destes e requer a transferência de três para estabelecimento penal federal.

Nas manifestações do órgão do Ministério Público há pedidos de diligências complementares nos termos do artigo 16 do Código de Processo Penal, quais sejam, a especificação da atuação dos indiciados; a juntada dos laudos de exame de corpo de delito das vítimas sobrevivente; e a juntada de certidões de óbito ou laudos de exame necroscópico de duas vítimas letais (fls. 288/289). Posteriormente há manifestação favorável à decretação da prisão preventiva, bem como da transferência de três dos indiciados para o sistema penitenciário federal (fls. 290/295).

Como foi no inquérito policial antes analisado, relativo à apuração das mortes ocorridas no COMPAJ e em Puraquequara, observa-se que não foram adotadas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal eficiente.

Pese a unidade tenha sido reativada para abrigar integrantes da facção criminosa PCC e outros internos vulneráveis à ação da facção FDN no COMPAJ, não há notícia de que o local tenha sido vistoriado antes de receber os internos, que alegam que parte dos materiais apreendidos já estaria na unidade. Igualmente não foi ouvido o Secretário de Administração Penitenciária, o Diretor da unidade ou qualquer servidor. Tampouco consta que teriam sido apreendidos documentos administrativos, como escalas de funcionários, mapa de distribuição de “quentinhas”, livro de registro de ocorrências ou congêneres.

Embora o laudo de exame de local tenha sido aportado ao inquérito pouco mais de um mês após os eventos, a perícia realizada não chega nem perto de identificar como teria se dado a dinâmica dos eventos. Não há *croquis* da cadeia, nem tampouco indicação de grades ou cadeados rompidos, o que poderia fornecer caminhos para o proveitoso desenrolar das atividades investigatórias, como a delimitação dos internos e servidores a serem ouvidos, não tendo sequer notícia de lavratura de auto de apreensão dos objetos encontrados na cena do crime.

Todavia, não se sabe por qual razão foram definidos os internos ouvidos no inquérito, não havendo notícia da razão pela qual nenhum servidor fora ouvido.

Cumprе salientar que a reativação da unidade se deu em caráter emergencial para prevenir a ocorrência de novas mortes no COMPAJ, indica a necessidade de apurar as decisões gerenciais, para compreender a razão de não terem sido adotadas medidas que pudessem evitar as mortes aqui tratadas. Como anotado nos comentários sobre o outro inquérito, seria de fundamental importância a oitiva dos servidores e do Secretário de Administração Penitenciária, como medidas balizadoras do campo da investigação, até mesmo para que se pudesse aferir a ocorrência de omissão penalmente relevante no caso.

Sobre os fatos ocorridos na Vidal Pessoa, emergem questões importantes que merecem esclarecimento:

- 1) *O CNJ havia determinado a desativação da cadeia, o que foi efetivado. Diante das contingências surgidas em decorrência do massacre no Complexo Anísio Jobim foi determinada a transferência emergencial dos presos que se encontravam no Centro de Detenção Provisória, para evitar novo ataque da Família do Norte. Apesar da urgência da situação a revista da cadeia era medida que se impunha. Foi devido à negligência da realização dessa diligência que os presos obtiveram os instrumentos com os quais arrebitaram cadeados e atacaram as vítimas. De fato, conforme Ofício de fl. 84 foram apreendidos, após a rebelião do dia 8 de janeiro, três facas; um terçado; cinco estoques; 12 pedaços de ferro; uma lâmina de faca e um facão artesanal, o que confirma as narrativas dos detentos de que os objetos usados na rebelião foram encontrados camuflados nas instalações do presídio.*
- 2) *Das declarações prestadas pelas vítimas sobreviventes, nota-se que TARSO durante o desenrolar dos acontecimentos usou um telefone celular para acionar sua esposa e a polícia. FABIANO PEREIRA DA SILVA asseverou que ligou para sua esposa pedindo também que acionasse a polícia. Assim, seria interessante que essas mulheres fossem ouvidas como testemunhas, a fim de esclarecer se chegaram a procurar a polícia e em quais circunstâncias.*
- 3) *Da mesma forma é importante esclarecer os fatos relacionados à invasão do presídio pela polícia militar, fator determinante para cessar a rebelião e salvar vários presos, conforme os próprios detentos afirmaram. O detento JOSÉ CLEUTON MARQUES DE OLIVEIRA afirmou ter avisado aos policiais da guarda que os presos estavam quebrando os cadeados, e que depois de 10 minutos a cadeia estava cheia de policiais. Os sobreviventes narram, entretanto, que a tentativa de os rebelados entrarem na cela 5 durou três ou quatro horas. Assim, é importante verificar se não se trata apenas de uma distorção da sensação de tempo por parte daqueles que estavam lutando por suas vidas.*
- 4) *Em que pese a situação precária que se instalou no sistema penitenciário após a rebelião do COMPAJ, a responsabilidade dos agentes públicos não pode ser relegada. Assim, a oitiva dos policiais de plantão, agentes penitenciários, então diretores do presídio e secretário de administração penitenciária seria fundamental para melhor elucidar os acontecimentos.*

Cumprе registrar que em 11 de setembro de 2017, por meio de mensagem eletrônica o Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Amazonas forneceu a senha para acesso ao processo n.º 0200176-14.2017.8.04.0001, que encontra-se

relatado, com indiciamentos e representação pela decretação da prisão preventiva. Dado o tempo decorrido e necessidade de finalização do relatório as informações posteriores a 30 de março de 2017 não foram analisadas, mas não interferem na análise acima e não conclusões registradas.

3.4. Das recomendações já exaradas pelo CNJ

Já em 2009, o mutirão carcerário do CNJ, cujo foco primordial foi a análise de processos de réus presos, verificou que havia 450 vagas no COMPAJ e a quantidade real de presos era de 669. Em 2010, em novo mutirão carcerário, que envolveu inspeções dos presídios do estado, o CNJ destaca “o quadro abominável vivido pelo sistema prisional do estado do Amazonas”.

De 17/09/2013 a 18/10/2013 foi realizado o terceiro mutirão carcerário do Amazonas, e novamente houve inspeção do Complexo Anísio Jobim, mas dessa vez das três unidades: de regime fechado masculino, de regime semiaberto masculino e feminina, reportando com maiores detalhes a situação do Complexo. O relatório de 2013 informa que a situação de superlotação persiste no estado, mas destaca a unidade feminina do Complexo, onde percebe-se “um tratamento mais humanizado”, não havendo superlotação, nem, tampouco, reclamações das internas.

Já nas unidades masculinas relata que a situação é pior na unidade de regime semiaberto onde as instalações das celas e da área administrativa, bem como dos banheiros são totalmente impróprias para o uso. Registra o alto índice de evasão que teria atingido 325 ocorrências no ano anterior. Com relação à unidade masculina de regime fechado, informa que o estabelecimento abriga 1.106 presos e dois presos provisórios, sendo que um por medida de segurança, em virtude de ter sido ameaçado de morte após rebelião, e aguardava transferência para presídio federal. No entanto, afirma que a infraestrutura é relativamente boa, contando os detentos com enfermaria, gabinete odontológico, biblioteca, um setor de estatística organizado, espaço para atividades laborais, local para banho de sol, igreja, assistência médica, embora observe que as oportunidades de trabalho são poucas e as vagas para estudo sobram e, ademais, que havia zelo dos presos em prol da higiene e conservação nas celas inspecionadas, mas ressalta que não foi possível inspecionar toda a unidade, pois tiveram restrição de acesso por questão de segurança.

Com relação à UPP, o relatório do mutirão carcerário de 2009 indica que a unidade prisional possuía 614 vagas e apenas 569 estavam preenchidas. Nos relatórios de 2010 e 2013, não houve inspeção a este presídio, mas a unidade prisional foi mencionada nas denúncias de improbidade e tortura do relatório de 2010.

Em 2009, o mutirão carcerário denunciou a situação de superlotação da Cadeia Pública Raimundo Vidal, informando que haviam 104 vagas, porém, no dia da inspeção foi verificada a existência de 729 presos provisórios, 5 presos em cumprimento de pena por medida de segurança e 1 preso por prisão civil por dívida. Além disso, o juiz auxiliar

da Presidência do CNJ responsável pela inspeção constatou a inadequação generalizada das instalações.

Em 2010, o CNJ não realizou inspeção na Cadeia Pública Raimundo Vidal, porém, a unidade é citada como especial exemplo de estrutura precárias e inadequadas e nas denúncias de improbidade.

No relatório de 2013, a Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa é registrada como a unidade que “apresenta cenário mais grave e preocupante, tanto na ala masculina como na ala feminina, pois, em ambas, há elevada concentração de internos e alto risco de proliferação de doenças, por conta das deterioradas instalações do prédio”. O relatório dá notícias de reclamações do TJ/AM, do CNJ e do Ministério Público sobre as condições degradantes e o governo do estado informa o plano de desativação da cadeia em meados de 2014. A ala masculina, com capacidade para 250 internos, abrigava 1.089 presos, com sete deles condenados, dos quais cinco haviam sido levados para lá por medidas de segurança. Já a ala feminina, com capacidade para 120 internas, alojava 398 presas, entre elas 54 condenadas: 52 em regime semiaberto e duas em regime fechado, encaminhadas a essa unidade por questão de segurança. Os ânimos dos presos estavam tão exaltados que as tentativas de inspeções (duas) do CNJ foram impedidas por questão de segurança. As condições da CPDRVP eram tão graves que ensejou, inclusive, uma visita do Presidente do STF e do CNJ à época, por ocasião do encerramento do mutirão.

Em 2016, a CPDRVP foi finalmente desativada e supostamente estava sendo submetida a obras.

No relatório do mutirão carcerário do Amazonas de 2010, foi incluído um relatório elaborado pelo Conselho da Comunidade relatando a situação caótica em que se encontravam as unidades prisionais daquele estado e levantando suspeitas de atos de improbidade administrativa, os quais levaram o juiz coordenador do mutirão a concluir que os fatos relatados mereciam a apuração do Ministério Público.

Além disso, foram apresentadas denúncias de promiscuidade na relação da SEJUS com a então empresa prestadora de serviços de algumas unidades prisionais, a empresa Auxílio. O relatório informa que tais fatos não foram apurados pelo mutirão, mas que seria *“muito inconveniente para o estado [do Amazonas] uma relação de troca de favores entre as partes (empresa e representantes do estado). Mais grave (se confirmadas as informações) é a empresa empregar parentes do alto escalão da SEJUS”*. Ainda, neste mesmo relatório, declara-se que foram recebidas denúncias de tortura, abuso de autoridade e outros tipos de violência.

Ao final do relatório tece-se uma série de recomendações ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo:

6. PROPOSTAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

6.1 Propostas para a Execução Penal no Amazonas

- I. Aumento do número de servidores na VEP (a vara dispõe de apenas três servidores); o razoável seria dispor de 15 servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogos e médico psiquiatra;*
- II. Nas comarcas com mais de 1 vara, especializar uma em execução penal para evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional;*
- III. Implantar o Projeto Eficiência do CNJ na VEP de Manaus;*
- IV. Recomendar a existência de um PEC para cada detento. Hoje, cada condenação dá origem a um PEC (nova numeração) e fica anexado ou não ao Processo mais antigo. O DEPEN informa que Manaus tem um número aproximado de 1600 presos e o SAJ informa que há 5949 processos em andamento na VEP.*
- V. Propor que o sistema eletrônico de tramitação de processos seja implantado na VEP (As negociações já estão em andamento)*
- VI. Destinação de espaço físico adequado para o funcionamento da VEP. (o espaço atual é insuficiente de pouco estruturado). Um bom exemplo de estrutura é o da Vara de Penas Alternativas que poderá servir de paradigma.*

6.2 Propostas para as Varas Criminais do Amazonas

- I. Realização de Mutirão de instrução e julgamento de processos nas varas criminais em todo o Estado;*
- II. Estruturação das varas criminais com destinação prioritária de servidores e equipamentos;*
- III. Criação de mecanismos de estímulo para boas práticas como a do Juiz da 1ª Vara de Tefé, que tem apenas um preso provisório;*
- IV. Realização de correição em todas as varas criminais que tenham mais de 42% de presos provisórios (média nacional) para diagnóstico das causas e apresentação de soluções, sejam elas disciplinares, quando a falha for decorrente de displicência do Magistrado, ou de apoio, nos casos em que o embaraço seja decorrente da falta de estrutura ou da inércia das outras instituições;*
- V. Padronização de equipamentos e técnica para a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais;*

7. PROPOSTAS PARA O PODER EXECUTIVO DO AMAZONAS

- I. Ampliação de vagas com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado;*
- II. Realização de concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado;*
- III. Reavaliação da terceirização dos serviços que são próprios de agentes penitenciários;*

IV. *Contratação de serviços de presos e egressos para os serviços de cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção e outros que atualmente são terceirizados e não utilizam a força de trabalho dos internos;*

V. *Criação de grupo de apuração de casos de tortura e outros tipos de violência nas unidades prisionais;*

VI. *Sendo mantida a terceirização dos serviços nos presídios, que os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos termos do contrato não tenham vínculo ou outros interesses envolvendo a empresa contratada.*

Dessas recomendações, apenas foram cumpridos os itens III e V das recomendações às VEPs com a realização do Projeto Eficiência do CNJ e a implantação de processo eletrônico. As demais recomendações ao Poder Judiciário não foram implementadas ou por não considerarem pertinentes, ou por limitação financeira, ou por estarem ainda em estudo. As respostas do Tribunal de Justiça ao CNJ sobre cada item encontram-se na Planilha de Recomendações – AM no Anexo 6. O Poder Executivo do estado do Amazonas não se manifestou sobre as recomendações do CNJ.

No mutirão do Amazonas em 2013, muitas das recomendações acima voltaram a ser apresentadas. Além disso, a juíza coordenadora do mutirão reclama que:

(...) a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUS) não enviou ao CNJ a planilha contendo o nome de todos os presos do Amazonas, definitivos e provisórios, tal como ficou previamente acertado, consoante se extrai da memória da reunião preparatória (anexo III), realizada no dia 18/7/2013, no Tribunal de Justiça, motivo pelo qual não foi possível realizar a conferência com os processos que ingressaram na secretaria do mutirão e aqueles em que os juízes com competência criminal reexaminaram e, por conseguinte, verificar, ao final dos trabalhos, se todos os presos tiveram seus processos efetivamente revisados.

Ademais, a SEJUS informou apenas o quantitativo de presos, por unidade prisional, inviabilizando a correta conferência da população carcerária do estado, cujo número discrepa dos dados extraídos dos sistemas do Tribunal de Justiça e do Ministério da Justiça, por meio do INFOPEN.

3.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas

Os dados estatísticos disponíveis em relação ao Estado do Amazonas, bem como as recomendações exaradas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos que compõem o sistema de Justiça, já indicam a sensibilidade do quadro prisional do Estado há alguns anos. Os elementos constantes do presente expediente e as atividades de apuração retratadas neste relatório, embora apontem a existência de considerável grau de previsibilidade das mortes ocorridas, não trazem nenhum indicativo de que foram adotadas medidas efetivas para prevenir as mortes ocorridas.

Note-se que as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público, OAB e Defensoria Pública, descem a um nível de detalhamento que escapa aos

limites da presente análise, que busca endereçar recomendações de caráter geral. Não se desconsidera a importância e gravidade dos problemas apontados em relação a cada uma das unidades do COMPAJ e do sistema penitenciário amazonense, que reclamam adoção de medidas urgentes e que em suas devidas proporções contribuíram decisivamente para o lamentável desfecho. Ocorre que a simples existência dessas recomendações indica que as autoridades que detém jurisdição e atribuição para atuar tem conhecimento dessa situação e dever jurídico de atuar.

Há pontos que se repetem nas informações e análises de quase todos quantos foram ouvidos por este grupo, tais como falhas na organização da Vara de Execuções Penais, com prejuízo para o controle do número, localização e situação dos presos por parte da Justiça, falta de classificação adequada e separação de presos provisórios e definitivos, descontinuidade na audiências de custódia, insuficiência de assistência jurídica aos presos, insuficiência do efetivo do Ministério Público com atribuição para atuar em Execução Penal.

Também está fora de dúvida que na véspera do mais sangrento dos massacres aos raios e as celas da Unidade Masculina de Regime Fechado do COMPAJ estavam abertos, sem reforço policial, e foi autorizada visita de 24h, com pernoite. A mesma Unidade relativamente a qual, meses depois, as autoridades de segurança do Estado não puderam oferecer segurança para inspeção pelos integrantes do GEMF nas áreas de convivência dos internos. A percepção na visita ao Estado foi de que a urgência de medidas de reestruturação foi negligenciada e substituída por um regime disciplinar de exceção que oculta, porém, não elimina as tensões e problemas que possivelmente estão na origem das mortes e fugas em massa.

Não se tem notícia de que no GMF/AM, na Corregedoria ou na VEP tenha sido instaurado procedimento para apurar se houve falha de magistrados e/ou servidores do judiciário, com responsabilidade de fiscalizar e monitorar a execução das penas em Manaus, nos graves episódios. Lamentavelmente os integrantes deste grupo não tiveram oportunidade de entrevistar o juiz titular corregedor dos presídios na época dos trágicos episódios, pois quando da visita à VEP o mesmo se encontrava em licença.

Assim, atentos ao escopo deste grupo de monitoramento, delineados nos artigos 3º e 5º da Portaria que o instituiu, parece oportuno, sem prejuízo das atividades ordinárias de monitoramento realizadas pelo CNJ e, em especial, pelo DMF, enfatizar as seguintes recomendações de providências a serem submetidas ao crivo da Presidência.

i. Do modelo de terceirização dos serviços adotado no Estado do Amazonas

Não se pode desconsiderar que o maior número de mortes registradas nos distúrbios ocorridos no sistema penitenciário brasileiro ocorreu no Estado do Amazonas, único Estado que adota modelo peculiar de gestão prisional, terceirizando atividades que, na maioria dos entes da federação, são prestadas por agentes públicos.

Foge ao escopo do presente trabalho a avaliação dos benefícios e desvantagens dos modelos de terceirização, cogestão ou privatização da gestão do sistema penitenciário, mas salta aos olhos a disparidade do custo final do modelo ali adotado

que seguramente parece não ter se revertido em aperfeiçoamento da administração penitenciária local.

Desse modo, a constituição desse contrato administrativo, a formatação e adequação das condições contratuais e sua aptidão para propiciar uma adequada prestação de serviços, bem como a gestão do contrato e a fiscalização da implementação das obrigações nele previstas hão de ser apuradas minuciosamente pelos órgãos de controle, notadamente o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado. Ainda que haja notícia da existência de procedimentos administrativos e judiciais cujo objeto se relacione com os contratos em questão, necessário referendar a necessidade de avaliação exaustiva do tema, desde a formatação do procedimento administrativo voltado à contratação dos serviços, até a responsabilidade do contratado no cumprimento de suas obrigações e, se o caso, nas mortes ocorridas.

Vale assinalar, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização do dispêndio de recursos federal, oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, bem como de recursos do orçamento estadual, a fim de que, para além das atividades de custeio, seja monitorada a execução de recursos voltados ao investimento. Note-se que há notícia de não execução de receitas disponibilizadas para a melhoria do sistema prisional amazonense, o que deve motivar uma análise aprofundada das respectivas razões com adoção de medidas efetivas que garantam que os recursos disponibilizados se transformem em estruturas e serviços.

Embora se trate de atividade típica de gestão atinente, portanto às tarefas do Poder Executivo, considerando as peculiaridades da política prisional, bem como a dramaticidade do quadro verificado no Estado, todas as instituições do sistema de Justiça devem se voltar a instituir mecanismo de monitoramento dos recursos, federais e estaduais, recebidos e executados para a melhoria do sistema penitenciário local, sob a coordenação dos GMFs locais que deverão reportar detalhadamente tais atividades ao CNJ em seus relatórios periódicos.

ii. Gestão da informação

Vale ressaltar, ainda, que os eventos em análise desnudaram a absoluta deficiência dos dados disponíveis do Poder Executivo e do Poder Judiciário, do que decorre a ausência de informações para a correta compreensão e planificação das ações corretivas e preventivas. Deste modo, urge o alinhamento do Tribunal de Justiça ao sistema SEEU, disponibilizado pelo CNJ e regulamentado pela Resolução nº 223/2016, bem como ao projeto em curso de reformulação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, para que dele se constitua um cadastro nacional de presos.

iii. Presos provisórios

Cabe destacar ainda a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de sua Presidência e do GMF, seguir no monitoramento dos presos provisórios, a fim de garantir que o julgamento de seus processos, em primeiro e segundo grau de jurisdição, se deem em prazo razoável, sendo recomendável que o GMF

do Estado faça incluir nos relatórios remetidos ao CNJ, o monitoramento contínuo do número e percentual de presos provisórios.

iv. *Assistência jurídica*

Como registrado no corpo do relatório, à insuficiência do atendimento prestado pela Defensoria Pública, soma-se um modelo *sui generis* de sobreposição de atuação a partir da terceirização de serviços de assistência jurídica, dentro do bloco de serviços contratados no modelo de cogestão. Fato é que, por uma via ou por outra, os episódios aqui enfocados, desnudam a ineficácia do modelo.

Foge ao escopo deste relatório efetuar a avaliação da política de assistência jurídica no Estado, bem como efetuar a análise da pertinência da demanda de aumento de quadros para que a Defensoria atenda aos presos, nos órgãos jurisdicionais e nos estabelecimentos penais. Necessário registrar, contudo, que urge a adoção de medidas imediatas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e, se o caso, em colaboração com a Seccional local da OAB e das Universidades, por meio dos núcleos de prática jurídica, para garantir a priorização do atendimento dos presos do Estado, independentemente do aumento de seu efetivo, à vista da gravidade do quadro, reportando a este Conselho.

v. *Da investigação criminal*

Com relação ao trabalho de investigação realizado nos inquéritos analisados, forçosa é a conclusão de que as diligências já determinadas ou realizadas são claramente insuficientes para a integral elucidação dos eventos responsabilização de todos os agentes que concorreram para o nefasto episódio.

Não se busca, por meio desta análise efetuar uma avaliação da performance ou competência profissional dos agentes envolvidos na apuração. No entanto, não se pode desconsiderar que, dada a magnitude dos eventos aqui tratados, absolutamente todos os esforços deveriam ser empreendidos com o máximo empenho e prioridade pelo Poder Executivo Estadual e Secretaria de Segurança Pública no intuito de perquirir as responsabilidades criminais em toda sua extensão.

Recorde-se que se trata da apuração de 60 homicídios ocorridos em ambientes que, por sua essência, deveriam estar sob o controle do poder público, vitimando pessoas custodiadas pelo Estado, que estavam ali aonde foram mortas, privadas da liberdade de locomover-se.

Considerados os dados do Infopen (dez/2014), que atestavam haver 8.868 custodiados em unidades amazonenses, a taxa de homicídios no sistema prisional do Estado, ainda que não viesse a ocorrer nenhuma outra morte em todo o ano, seria de 676 homicídios por 100 habitantes. Apenas a título de análise isso significa mais do que 20 vezes a taxa de homicídios verificada no Estado.

Trata-se, sem dúvida, de episódio que se insere em uma das maiores violações de direitos humanos ocorridas no país. Bem por isso, nos parece que as deficiências

apontadas nos trabalhos investigativos, devem conduzir à reflexão sobre a pertinência da federalização das apurações.

Note-se que a apuração das omissões estatais que ensejaram a ocorrência do morticínio, se impõe, visto que é dever do Estado a garantia da incolumidade física das pessoas privadas de liberdade em decorrência de imposição de sanção penal. Neste ponto, a atribuição do próprio Estado do Amazonas apurar as omissões que eventualmente possam constituir ilícito penal praticado por suas próprias autoridades, pode explicar a ausência de inquirições de agentes públicos nos inquéritos.

Em verdade, boa parte das diligências que deveriam ter sido determinadas imediatamente após a ocorrência dos fatos pode estar prejudicada, mas há um sem número de outras atividades de investigação que podem ser adotadas para o fim de se redimensionar o âmbito de apuração das responsabilidades nos expedientes.

Dispõe o artigo 109 da Constituição Federal em seu § 5º:

Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Extrai-se do dispositivo em comento que para suscitar-se o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, bastariam dois requisitos:

1. a ocorrência de crimes que representem grave violação dos direitos humanos;
2. violação de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte;

Ambos os requisitos parecem estar presentes no caso em questão. Além da evidente gravidade do caso, há clara violação de dispositivos integrantes de tratados internacionais subscritos pelo país. Neste sentido, vale ressaltar a vulneração do direito à vida dos custodiados vitimados, que encontra respaldo no artigo 6º do Pacto Internacional de Direitos Civil e políticos e artigo 4º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Igualmente restou violado o direito à integridade pessoal dos internos mortos, garantia insculpida nos artigos 7º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e artigo 7º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.

Por tais razões nos parecem, s.m.j., preenchidos os requisitos constitucionais para que seja suscitado incidente de deslocamento de competência, que traria inúmeras vantagens.

Por todas estas razões, sem prejuízo das demais considerações que irão compor as recomendações gerais do presente relatório parece necessário recomendar, desde logo, em relação ao Estado do Amazonas:

- remessa de cópia do presente documento para o Secretário de Segurança Pública e para o Procurador Geral de Justiça do Estado, para encaminhamento às autoridades policiais incumbidas dos inquéritos e aos órgãos do Ministério

Público incumbidos do controle externo da atividade policial, a fim de que, sejam científicas das observações lançadas em relação à investigação para que, se assim entenderem, determinem a realização das diligências cabíveis para integral elucidação dos eventos em análise;

- remessa de cópia do presente documento para o Defensor Público Geral do Estado, para que, adote as providências que entender cabíveis para priorizar o atendimento aos acusados presos, em caráter emergencial, independentemente das demandas por aumento dos quadros da instituição;
- remessa de cópia do presente documento para a Procuradoria Geral da República, a fim de que analise a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República para que seja suscitado o deslocamento da competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional do Estado do Amazonas nos dias 01, 02 e 08 de janeiro do corrente ano, especificamente nas unidades penais “Complexo Penitenciário Anísio Jobim” e “Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa”, para a Justiça Federal.

4. Relatório do Estado de Roraima

4.1. Dos fatos

Em 16 outubro de 2016, ocorreu uma rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), na qual dez detentos foram mortos durante um confronto entre facções rivais, e familiares foram feitos reféns. Os integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC), durante o horário de visita, teriam quebrado o muro que separava a ala da facção do Comando Vermelho (CV). Alguns dos mortos foram queimados e outros decapitados. A época, a polícia apontou 50 suspeitos e os sobreviventes do CV foram transferidos para a Cadeia Pública de Boa Vista. Além disso, sete presos considerados líderes da facção PCC foram enviados para o sistema penitenciário federal e foram reduzidos os horários e dias de visitas. A partir daí os presos anunciaram retaliações e dois outros detentos foram vitimados de forma cruel, bem como um agente de segurança pública dentro de sua residência.

Como sequência dos fatos, no dia 9/11/2016 houve uma fuga de quatro presos, e, posteriormente, no dia 12/11/2016, mais dez presos fugiram. A situação agravou-se em 21/11/2016, foi encontrado um corpo decapitado na PAMC, totalizando 13 mortes dentro da penitenciária, ficando claramente evidenciadas as deficiências no controle daquele local de custódia.

Em 6 de janeiro de 2017, cerca de 33 detentos foram mortos na mesma penitenciária. Segundo inicialmente noticiado, os homicídios teriam sido praticados por membros do PCC, em reação ao ocorrido em Manaus, tratado no tópico anterior acima descrito. Posteriormente, surgiu uma outra versão de que as mortes seriam fruto de acertos internos no PCC, inclusive porque nesse presídio já havia acontecido a separação das facções, e lá estavam concentrados apenas membros do PCC. Os presos iniciaram a ação no dia anterior quando abriram por conta própria e quebraram os cadeados das alas, invadindo outras alas para cometer os assassinatos.

Após o massacre, a entrada da unidade foi isolada e dezenas de familiares de presos foram para a frente da PAMC em busca de informações sobre os mortos. Não foram encontradas armas de fogo no local, mas os corpos foram descritos como “*destroçados*” e decapitados. Os corpos foram reunidos em um local dentro do presídio para o trabalho de identificação dos policiais peritos e auxiliares do IML. Nem a OAB, Ministério Público, Defensoria e Poder Judiciário tiveram acesso permitido ao local, só após o comparecimento de alguns deputados é que foi permitida a inspeção *in loco* da OAB com os referidos deputados.



Em 14 de janeiro de 2017, nove presos, líderes da facção criminosa PCC, foram transferidos da Penitenciária de Monte Cristo para o Centro de Progressão Penal (CPP), que fica na zona leste de Roraima.

Desde então, há denúncias de que se instaurou um clima de forte tensão dentro do presídio, inclusive com relatos de maus-tratos e torturas por parte dos agentes penitenciários. Os agentes prisionais apenas entram na unidade ao lado de um grupamento de policiais militares e de agentes do Grupo de Intervenção Tática (GIT) e nos demais momentos ficam do lado de fora da unidade, enquanto os presos, por conta própria, abrem os cadeados e circulam pelas alas.

Muitos detentos ouvidos em visita do grupo queixaram-se de que a entrada dos agentes e policiais militares constitui um momento para prática violentas, em que os agentes prisionais e policiais cometem agressões, ofensas e todo tipo de violência física e moral. Por este motivo, alegam os presos que não querem mais sair de dentro das celas, para não serem alvos de tortura e maus-tratos. De outra parte, os agentes penitenciários e policiais militares indicam que os presos não querem sair mais das celas porque temem retaliações do comando do PCC.



Preso com marca de bala de borracha (Fonte: Relatório do MNPCT)

Desde 24 de abril de 2017, sete pessoas¹, que deveriam estar privadas de liberdade em Monte Cristo, não estão sendo localizadas pela administração prisional e, portanto, encontram-se desaparecidas desde a última rebelião. Os órgãos públicos não sabem informar se esses indivíduos estão mortos ou foragidos. Alguns, inclusive, alertam que se pode tratar de casos de desaparecimentos forçados, já que, aparentemente, dois desses presos teriam sido responsáveis pela morte de um agente público no final do ano passado.

4.2 Visitas e providências

4.2.1 Poder Judiciário

Logo após os acontecimentos de janeiro, a Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça designou o juiz de Direito Sérgio William Domingues Teixeira, coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal para verificar *in loco* a situação do sistema penitenciário de Boa Vista. Em seu relatório à Ministra Presidente, o Dr. Sérgio William informa haver um estoque de 2.223 processos no cartório que conta com um chefe, um assessor, cinco servidores e três estagiários, considerando boa a proporção de servidores para o número de processos. Acrescentou que embora a vara de execuções penais da capital tenha adotado recentemente o sistema SEEU de gestão eletrônica dos processos, seria conveniente o

¹ Renato Luan Fernando Novaes Lima, Fernando Ribeiro de Oliveira, Cleuto Braga de Oliveira, Moises Batista de Abreu, Lindomar Santos da Silva, Handerson da Silva Gomes, Alan Batista Barbosa Rodrigues, sendo que esses dois últimos são suspeitos da morte do agente Alvino Mesquita.

reforço do treinamento dos servidores para melhor usufruírem do sistema. Esclareceu, também, que a audiência com a data mais distante não ultrapassava então o prazo de um mês e que as audiências de custódia estavam sendo realizadas regularmente, inclusive nos finais-de-semana por juiz plantonista. Além disso, havia registro de que as inspeções mensais aos cinco estabelecimentos prisionais estavam sendo feitos regularmente pelo juiz da VEP.

Todavia, o juiz designado pela Presidente do STF demonstrou preocupação com o alto índice de presos provisórios do estado (cerca de 51,5%) e a inexatidão das informações sobre o tempo de recolhimento dos presos provisórios o que impossibilita a distinção entre a prisão provisória regular daquela já com excesso de prazo. Destacou, portanto, *“a necessidade de se acelerar o julgamento dos presos provisórios”*.

Ressaltou, ainda, a necessidade de gestão junto ao Poder Executivo para uma adequada separação dos presos provisórios dos presos definitivos, bem como por grau de periculosidade, visto que no momento não existe no estado. Acrescentou que há um déficit de 500 vagas em regime fechado e 300 em regime semiaberto e segundo o juiz da VEP *“impõe-se a criação de dois novos presídios e a reforma dos dois existentes, ambos em péssimas condições”*.

Quanto ao GMF, informou que apesar de não possuírem ainda local próprio tem funcionado regularmente, atuando no *“controle das varas de execução penal, nas discussões sobre o sistema informatizado de execução penal, bem como na interlocução com o Poder Executivo no que se relaciona com o sistema prisional”*.

Após a Reunião Especial de Jurisdição com a presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em um primeiro relatório enviado em 17/01/2017, o TJRR informou que havia um total de 2.277 presos no estado de Roraima e desse total 990 eram presos provisórios. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, seguindo determinação do CNJ, instituiu, em 27 de janeiro de 2017, por meio da Portaria nº 154/2017, o esforço concentrado para analisar as prisões decretadas pelos juízes criminais, de Boa Vista, e realizar o julgamento de processos de réu preso. Assim, em 30/03/2017, como resultado do esforço concentrado, o TJ indicou que foram analisados um total de 897 casos. Vale registrar que o Tribunal apontou que:

Durante a execução dos trabalhos, verificou-se que apenas a Vara de Crimes Vulneráveis e as 1ª e 2ª Varas Criminais necessitam, de fato, de um aporte extra de pessoal (juizes, MP, DPE, OAB e servidores), com designação de audiências inclusive pela parte da tarde, e que as demais Varas Criminais, com seus próprios recursos, conseguirão executar esse trabalho de forma satisfatória.

Denunciou, ainda, que:

Não obstante todo o trabalho desenvolvido, é necessário destacar que na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo os réus não estavam saindo das alas para receberem citações e intimações, mesmo com expedientes reiterados, e, em relação às audiências designadas tanto pelos juizes do esforço concentrado, quanto pelos juizes titulares das Varas Criminais

(que se engajaram no sentido de promover um melhor controle desses processos e agilizá-los), por diversas vezes os réus presos não foram apresentados pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUC), o que inviabilizou a realização de mais de uma centena de audiências.

Mesmo sem a presença dos réus, com anuência da defesa e do Ministério Público, algumas audiências foram realizadas, para não perder a oportunidade de inquirição de testemunhas que atenderam ao chamado da Justiça, mas as instruções não foram encerradas nesses processos, pois pendentes os interrogatórios.

Importante destacar que os réus sequer foram apresentados pela Secretaria de Justiça e Cidadania nas salas projetadas para videoconferência, existentes no próprio estabelecimento prisional, onde os interrogatórios poderiam ocorrer regularmente.

Concluindo que embora todos os processos de réus presos da capital foram reavaliados, 156 audiências foram prejudicadas pela situação acima descrita, e assim,

o juiz coordenador do esforço concentrado sugeriu o fim do mencionado trabalho, (...), para evitar que, com a continuidade do trabalho em regime extraordinário, sejam direcionados juízes e servidores em um número expressivo, além de mobilizados os demais parceiros do sistema de justiça, para atos que serão nitidamente ineficazes.

Todavia, conclui o Tribunal que manterá

o compromisso de executar medidas para assegurar a duração razoável do processo, dentro daquilo que lhe compete e das suas possibilidades, destacando a necessidade de todos os parceiros do sistema de justiça desempenharem suas funções no sentido de permitir uma prestação jurisdicional célere.

Dessa forma, o Tribunal de Justiça informa, no formulário de acompanhamento da Reunião Especial de Jurisdição, que em 20/04/2017, o número de pessoas privadas de liberdade no estado de Roraima era de 2.010, sendo que o total de presos provisórios era de 867 pessoas, 285 a menos do que foi inicialmente informado.

Em 4/04/2017, por meio do Ofício 0129606/2017-PRES/GPRES, a Presidente do Tribunal do Estado de Roraima informa à Ministra Cármen Lúcia que a Governadora do Estado de Roraima e o Ministério da Justiça adotarão medidas para regularizar a situação de sistêmico descumprimento dos mandos constitucionais, no que se refere a garantir a efetiva realização das audiências com a presença do réu.

A Presidente do TJRR, em carta conjunta com a Procuradora-Geral de Justiça, com a Defensora-Geral e o Presidente da OAB/RR, à Governadora do estado, propõe a criação de um grupo de trabalho com a finalidade de auxiliar o estado na resolução do problema de superlotação dos presídios do estado, da violência e da falta de realização de audiências. Esta carta, embora sem data, foi recebida na Casa Civil no dia 2/05/2017.

Em 16/05/2017, os membros do GEMF foram recebidos pela Presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Elaine Cristina Bianchi, pelo desembargador

supervisor do GMF, Mauro Campello, pela juíza auxiliar da Presidência, Bruna Guimarães F. Zagallo e pelo juiz auxiliar da Corregedoria, Rodrigo Furlan.



Reunião do GEMF no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Naquela oportunidade, a Presidente e o Desembargador Supervisor do GMF informaram que assumiram as funções em fevereiro de 2017 e que estão preocupados com a situação da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Registraram que já foram adotadas providências para estruturação do GMF, que passou a ser supervisionado pelo desembargador Mauro Campello, com a lotação de servidores para melhor acompanhamento da situação dos presos do estado.

Como medida emergencial, a Presidência do Tribunal, concentrou as audiências de custódia na capital, de forma que pudesse controlar a população carcerária do estado, com exceção de Rorainópolis e São Luíz do Anauá, onde as audiências estão sendo feitas nas respectivas comarcas, pois existem presídios para a custódia dos presos nesses locais.

Registrou, ainda, que, em cumprimento à determinação da Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, foi organizado esforço concentrado para acelerar o julgamento dos presos provisórios, obtendo baixo número de julgamentos dos processos em razão da não apresentação dos presos às audiências. Ademais, irão se reunir com o segundo grau para acelerar o julgamento dos recursos de presos provisórios. Esclareceu que a não apresentação dos presos se dá pelos motivos mais diversos: desde a falta de viatura, combustível, escolta; até a resistência dos próprios presos, que temem pelas suas integridades físicas, vez que alegam que presos estão “sumindo” da Penitenciária. A Presidente acrescentou que forneceu equipamentos para realização de audiências por videoconferência, mas que, mesmo assim, as audiências não ocorreram sob a justificativa de que os presos não queriam sair das celas.

Acerca das condições das penitenciárias do estado, a Presidente informou que existem obras paradas e que o estado não elaborou um plano para a utilização dos

recursos liberados pelo Ministério da Justiça, sendo que já havia sido gasto mais de três milhões, sem um plano de reestruturação do sistema penitenciário do estado. Segundo a Presidente, essa situação acarretou a interferência do Ministério Público Federal, que manejou ação civil pública, obtendo êxito no bloqueio dos recursos ainda não utilizados. Como consequência, houve a saída do então Secretário de Justiça e Cidadania e a realização de acordo junto ao Depen, fixando parâmetros para utilização dos recursos ainda disponíveis. Destacou que como providência imediata do novo Secretário, a pedido do *Parquet*, houve a retirada da estrutura de favela que existia no interior da PAMC e a transferência dos presos para a cadeia pública que já operava com número acima da capacidade, acarretando a superlotação daquele estabelecimento.

A Presidente afirmou que identifica inércia do estado de Roraima, pois não há sistema de identificação dos presos, o estado não tem controle da localização dos presos e existem alas na Penitenciária Monte Cristo sem qualquer controle do estado. A Presidente afirmou que a estrutura da Penitenciária é terrível e que a Penitenciária abriga presos indígenas, estrangeiros e crime organizado, fator de muita preocupação.

Por fim, a Presidente externou a preocupação também com relação ao número de juízes que necessitam de escolta, por questões de insegurança.

Importante mencionar, ainda, que a equipe do GEMF realizou visita à Vara de Execuções Penais, colhendo dados sobre sua atuação.



Reunião do GEMF na Vara de Execuções Penais de Boa Vista

Durante a visita, a Presidência do Tribunal de Justiça entregou à equipe do GEMF relatório sobre o sistema carcerário, elaborado pelo GMF; e cópia de ofício encaminhada à Governadora, propondo um grupo de trabalho para auxiliar o estado na resolução dos problemas do sistema penitenciário.

Por meio de relatório de março de 2017, O GMF informou que vem realizando inspeções, mutirões carcerários anuais e adotando medidas visando a melhoria do

sistema penitenciário, tais como: determinar a separação de presos do regime semiaberto, com e sem trabalho externo, do regime fechado na PAMC e na Cadeia Pública de Boa Vista; a aplicação de regime disciplinar diferenciado (RDD) aos líderes de motins e fugas; e a participação em reuniões com a Sejuc/RR, a OAB/RR, e a PM/RR. Em uma dessas reuniões, o GMF informa que a Sejuc/RR se comprometeu a construir o presídio de Rorainópolis e a finalizar a Cadeia Pública de Monte Cristo e efetivar melhorias que jamais foram cumpridas.

Indicou que o Termo de Compromisso nº 004/2015, assinado entre o CNJ, o Governo de Roraima, o TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima, a DPE e a OAB/RR, cujo objeto era a comunhão de esforços para o aprimoramento, incremento de melhorias e fiscalização do sistema carcerário do estado, não teve seu calendário de dezembro de 2015 a junho de 2016 cumprido integralmente.

Acrescentou que a Corregedoria, durante as inspeções realizadas nos meses de fevereiro e março de 2017, recebeu várias reclamações de juízes criminais sobre a interferência de facções criminosas (PCC, FDN e CV) nos trabalhos da Justiça Criminal, principalmente em relação ao não comparecimento dos custodiados nas audiências designadas e a ausência de organização nas unidades, face a falta de gerência do Executivo, especialmente na PAMC e na Cadeia Pública de Boa Vista.

Finalizou informando que embora não tenha servidores, espaço físico e equipamentos de informática necessários para seu funcionamento permanente, tem trabalhado com diversos temas, entre eles: Conselho da Comunidade Justiça Jovem, Justiça Restaurativa, Violência Doméstica, Começar de Novo e Mulher Presa.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.214-2017/DMF, de 16/05/2017, as seguintes informações complementares:

1. Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;
2. Informações de como está sendo efetivada, na prática, a Portaria desse Tribunal, sob o nº 919, de 28 de abril de 2016, relativa ao GMF.

Em 24/05/2017, encaminharam o Ofício nº 0155355/2017-PRES, informando que, de acordo com o Plano de Gestão 2017/2019, já foram realizadas as seguintes ações:

- Reimplementação de assessoria virtual;
- Instituição de unidade de processamento eletrônico;
- Ampliação da videoconferência; e
- Aprimoramento do fluxo de procedimentos (Projeto Simplificar).

Apresentou o Plano de Ação de 2017/2019, em relação às varas criminais e de execução penal, na qual consta a virtualização de 100% das varas criminais e de execução penal, diminuição em 30% o tempo de tramitação do processo criminal e planejamento e criação de novas varas criminais e de execução penal. Para tanto, inclui ações como atualização do parque computacional, ações de treinamento, convênios

com parceiros da Justiça, unificação de cartórios de mesma competência e implantação de unidade de processamento eletrônico criminal.

Sobre o GMF, informou que as Portarias nº 905 e 924, de 20/04/2017 e 26/04/2017, respectivamente, que revogaram as Portarias anteriores, dispõe sobre nova composição e atribuição. Acrescentou que o GMF se encontra alojado em novas instalações, sendo a primeira reunião realizada em 10 de maio de 2017, na qual fixaram as seguintes ações:

- Instalação e inauguração da sala GMF no Fórum Criminal;
- Elaboração do regimento interno;
- Aquisição de um sistema próprio para compilar as informações afetas às atribuições do GMF.

4.2.2 Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Segundo dados do Infopen, em junho de 2016, a população carcerária de Roraima totalizava 2.339 presos, dos quais 1.033 eram presos sem condenação, representando 44,2% da referida população. O total de vagas nos cinco presídios do estado somavam 1.198, gerando uma taxa de ocupação de 195,2%, um pouco superior à média brasileira (197,8%). O Estado contava com 3% de presos identificados como indígenas e 1,3% de estrangeiros.

No período de 2011 a 2013 foi disponibilizado, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, recursos na ordem de R\$ 8.336.886,29, todavia o estado sequer apresentou propostas e projetos aptos para aprovação preliminar do Depen. Por sua vez, a obra de construção do Presídio Provisório Masculino de Rorainópolis, com capacidade de 160 vagas, que gerou um repasse de R\$ 5.181.256,41, cujo contrato foi formalizado em 2012 encontra-se paralisada, com apenas 72,39% das obras executadas. Foi acordado entre a CEF e o estado o pagamento de ajustes financeiros para posterior continuidade do processo. Os valores da contrapartida estão para aprovação da Governadora e, em seguida, será lançado o edital da licitação para retomada da obra.

Consta, ainda, dos dados apresentados pelo Depen, que foram doados ao estado em 2011, dois veículos cela e duas ambulâncias, para o transporte adequado de presos, com um investimento de R\$ 431.080,00. Já em 2013/2014, teriam sido doados outros cinco veículos cela, com valor equivalente a R\$ 532.500,00, entregues em maio de 2014. No ano de 2015, foi realizada licitação de aquisição de equipamentos para inspeção eletrônica contemplando o estado de Roraima com a doação de um aparelho raio-x; seis detectores de metal tipo portal; 22 detectores de metal manuais; e dez detectores de metal tipo banqueta, entregues em outubro de 2015.

Na área de trabalho o Infopen de junho de 2016 informou que apenas 196 presos exerciam atividades laborativas, isto é, apenas 8%, e apenas 28 estudavam, o que representa 1,7% da população carcerária do estado, quando a média nacional é de 10,7%.

Com relação especificamente à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, segundo os dados apresentados no relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) de abril de 2017, o presídio tem capacidade para 650 pessoas e “*comporta mais do que o dobro da sua capacidade*”, abrigando 1.493 presos. Ainda segundo o mesmo relatório, “*de cada dez presos, seis aguardam um julgamento do juiz*”. Acrescenta, ainda que:

*A Penitenciária Agrícola de Monte Cristo apresenta uma **estrutura bastante antiga**, tendo sido concebida, como sugere o seu nome, para que os presos em regime semiaberto realizassem atividades rurais, como a criação de animais, plantação de hortas etc., apresentando um amplo espaço ao ar livre. No entanto, conforme relatos, a dinâmica da unidade se transformou ao longo do tempo, sobretudo, pelo aumento nos índices de encarceramento no estado. Assim, atualmente **não há resquícios de atividades rurais no local**. Os enormes pátios externos se transformaram em terrenos baldios, com matos altos, sem qualquer cuidado. As construções que formam as diferentes alas da unidade, muitas das quais praticamente em ruínas, não se comunicam entre si, transmitindo um aspecto de forte abandono, como se fosse uma área fantasma. Ao invés de uma unidade prisional, Monte Cristo **mais parece um arquipélago de pequenos cárceres totalmente degradados e degradantes**.*

*No dia da visita do Mecanismo Nacional, basicamente toda a unidade estava **abarrota de lixo formado por restos de comida e embalagens de quentinha**. Bichos e insetos faziam parte do cenário. Isso porque, parte do protesto dos presos pela suspensão das visitas familiares se referiu ao não recolhimento do lixo, o que deixou Monte Cristo em condições mais insalubres do que o normal. De fato, o Estado, como responsável pela unidade, não realiza suas obrigações e, ainda, responsabiliza as pessoas presas por sua omissão. Ao deixar a unidade nessas condições, para além de tensionar ainda mais o cárcere, o Estado promove tortura. (Grifo do original)*

Da análise do relatório do Mecanismo, verifica-se que apenas oito presos exercem atividade remunerada e que cerca de 100 trabalham na capinagem, entrega de alimentos aos presos – em conjunto com os agentes de segurança -, limpeza da unidade e atendimento de saúde, recebendo em troca a remição de pena. Destaca que “*algumas dessas funções expõem os presos ao lixo e a sujeira, sem que façam uso de qualquer equipamento adequado*” e que são raros os presos que estudam, não sabendo a direção precisar a quantidade, nem quais são os ensinamentos oferecidos.

Seguem fotos que demonstram as condições da Penitenciária de Monte Cristo tiradas por ocasião da inspeção do MNPCT:



O GEMF reuniu-se, em 17 de maio de 2017, na sede da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc), com o Secretário de Justiça e Cidadania, Ronan Marinho Soares, o Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e outros servidores responsáveis pela Corregedoria e Assessoria Jurídica da Secretaria. Esteve presente, também, à reunião o juiz auxiliar da Corregedoria e o desembargador supervisor do GMF, Mauro Campello.



Reunião do GEMF na sede da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc)

O Secretário, coronel Ronan Marinho Soares, iniciou a reunião informando que estava no seu 13º dia de mandato e que procurava conhecer os problemas afetos à Secretaria. Ressaltou que a Secretaria é multidisciplinar e interdependente, com a realização de trabalhos para o sistema de Justiça e para os presos.

O Secretário informou que, conforme lhe foi narrado, a ação dos presos em 6 de janeiro foi ousada e surpreendeu toda a equipe da penitenciária. Quando o sistema conseguiu reagir, levando cerca de 30 a 35 minutos, já haviam 33 mortos. A ação foi organizada de fora do presídio, com o objetivo de reafirmar e intensificar o poder exercido pelo PCC no sistema prisional do país. Foi instaurado processo administrativo disciplinar para investigar a responsabilização de agentes penitenciários, ainda sem conclusão.

Segundo ele, a Secretaria era a última prioridade para o Governo. Indagou que ações voltadas para os presos não “dão voto”. Porém, a falta de atenção ao tema tem retirado o prestígio dos políticos.

Sobre os recursos do Funpen, informou que o estado de Roraima recebeu 44 milhões de reais. Cerca de 31 milhões estavam destinados à construção de um novo presídio, porém os valores foram bloqueados, a pedido do Ministério Público Federal. Ressaltou que há um Inquérito Civil em curso para a apuração da não utilização desses recursos. De acordo com o Secretário, os valores bloqueados serão liberados sob o compromisso de construir o presídio com transparência e moralidade, além da ampliação da cadeia pública e da aquisição de tornozeleiras eletrônicas.

Indicou que a Secretaria vai realizar ações para a melhoria do sistema prisional, entre elas estão a ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista; a compra de 175 tornozeleiras; a retomada da reforma da PAMC, que será concluída em seis meses; e a conclusão da obra de Rorainópolis, que será retomada ainda em maio de 2017.

Sobre as tornozeleiras, informou que 50% delas serão destinadas às audiências de custódia, como medida cautelar, e o restante para o sistema prisional, referindo-se aos presos condenados.

Acrescentou que a segurança da PAMC é feita pela Polícia Militar, por meio de convênio, em conjunto com os agentes penitenciários. Sobre os agentes, informou que todos são concursados, num total de 283 agentes. Afirmou, também, que pretende realizar concurso para contratação de mais trezentos profissionais, ainda este ano, e que vai punir, com mais rigor, os desvios de conduta. Recordou que um agente de segurança pública foi assassinado por uma facção criminosa.

Apontou, ainda, que a apresentação dos presos às audiências, por meio de escoltas, bem como por meio de videoconferência seria a ação prioritária para o restabelecimento da normalidade do presídio. Em relação a estrutura, afirmou que está elaborando um plano de atuação em conjunto com a Força Nacional e que serão

retomados os projetos de ressocialização, com atenção a assistência à saúde e conserto de ambulância que ficará à disposição da PAMC. Também será retomada a assistência jurídica, permitindo o acesso dos defensores públicos e advogados e serão reorganizadas visitas de familiares e a assistência religiosa, além de restabelecimento das atividades educacionais.

Quanto ao controle dos presos no estado, informou que o sistema utilizado é o Canaimé, criado pela Divisão de Inteligência e Captura (Dicap). A intenção é criar um centro de triagem, em que serão coletadas todas as informações do preso, além da realização de exames médicos, entrevista com psicólogo e preenchimento de ficha com informações pessoais. Esclareceu que, atualmente, na entrada dos presos, há uma identificação sobre a facção a qual ele se filia, por meio de entrevista realizada pela comissão disciplinar e que cerca de 120 presos se declaram participantes de facções criminosas, seja do PCC, seja da FDN. Os que são filiados ao Comando Vermelho vão para a Cadeia Pública, enquanto os que não são de facção permanecem na PAMC.

Acrescentou, em referência ao desaparecimento dos sete presos, que ouvirá os familiares e que foi aberto processo administrativo. Destacou que já há inquérito policial em curso e que formalizará uma força tarefa para elucidação do caso.

Ao ser questionado sobre como os agentes penitenciários perceberam o desaparecimento dos sete presos, o Secretário informou que foi por meio do chefe de plantão, no dia 24 de abril, que notou, na entrega do café, ao chamar alguns presos, que eles não estavam presentes. Foram até a cela e encontraram um buraco. Um dos presos foi encontrado na área de contenção.

Concluiu afirmando que o termo de referência para a construção do novo presídio está sendo finalizado e que a inteligência da Secretaria vai colaborar com as investigações das mortes ocorridas na PAMC. Noticiou, ainda, realização de parceria com o GMF do TJRR para a expedição de certidões carcerárias.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.212-2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1. Cópia do processo administrativo instaurado no âmbito da SEJUC, para apuração do ocorrido na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em 6/1/2017;
2. Relação nominal dos presos mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;
3. Providências relativas à reestruturação do sistema penitenciário;
4. Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo FUNPEN, em 2017;
5. Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, discriminando eventuais temporários ou terceirizados e informação do quando foi realizado o último concurso público.

Após reiteração do Ofício do DMF por email de 2/06/2017, a Sejuc respondeu a solicitação, por meio do Ofício nº 269/2017 GAB/SEJUC de 5/06/2017, onde informa o seguinte a respeito de cada item:

1. Informou que *“ao assumir a secretaria em 04.05.2017, constatou não terem sido tomadas as providências para abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido. Neste sentido, teria determinado imediatamente à Corregedoria a apuração dos fatos ocorridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em 06/01/2017”*;

2. Enviou a relação nominal dos 33 presos mortos na PAMC em 6/01/2017 (Anexo 7);

3. Teriam sido adotadas as seguintes providências para a reestruturação do sistema penitenciário:

a) Foi realizada operação de transferência de reeducandos e destruiu-se a chamada "favela" na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em 12/05/2017;

b) Restabelecimento da assistência à saúde, incluindo vacinação dos reeducandos, atendimentos e ação de saúde que será realizada em julho com parceria do DEPEN;

c) Restabelecimento das visitas dos familiares, sendo realizadas 2 (duas) por mês, aos finais de semana, com horários pré-estabelecidos pelas unidades prisionais;

d) Restabelecimento da assistência jurídica, com atendimentos dos advogados e defensores públicos de segunda a sexta-feira. São realizados agendamentos pelos advogados e defensores públicos e, os internos são retirados das celas e levados para atendimento em três momentos, as 8h, 14h e 17h. Os casos urgentes e excepcionais são atendidos prontamente;

e) Restabelecimento da assistência religiosa que funciona com parcerias principalmente com as igrejas da Assembleia de Deus e Pastoral Carcerária;

f) Realização de licitação ainda em junho das obras do novo presídio, da ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista-RR e das obras do presídio de Rorainópolis-RR;

g) Liberação dos recursos do FLINPEN através de audiência de conciliação judicial (...);

h) Elaboração de Diretrizes Operacionais para regulamentar o serviço de vigilância interna e externa: serviço ordinário e situações excepcionais;

i) Compartilhamento das informações sensíveis com a Delegacia Geral para melhorar a instrução criminal, inclusive com força-tarefa para concluir os inquéritos em andamento;

j) Início das obras de reforma da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, além da limpeza do perímetro externo, das fossas sépticas, reforço da segurança, reforma das alas 01, 11, 12, 16 e área de visitação e escola.

4. O concurso foi realizado em 2011 com 300 vagas e apenas 275 vagas estão preenchidas, mas, mesmo assim, o número de vagas está defasado e encaminhou lista nominal dos agentes penitenciários do estado. Acrescentou que não possui agentes temporários ou terceirizados;

5. Encaminhou o Plano de Aplicação dos Recursos do Funpen, datado de 25/05/2017, no qual R\$ 29.150.000.000,00 serão empregados na construção de uma unidade em Boa Vista (400 vagas masculinas) e de anexo à Cadeia Pública Masculina de Boa Vista (100 vagas); R\$ 8.840.000,00 serão utilizados para a compra de equipamentos, entre eles, armas, munições, segurança eletrônica (sistema CFTV, cerca elétrica e concertina), kits antitumulto, de proteção e segurança, escâneres corporais, veículos, mobiliário, máquinas e equipamentos de informática e contentores; R\$ 4.000.000,00 serão disponibilizados para aquisição de combustível e manutenção da frota de veículos; aquisição de insumos médicos e odontológicos; material de expediente e outros insumos para os programas de ressocialização; em um valor total de R\$ 41.990.000,00.

4.2.2.1. Inspeção na Penitenciária Agrícola Monte Cristo

A equipe do GEMF, visitou, ainda no dia 17/05/2017, a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. A PAMC, como o próprio nome sugere, deveria ser uma penitenciária agrícola, e inicialmente servia para abrigo de presos no regime semiaberto, mas, ao longo dos anos, teve seu uso desvirtuado, passando abrigar os presos no regime fechado, sem a devida adaptação, o que agravou a problemática, pois se trata de um local grande sem o devido aparato de fiscalização e segurança.

Impossível não descrever que se trata de uma construção antiga, destruída não só pela ação do tempo, mas especialmente pela ausência de manutenção, com paredes arrancadas, as que ainda existem são dominadas por buracos e infiltrações, sem rede de esgoto, e fiação elétrica destruída.



Infraestrutura da Penitenciária Agrícola Monte Cristo

Somadas a essas condições que por si só já são impróprias ao abrigo humano, o lixo, que antes fazia parte do cotidiano de trabalho dos presos, não é retirado desde outubro de 2016, o que dá ao local um odor insuportável, além da proliferação de bichos e moscas, condições completamente avessas à ideia de ressocialização.



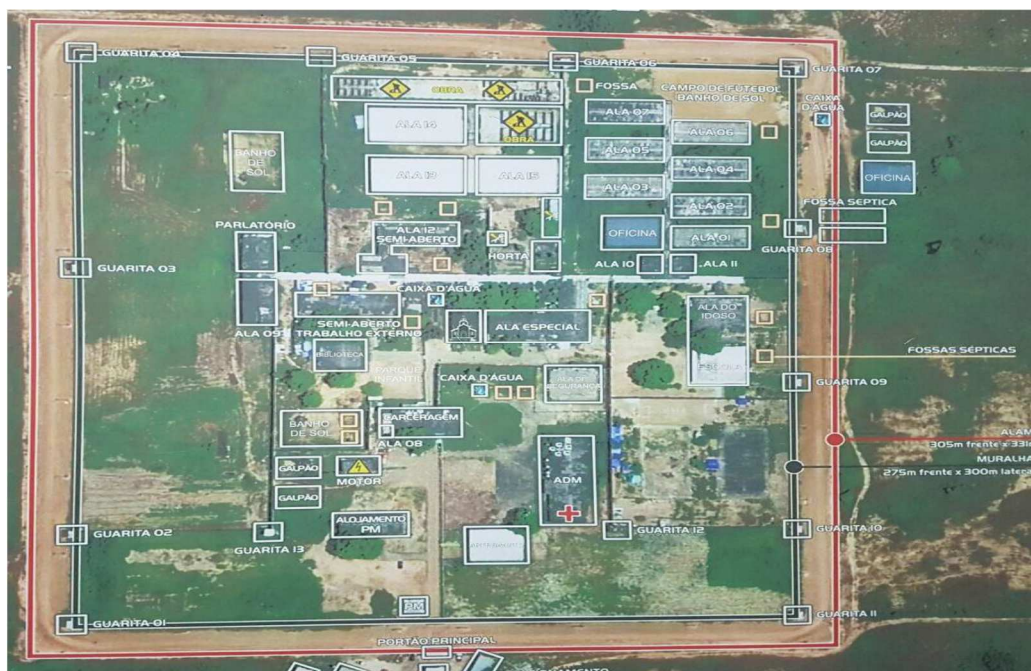
Condições de higiene encontradas na PAMC durante a visita dos membros do GEMF

Outra questão preocupante, é o acirramento de ânimos entre presos e policiais do grupo de choque e agentes penitenciários, de forma que os agentes só entram no presídio utilizando capuz balaclava, porque os presos mandavam matar os agentes fora dos presídios. Por outro lado, os presos reclamaram que policiais e agentes retiravam presos das celas que nunca retornavam.

Grupo de choque e agentes penitenciários na PAMC



Entrevista com os presos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo



Plano da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (Fonte: Relatório MNPCT)

4.2.3. Secretaria de Estado de Segurança Pública

No dia 16/05/2017, o GEMF se reuniu com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Estavam presentes, além dos integrantes do GEMF, o Secretário de Segurança Pública do Estado, coronel Paulo Cesar Silva Costa, o Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, Ronan Marinho Soares, o Delegado de Polícia, Emerson Luiz Freire; a Delegada de Polícia, Elaine Gonçalves; e assessores das duas Secretarias. Embora o Secretário de Justiça e Cidadania estivesse presente na reunião destinada à Secretaria de Segurança Pública, manteve-se a agenda com audiência reservada àquele órgão.



Reunião dos membros do GEMF na Secretaria de Segurança Pública

O Secretário de Segurança Pública ressaltou a necessidade de mudança na Lei de Execuções Penais, bem como a criação de um Ministério da Segurança Pública e Execução Penal, para que o controle e organização fossem retomados pela União; afirmando ainda ser favorável ao descontingenciamento dos recursos do Funpen.

Em seguida, informou que os órgãos de inteligência do estado de Roraima estavam trabalhando de forma integrada, o que tem permitido antecipação dos problemas quanto ao sistema penitenciário, mas que o estado sofre ataque das facções criminosas, mencionando que elas perpetram crimes interestaduais e até transnacionais. Segundo ele, há a necessidade de federalização deste tipo de infrações e o cumprimento da pena em regime integralmente fechado para os líderes.

Sobre os fatos que resultaram nas mortes da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, afirmou que as mortes são resultado de lutas pelo poder, sendo a ocorrência de outubro consequência do início da rivalidade dos grupos e, os fatos de janeiro, acerto de contas entre as facções, que há quase 17 anos vêm se fortalecendo. Acrescentou que na Penitenciária de Monte Cristo existiam presos do PCC e CV, que trabalhavam juntos, mas que a partir de uma disputa fora dos presídios, essa situação internalizou-se, agravando a situação dos presídios.

Especificamente em relação às mortes, o Secretário da SESP relatou que considera aquelas ocorridas em outubro como uma forma de aviso para o movimento organizado de mortes em janeiro. Após uma visita, os presos foram recolhidos e o grupo do PCC foi de cela em cela retirando de forma individualizada quem deveria morrer, contando com um preso que quebrava os cadeados. Todavia, acredita o Secretário, que o número de mortes foi superior às ordens vindas do comando, pois alguns líderes se rebelaram e mataram outros desafetos. Registrou que as mortes continuam, não mais dentro dos presídios, mas nas ruas, já que persiste a disputa pelo tráfico e pelo controle dos presídios. Recordou que a situação é agravada pelo fato de as fronteiras estarem abertas e os venezuelanos venderem armas em Roraima. O Secretário demonstrou preocupação, inclusive, com o número de adolescentes que está se filiando ao Primeiro Comando da Capital. Registrou também que o número de homicídios aumentou no estado e que este quadro é explicado pela proximidade com a Venezuela e Guiana, pois as fronteiras permitem entrada de armas e drogas, o que tem dificultado o sistema de segurança pública no estado.

De positivo, mencionou que atualmente a população carcerária está toda em presídios e que não existem presos em delegacias.

Sobre os inquéritos, apesar das várias ocorrências que resultaram em mortes nos presídios, não houve a conclusão de nenhum, sendo relatado que a dificuldade na conclusão se dá porque os crimes ocorreram no interior dos presídios, local onde vigora a lei do silêncio, tornando difícil a elucidação dos fatos. Nesse sentido, a delegada de Polícia, Elaine Gonçalves, acrescentou que os presos, quando intimados, se recusam a comparecer às audiências e que a Penitenciária não possui condições de segurança para

que ela se desloque até o local onde os fatos ocorreram, de forma que, segundo a delegada, os inquéritos somente serão concluídos após a oitiva das pessoas envolvidas, não existindo prazo ou cronograma para o término.

A Secretaria de Segurança Pública entregou, no ato da visita, Relatório Integrado de Inteligência sobre o sistema prisional no qual descreve a estrutura de segurança pública do estado, identifica as questões que julga mais graves no sistema prisional e ações que podem impetrar a curto, médio e longo prazo, que em razão do sigilo, não será detalhado o conteúdo.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 1.213-2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1. Listagem das delegacias de polícia que possuem presos custodiados, com a indicação do número total de presos;
2. Informações quanto aos inquéritos, com o encaminhamento de cópia integral.

Em 24 de maio de 2017, a SESP encaminhou no Ofício nº 703/2017 – GAB/SESP/RR resposta ao item 1 da solicitação do DMF, confirmando que não há presos em delegacias de polícia. Após e-mail reiterando o pedido 2 do Ofício supracitado, em 2/06/2017, a delegada responsável pelo inquérito nº 092/2016/DGH, referente às mortes ocorridas em outubro de 2016 na PAMC, encaminhou relatório resumido, sem, contudo, encaminhar cópia integral dos autos.

Segundo o relatório encaminhado pela Delegada, os autos foram enviados ao Ministério Público em 2/05/2017 e *“ainda não foram devolvidos”*. Acrescentou que foram identificados 46 reeducandos como integrantes do PCC e as vítimas como sendo da organização criminal rival, Comando Vermelho. Dos autores, apenas 18 foram interrogados, 14 recusaram-se a comparecer à Delegacia, faltando 14 para serem interrogados. Informou que após tais diligências serão expedidos mandados de condução coercitiva para os 14 ou outros, se existirem, em razão da recusa. Por fim, noticiou que foi instaurado o IP nº 001/2017/NIPD no dia 4/05/2017, para apurar a fuga dos sete reeducandos, acusados de estarem envolvidos na morte do agente penitenciário, ainda em fase de providências inicial.

Em 16 de maio de 2017, foi encaminhado e-mail com o Ofício nº 0190/2017 DOPES/PCRR, enviado pela Delegada-Geral de Polícia Civil, no qual informou, resumidamente, o andamento do IP nº 010/2017, referente às 33 mortes do início do ano na PAMC, acrescentando que foi decretado segredo de Justiça nos referidos autos. Em seu ofício, esclarece que, até aquele momento, haviam sido identificados os mortos; identificados, interrogados e transferidos os dez integrantes do alto comando do PCC, e interrogados dois acusados. Além disso, informou que os presos sobreviventes prestaram depoimento, e outros 26 presos acusados de terem participado do massacre *“estão sendo intimados para prestarem esclarecimentos sobre os fatos, mas se recusam a deixar as dependências da unidade prisional, o que tem dificultado o andamento das investigações e sua finalização”*.

Após reiteração do Grupo Especial do Norte e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima foram encaminhados os autos integrais dos inquéritos, que serão analisados em seção própria (2.3), mais adiante.

4.2.4. Governo do Estado de Roraima

Em 6/01/2017, por meio do Ofício nº 11/2017/GAB/CASA CIVIL, o Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo de Roraima encaminhou, de ordem da Governadora, à Presidente do Conselho Nacional de Justiça, cópia de diversos documentos que ilustram as providências tomadas por aquele Governo diante da crise carcerária do estado.

Já em 25 de fevereiro de 2015, por meio do Ofício nº 105/2015/GAB.GOV, a Governadora do Estado pede ao então Ministro da Justiça que sejam doados os equipamentos ao departamento da Força de Segurança Pública, tendo em vista a retirada do pelotão de Controle de Distúrbios Cíveis. Não constam das informações resposta do Ministro, ou se os equipamentos foram doados.

No Ofício nº 203/2015/GAB.GOV, de 7/04/2015, a Governadora, após esclarecer ao Ministro da Justiça a situação da Penitenciária Agrícola Monte Cristo que classifica como em condições “*subumanas*”, reconhecendo que Roraima foi o único estado que “*deixou de apresentar projeto para construção de novo presídio quando solicitado por esse duto Ministério, perdendo, por consequência, o recurso financeiro a ele destinado*”, pede ajuda financeira e o envio de uma equipe técnica para juntamente “*proceder ao levantamento das necessidades e apresentação de propostas para sanar definitivamente*” a “*situação caótica da Penitenciária*”. Novamente não constam das informações enviadas se o pleito da Governadora foi atendido.

Em 21/11/2016, o estado de Roraima enviou o terceiro pedido ao Governo Federal, por meio do Ofício nº 368/2016/GAB.GOV, solicitando apoio urgente do Governo e da Força Nacional de Segurança após acontecimentos no segundo semestre de 2016 na Penitenciária de Monte Cristo, descritos em um Ofício anexo da Sejuc, justificando a necessidade do apoio com a ação das facções e o “*baixo efetivo de agentes e policiais que atuam nas unidades*”. Em resposta, o Ministro da Justiça à época, informou, em 26/12/2016, que a Força Nacional de Segurança Pública se encontrava em fase de preparação para a operação de enfrentamento de homicídios e violência doméstica, cujo plano estava em desenvolvimento. Acrescentou, ainda, que tão logo tivesse delineado as diretrizes operacionais, solicitaria reunião com as autoridades estaduais e distrital para realizar análise em profundidade das peculiaridades locais.

Ainda em 21/11/2016, a Governadora fez o quarto pedido ao Ministério da Justiça. Desta vez, por meio do Ofício nº 369/2016/GAB.GOV, no qual solicitou a doação de 180 pistolas de calibre 40, tendo em vista o ofício anexo do Secretário de Estado de Justiça e cidadania informando que, embora o efetivo de agentes penitenciários seja de 280, estes dispõem apenas de cem pistolas “*para o uso particular e em serviço*”. Não há menção de eventual resposta.

4.2.5. Ministério Público

A reunião, realizada em 16 de maio de 2017, na sede do Ministério Público do Estado de Roraima (MPE/RR), contou com a presença, além da equipe do GEMF, dos promotores de Justiça, Dr. André Nova, Dr. Madson Carvalho, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, Dr. Alessandro T. Assaf e Dr. Valmir Costa.



Reunião do GEMF no Ministério Público do Estado de Roraima

Após se apresentar, o Dr. Madson Carvalho, destacou o fato de que a PAMC é uma colônia agrícola que abriga presos em regime fechado, afirmando que não existe o domínio estatal nos presídios do estado e nem protocolo de segurança para conter rebeliões, que possa garantir a normalidade se houver a necessidade de intervenção. Segundo o Promotor, em janeiro, os presos foram mortos por vingança e não por motivo de reivindicações. As mortes iniciais foram de filiados ao Comando Vermelho e, depois, retaliação. Ressaltou que a Penitenciária precisa atender às especificações do Depen e que os policiais demoram a chegar no estabelecimento prisional.

Os promotores alegaram que a ausência de construção de novos presídios fez surgir a superlotação na PAMC e que o estado consente com irregularidades dentro dos presídios. De acordo com eles, não houve outras mortes porque há um grupo de inteligência monitorando os presídios.

O Promotor da saúde, Dr. Luiz Antônio, falou sobre a violação de direitos humanos ocasionadas pelas mortes na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Destacou que, para melhorar o sistema prisional, é necessário agir em combate às facções criminosas. Informou, ainda, que atualmente os médicos não estão entrando na PAMC. Acrescentou, que não existem protocolos de segurança no Poder Executivo e que não há limpeza nos estabelecimentos prisionais, o que os transformou em “*escombros e ruínas com esgoto a céu aberto*”.

Os promotores informaram que, após a notícia de que o CNJ faria uma visita ao estado, o Poder Executivo promoveu uma “revolução” no sistema. Três dias antes, limparam e retiraram a favela, também chamada de “ala da cozinha”, efetuada a partir de uma recomendação do Ministério Público.

O Dr. Madson Carvalho informou que no presídio os presos são compelidos a se filiar às facções e que os líderes não estão permitindo o tratamento médico dentro dos estabelecimentos penais. Os “chefes de ala” passaram a compor o crime organizado.

Sobre o repasse do Funpen, informaram que os recursos foram repassados sem planejamento e que não há projeto básico das obras para construção de novos presídios. Devido à má utilização dos recursos, o Secretário de Justiça e Cidadania foi afastado, após gastar três milhões de reais sem licitação, motivo pelo qual os recursos teriam sido bloqueados por ação ajuizada pelo Ministério Público Federal. Foi noticiado que o servidor que realizou os saques no montante de três milhões morreu em um passeio de barco realizado junto com o então Secretário de Justiça e Cidadania. A informação é que o barco afundou e o servidor morreu de ataque do coração, não sabendo os promotores se houve investigação do fato. Foi mencionado que, recentemente, para a liberação dos recursos bloqueados, o estado firmou um acordo junto ao Ministério Público Federal, regulando a utilização dos recursos, de forma que foi pactuada a construção de um novo presídio, a conclusão das obras de Rorainópolis e a aquisição de tornozeleiras eletrônicas.

A operação Bastilha foi citada pelos procuradores, realizada em 2008, como o momento no qual se revelou uma organização local, composta por pessoas que integravam o sistema prisional e detentos. O promotor de Justiça Luiz Antônio destacou que, ao solicitar informações sobre as medidas emergenciais que o estado de Roraima estava adotando em relação ao sistema prisional, tomou conhecimento de que os presos tinham estabelecido um “tabuleiro” (lista) de novas mortes, que incluía os presos que viviam no local denominado “favela”, estrutura de acampamento precário que foi desativada e os presos transferidos.

Durante a visita ao Ministério Público de Roraima, foram apresentados à equipe os seguintes documentos: 1) Recomendação conjunta entre o MPF e o MPRR, no sentido de adotar medidas para evitar a prática de novos atos de violência e fuga na PAMC; 2) Relatório de Inteligência DICAP/DESIPE/SEJUC; 3) Ofício nº 079/2017, tratando do remanejamento dos detentos que se encontravam na “ala da cozinha”; 4) Ata de reunião realizada em 9 de maio de 2017, para tratar da aplicação dos recursos bloqueados por falta de transparência na utilização; 5) Ata de reunião interinstitucional entre MPE, MPF e Procuradoria Geral de Roraima, para tratar de recursos do FUNPEN; 6) Termo de Audiência da Ação Civil Pública para tratar das obras do sistema penitenciário do estado, realizada em 28/03/2016.

Após audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 1.722-2017/DMF, que o Ministério Público Estadual apresentasse relatório sobre eventuais ações daquele *Parquet*, tendo em vista as mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo,

inclusive, eventuais ações judiciais relativas ao sistema penitenciário de Roraima e ações correlatas.

Os documentos entregues na reunião foram analisados, valendo destacar os seguintes pontos: 1) o MPE informou que tramita, sob sigilo, o Inquérito Civil nº 1.32.000.000001/2017-41 e o Pedido de Providências 001/2017-GACISC/MPRR; 2) trabalham em conjunto o MPF e o MPE para obter dos órgãos de segurança do estado de Roraima e do Depen medidas urgentes que, em caso de não acatamento, podem importar na responsabilização desses agentes; e 3) com relação ao remanejamento dos presos da “ala da cozinha”, condiciona seu consentimento ao deslocamento das duas guaritas que atendem à essa ala, uma para a Cadeia Pública de Boa Vista e a outra para outro local dentro da PAMC, bem como que sejam reativadas três celas do bloco A da mesma Cadeia Pública.

O Ministério Público Federal obteve decisão liminar nos autos da ação nº 771-32.201.4200/3503-88.2011.4.01.4200 que tramita na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima para bloquear os recursos de quase R\$ 45 milhões repassados do Funpen para o estado de Roraima. Segundo o MPF, o governo do estado não forneceu informações concretas sobre a utilização dos recursos transferidos, nem sequer apresentando o projeto básico da construção do Presídio para o qual a maior parte da verba foi disponibilizada. Em 29/03/2017, foi realizada audiência de conciliação na Justiça Federal, mas não houve decisão ainda por parte da juíza responsável pelo caso.

Com relação à reunião do dia 9/05/2017 para desbloqueio dos recursos do Funpen, o estado de Roraima comprometeu-se em:

- Entregar ao Depen, em 30 dias, o plano atualizado de aplicação dos recursos fundo a fundo e o plano de trabalho atualizado dos recursos do Convênio 260/2015 – Implantação de Central de Monitoramento Eletrônico;
- Entregar ao Depen, em 45 dias, o projeto arquitetônico masculino de referência, do próprio Depen, adequado à realidade local de execução de obra;
- Executar e controlar os recursos fundo a fundo recebidos em 29/12/2016 a partir da nova normativa do Depen (Portaria 128/2017). Para que possa fazer o pedido de desbloqueio dos valores e sua transferência, o estado deverá apresentar ao MPF a indicação da quantidade e natureza dos valores já despendidos;
- Adotar as providências necessárias para que os recursos fundo a fundo seja incluído no orçamento estadual para sua execução na forma da lei;
- Entregar ao Depen, em uma semana, o projeto de ampliação da Cadeia Pública de Boa Vista, para aprovação;
- Informar ao Depen, em 10 dias, quando poderá efetuar o empenho de contrapartida da obra de Rorainópolis, bem como encaminhar o cronograma detalhado de execução de serviços para a retomada e conclusão da obra.

Mesmo sem estar previamente agendada, mas considerando a atuação do Ministério Público Federal, durante a estadia em Roraima, a equipe entrou em contato com o Procurador da República, Thiago Augusto Bueno, o qual recebeu o Grupo do CNJ,

ao final dos trabalhos, já por volta das 20 horas, para reunião que ocorreu ainda no dia 17 de maio, na sede da Procuradoria.



Reunião do GEMF na Procuradoria

Na oportunidade, o Procurador da República informou que o MPF interveio na aplicação dos recursos do Funpen após verificar que o gasto de três milhões ocorreu sem um projeto de reestruturação do sistema penitenciário e sem comprovação por parte do Governo do estado. Afirmou ter conhecimento do afastamento do antigo Secretário de Segurança Pública e da morte do servidor indicado como sendo o responsável pelo saque de três milhões, oriundos do Funpen.

Mencionou, ainda, a reunião realizada com autoridades do estado, com o objetivo de discutir a questão penitenciária e a utilização dos recursos liberados pelo Ministério da Justiça, sendo firmado um termo de acordo no sentido de que a liberação dos valores do Funpen ficou condicionada à construção de um novo presídio, a continuação das obras de Rorainópolis e a aquisição de tornozeleiras eletrônicas e que o Depen exerceria o controle interno quanto à utilização dos recursos.

Acrescentou, por fim, que esse acordo já havia sido formalizado e que seria apresentado no processo de ação civil pública para homologação na semana posterior à visita, mas que ainda existem duas outras ações civis públicas, referentes aos recursos do Funpen, sendo uma ajuizada pela Defensoria Pública da União e outra pelo Ministério Público Estadual.

Com relação às requisições de informação expedida no Ofício nº 1.722-2017/DMF, reiterada em 2/06/2017, foi encaminhada resposta em 06 de junho do ano em questão (Ofício nº 108/2017 – PJEPC/ECM/MPRR), no qual o promotor de Justiça

Valmir Costa da Silva Filho informa que existem três ações civis públicas sobre o sistema penitenciário do estado de Roraima:

1. Ação Civil Pública em grau de Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Roraima nº 687758, que em 26/5/2017 teve agravo regimental negado provimento pela 2ª Turma do STF, confirmando a decisão do Ministro Dias Toffoli de restituir os autos ao Tribunal de Justiça para aguardar o julgamento definitivo do RE 592.581, com repercussão geral admitida, correspondente ao Tema 220, discussão sobre *“à luz dos artigos 1º, III; e 5º, XLIX, da Constituição Federal, se cabe, ou não, ao Poder Judiciário determinar ao Poder Executivo estadual obrigação de fazer consistente na execução de obras em estabelecimentos prisionais, a fim de que garantir a observância dos direitos fundamentais dos indivíduos por ele custodiados”*.

2. Ação Civil Pública nº 771-32.2014.4.01.4200, tramitando na 4ª Vara Federal de Roraima, cujo acordo foi homologado judicialmente e foi encaminhado termo da última audiência, na qual *“ficou acordado que o estado de Roraima deverá cumprir os mesmos termos acordados na reunião do dia 9/05/2017”*, sendo estipulado multa diária de R\$ 1.000,00 em caso de descumprimento das obrigações fixadas e a definição dos valores a serem desbloqueados seguindo o plano de aplicação dos recursos apresentados pela Sejuc. Com audiência designada para 27/02/2018.

3. Ação Civil Pública nº 3503-88.2011.4.01.4200 – tramitando na 4ª Vara Federal de Roraima, em conjunto com a ação 771-32.2014.4.01.4200.

Ainda em relação ao Ofício nº 1.722 do DMF, a Procuradora-Geral de Justiça encaminhou o Ofício nº 166/2017-GAB/PGJ/MP/RR, de 2 de junho de 2017, no qual informa que o problema da superlotação carcerária é antigo e que já em outubro de 2005 a Promotoria de Execução Penal pediu a interdição da Cadeia Pública de Boa Vista que já ultrapassava sua capacidade em mais de 230%. Todavia, a interdição foi decretada somente em 2006, sendo que até o momento não houve qualquer medida concreta para resolver o problema da superlotação.

Naquele mesmo ano de 2006, foi ajuizada Ação Civil Pública nº 001006138962-2, promovida pelas Promotorias de Execução Penal e de Patrimônio Público, objetivando a implementação de melhorias na Cadeia Pública de Boa Vista, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, com a criação de novas vagas, compra de equipamentos e realização de concurso público para agentes penitenciários e profissionais da saúde para atendimento exclusivo nas unidades prisionais. Após quatro anos de ajuizamento, a demanda foi julgada parcialmente procedente em 2010, com a condenação do estado de Roraima para promover em 180 dias diversas melhorias, entre elas, a total recuperação das instalações físicas, elétricas e hidráulicas das três unidades prisionais e a realização de concurso público para a contratação dos agentes públicos citados. Foi determinada, também, a construção de alas distintas para condenados em regime fechado e em regime disciplinar diferenciado, onde o número de vagas seria definido pelo juiz da Vara de Execuções Criminas de Boa Vista. Porém, apenas recentemente o STF decidiu sobre o sistema prisional em Recurso Extraordinário (nº 592.581), com repercussão geral.

Em 2013, a Promotoria de Justiça da Saúde formulou Ação Civil Pública com antecipação de tutela, para a implantação do plano operativo de saúde no sistema prisional.

Em 2014, o Ministério Público do Estado de Roraima e o Ministério Público Federal ajuizaram Ação Civil Pública nº 771-32.2014.401.4200 em face do estado de Roraima e da União, objetivando a construção de novo presídio, distribuída à 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima. Referida ação passou a tramitar em conjunto com Ação Civil Pública proposta em 2011 pela Defensoria Pública da União, com número 3503-88.2011.4.01.4200, relacionada à situação dos presos provisórios à disposição da Justiça Federal. Ainda no mesmo ano, o MPE/RR, por meio de seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) apresentou denúncia contra diversos líderes integrantes de facções criminosas, alertando para a existência do “*Tribunal do Crime*” instalado pelo PCC na PAMC.

Consulta ao sítio de andamentos processuais do TRF da 1ª Região dá notícia de que foi proferida sentença homologatória de acordo firmado em 24/05/2017 na ação civil pública distribuída à 4ª Vara Federal, permitindo a transferência de recursos do FUNPER para contas abertas com a finalidade de construção e ampliação de unidade prisional, aparelhamento/capital e aparelhamento/custeio. Foram realizadas audiências em 24/7/2017 e em 21/11/2017 no cumprimento da sentença homologatória do acordo e há nova audiência designada para o dia 27/2/2017. Em cumprimento ao acordo em 31/8/2017 foi publicado edital para construção de Cadeia Pública Masculina com capacidade para 286 vagas no município de Boa Vista, valendo destacar que a CGU participará fiscalizando toda a concorrência, como parte do compromisso firmado.

Em junho de 2016, foi ajuizada a Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 0815350-90.2016.8.23.0010 pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, contra o então Secretário de Justiça e Cidadania por violação ao princípio da eficiência, diante da omissão na gerência adequada do sistema penitenciário. Ainda naquele mesmo ano, foi instaurado o Inquérito Policial nº 092/2016/DGH para apurar 11 mortes ocorridas na PAMC em 16 e 21 de outubro daquele ano, acompanhado pela Promotoria do Júri.

Em janeiro de 2017, foi instituído o Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário que busca apurar o comprometimento da normalidade dos ambientes prisionais e a atuação dos órgãos públicos incumbidos dessa atividade estatal no estado de Roraima, considerando as mortes no início de janeiro na PAMC. O Inquérito Policial nº 10/2017/DOPEs, instaurado para apurar as mortes de janeiro também está sendo acompanhado pela Promotoria de Justiça.

Ressalta-se que, em sua análise preliminar enviada ao CNJ, o Promotor de Justiça responsável pelo acompanhamento dos dois inquéritos citados (092/2016/DGH e 10/217/DOPEs) afirma que “*ambos estão aparentemente com seu curso normal, tendo em conta a complexidade dos fatos e o número de vítimas investigadas*”.

4.2.6. Defensoria Pública

No dia 17 de maio de 2017, foi realizada reunião na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Na ocasião, além da Defensora Pública-Geral participaram o Corregedor-Geral da Defensoria e outros dez defensores públicos do estado.



Reunião do GEMF na Defensoria Pública do Estado de Roraima

A Defensora Pública-Geral, Dra. Terezinha Muniz de Souza Cruz, iniciou registrando a deficiência do quadro de defensores do estado, cujo quadro soma apenas 42 defensores, estando dois licenciados, sete designados para o interior, três responsáveis pela administração, e somente 30 distribuídos nas atividades de Boa Vista, especificando que do total de defensores, 11 atuam em varas criminais e dois em varas de execução. Acrescentou que o quadro da Defensoria é o mesmo desde 2002 e que há três cargos vagos, já tendo sido solicitado a nomeação dos defensores, por meio de ofício encaminhado a Governadora.

Questionada sobre a ausência de defensores na Penitenciária de Monte Cristo, informação obtida durante a conversa reservada com presos, a Defensora-Geral concordou que há deficiência na prestação da assistência jurídica aos presos, confirmando que, desde outubro, o acesso à Penitenciária ficou prejudicado, tendo em vista que somente era possível com a presença do BOPE, o que inviabilizava os atendimentos. Em fevereiro, a Defensora solicitou à direção do presídio uma reunião com os representantes de ala para reestabelecer os atendimentos. A reunião foi realizada e os representantes não quiseram tratar do assunto, ignoraram a equipe da Defensoria e somente questionaram a direção do presídio sobre as visitas que estavam suspensas. Narrou a Defensora Pública-Geral, que, durante os atendimentos, um preso alertou sobre a possibilidade de algum ataque aos servidores e defensores e que outro indicou que haveria armas enterradas atrás da sala da Defensoria, o que levou a realização de revista, sem que nenhuma arma fosse encontrada.

Esclareceu a ausência da Defensoria na Penitenciária em razão da falta de pessoal, e registrou que é necessário o aumento dos recursos da Defensoria e do quadro de defensores, para fornecer o atendimento necessário.

Por fim, a Defensora-Geral mencionou que encaminhou ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, colocando-se a disposição para o “Esforço Concentrado”, para análise de processo de réus presos, mas a Defensoria não foi chamada efetivamente para a ação.

Durante a visita à Defensoria Pública do Estado de Roraima, foram apresentados à equipe do CNJ os seguintes documentos: tabelas de quantitativos dos presos referentes às datas de 20/10/2014; 17/03/2017 e 4/05/2017; e cópia do Ofício/DGP nº 012/2017, encaminhado ao Presidente do TJRR, propondo esforço concentrado para análise dos processos de presos provisórios e de execução, e a transferência de presos.

Após a audiência, foi solicitado, por meio do Ofício nº 1.721-2017/DMF, à Defensoria Pública, que apresentasse o número de defensores que compõem o quadro do estado, destacando quantos deles atuavam na execução penal.

A análise dos documentos entregues na reunião pode ser resumida na seguinte tabela:

Data	Número de unidades prisionais	Número de presos	Número de vagas
20/10/2014	5	1.623	Não informado
17/03/2017	8	2.265	1.286
4/05/2017	6	2.086	1.176

Em resposta ao Ofício nº 1.721-2017/DMF, após diversas reiteraões pelo DMF, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio do Ofício/DPG nº 188/2017 de 25/05/2017, recebido em 12/06/2017 neste Conselho, informou que:

(...) o atual Quadro de Membros da Defensoria Pública do Estado de Roraima é composto de 42 (quarenta e dois) Defensores Públicos, dos quais, na Comarca de Boa Vista: 02 (dois) têm atuação exclusiva junto à Vara de Execução Penal; 09 (nove) junto às Varas Criminais e 02 junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

É importante registrar, que este DPE/RR tem Defensores Públicos lotados e/ou designados para atuação exclusiva nas 07 (sete) Comarcas do Interior, sendo que aquele designado para a Comarca de

São Luiz do Anauá atua, também, nos processos de Execução Penal dos Presos que se encontram em cumprimento de pena na Cadeia Pública de São Anauá. (Grifo do original)

Em 19/06/2017, chegou a este DMF, documentos enviados pela Defensora Pública Geral de Roraima à Presidente do Conselho Nacional de Justiça para análise. O Ofício/DPG nº 211/2017, datado de 5 de junho de 2017, encaminha o Ofício/GAB/DPG nº 220/2017, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Tocantins, que repassa manuscrito, supostamente escrito por “Reeducandos do Pavilhão C – Barra da Grota”, noticiando espancamento, simulação de fuga de presos perpetradas por policiais e pela direção da Unidade com posterior desaparecimento desses detentos e uso de armas letais contra os presos da PAMC.

No Ofício/DPG nº 217/2017, a Defensora Pública –Geral do estado do Acre, encaminha cópia do Relatório com as primeiras observações referente à mobilização iniciada pela Defensoria com atuação junto à VEP, em atendimento/mutirão realizado na PAMC iniciado em 3/05/2017, pedindo a intervenção da ministra Cármen Lúcia “*para garantir a continuidade do atendimento jurídico da DPE aos detentos, em ambiente seguro*”. O relatório anexo ao Ofício informa que o mutirão atendeu 141 presos da “ala da cozinha” entre 3 e 5 de maio. Entre os dias 8 e 12 do mesmo mês, deram continuidade aos trabalhos e solicitaram para atendimento a presença dos presos das alas 1 a 4, quando foram encaminhados apenas 29 presos. Relatam, também, notícias que teriam recebido de informantes, que pedem o anonimato, de que alguns presos (supostamente pertencentes às facções) estariam se mobilizado contra defensores públicos e servidores, sugerindo que o atendimento da Defensoria fosse feito com prévia revista pessoal dos presos e acompanhamento visual pelos agentes. Conclui o Relatório que os fatos narrados têm dificultado os atendimentos e a prestação jurídica de forma eficaz.

Por último, a DPE/RR encaminha à Presidente do CNJ o Ofício/DPG nº 233/2017 com cópia do Relatório de inspeção realizada por membros da Defensoria Pública no dia 26/05/2017, cujo objetivo era ver as condições dos presos da Penitenciária Agrícola Monte Cristo. No Relatório informam que só foi permitido entrar na ala 12 (semiaberto sem trabalho externo) e foram acompanhados por agentes do BOPE, ratificando a péssima estrutura observada em outras inspeções e relatando o lixo no entorno, a proliferação de insetos e o mau cheiro. Conclui o Relatório de Inspeção esclarecendo que “*a situação só piora sem nenhuma tomada de providência que possa diminuir a situação desumana a que são submetidos os presos*”.

Em 17/7/2017, chegou novamente ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do CNJ, ofício enviado pela Defensora-Geral à presidente do CNJ solicitando a intervenção deste Conselho “*no sentido de apurar os fatos denunciados*” no Ofício anexo ao expediente enviado pela Pastoral Carcerária em 30 de maio. No expediente, A Pastoral reitera as denúncias de tortura e desaparecimento de sete presos, bem como a restrição à assistência religiosa, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo enfrentada pela Pastoral. O ofício inicial apresentava as denúncias e solicitava informações a respeito das apurações dos desaparecimentos, bem como: visita surpresa à unidade

pela DPE; oitiva dos familiares dos desaparecidos; e verificação da existência de câmeras de segurança na unidade ou nos arredores, com requisição das imagens na data do desaparecimento. Solicitam, também, apuração das restrições à assistência religiosa. Não consta do Ofício enviado à Ministra, informações de qualquer ação adotada pela Defensoria Pública com vistas a atender o pedido da Pastoral e a Defensora Pública-Geral apenas informa que:

... a Defensoria Pública Estadual de Roraima vem envidando todos os esforços para, no âmbito de sua atribuição institucional, buscar soluções para os graves problemas que vem enfrentando o sistema prisional roraimense.

4.2.7. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima

A reunião na Ordem dos Advogados do Brasil ocorreu, também, no dia 17 de maio de 2017. Estiveram presentes, além da equipe do GEMF, o presidente da OAB/RR, seu vice-presidente e o presidente da Comissão de Direitos Humanos entre outros.



Reunião do GEMF na OAB/RR

O Presidente, Dr. Rodolpho César Maia de Moraes, iniciou a reunião indicando que há acomodação do estado diante de uma situação gravíssima no sistema penitenciário e que a OAB está comprometida em cobrar as medidas concretas das autoridades, auxiliando no descontingenciamento do Funpen e atuando na busca de recursos junto ao Ministério da Justiça.

O Presidente informou que a grande mazela do sistema é a falta de condições adequadas da PAMC e que, como forma de auxiliar na resolução dos problemas no sistema penitenciário, realizou reunião com a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Acrescentou que a Comissão de Direitos Humanos tem realizado visitas nos estabelecimentos penais e elaborado relatórios e que tem recebido diversas denúncias e vem detectando violações constantes nas suas inspeções.

Para ele, os órgãos têm se eximido de cumprir suas funções, alegando falta de pessoal e de recursos. O Presidente ressaltou que será necessária a realização de concurso para agentes penitenciários, caso sejam construídas novas unidades. Na ocasião, o Conselheiro Rogério Nascimento, informou que há 121 agentes penitenciários lotados na Secretaria de Segurança Pública destinados a trabalhar nas cadeias. Como não há presos nas cadeias públicas, acabam não sendo aproveitados como deveriam, ficando o Presidente empenhado em verificar a possibilidade jurídica de transferência dos mesmos.

Quanto à restrição de acesso dos advogados à PAMC, a OAB ingressou com uma ação civil pública, para garanti-lo, e que já há medida liminar permitindo o acesso.

Após a audiência, solicitou-se, por meio do Ofício nº 1.723-2017/DMF, que a OAB/RR apresentasse o relatório da inspeção realizada na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, nas datas de 5 e 8 de abril de 2016.

Ainda durante a visita, foram entregues os seguintes documentos, entre eles o relatório solicitado:

- Autos da Ação Civil Pública – Agentes Penitenciários;
- Autos do Pedido de Providências do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima – SINDAPE/RR;
- Ofício nº 198/2016 – SINDAPE/RR;
- Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas do Advogado;
- Ofício nº 0127121/2017 – PRES/GPES/TJ – Esforço concentrado realizado no TJRR;
- Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas do Advogado;
- Ofício TJRR – Encaminhado à Governadora do estado, propondo grupo de trabalho, para tratar da crise penitenciária;
- Requerimento de advogados criminalistas;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 01/2016 – Inspeção na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 02/2016 – Inspeção na Cadeia Pública Feminina;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 03/2016 – Inspeção na Cadeia Pública de Boa Vista;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 04/2017 – Inspeção ao Centro de Progressão Penitenciária – CPP;
- Relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH) nº 05/2017 – Inspeção na Cadeia Pública de Boa Vista.

Da análise dos documentos, verifica-se que, em 13/11/2016, a OAB/RR ajuizou ação civil pública (Processo nº 0005969-79.2016.4.01.4200), também distribuída à 4ª Vara Federal de Roraima, com pedido liminar contra o estado de Roraima e o Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima – SINDAPE/RR a fim de estabelecer o *“imediato atendimento dos advogados, assim como aos demais servidores da Justiça,*

mantendo os serviços de escolta judicial por parte dos agentes de atividade penitenciária”, após uma greve branca, realizada em 11/11/2016 ocasião em que os agentes suspenderam as atividades de visitas aos presos, bem como a retirada de presos para serem ouvidos e atendidos por seu advogado e pelo juiz. No próprio dia 13/11/2016, o juiz plantonista, concedeu a liminar, determinando multa diária de R\$5.000,00 em caso de descumprimento.

Não obstante, a OAB seccional de Roraima recebeu, em diversas oportunidades entre 10 de novembro de 2016 e 9 de janeiro de 2017, ofícios do Sindicato dos Agentes Penitenciários do estado de Roraima informando e solicitando providências da OAB/RR para garantir os direitos constitucionais dos advogados e o direito à vida e integridade física dos agentes penitenciários, relatando o medo dos agentes ao trabalhar, alegando que o estado de Roraima não assegura as adequadas condições de trabalho, citando especificamente:

- Ausência de unidades prisionais que resguardem a vida do apenado e do servidor;
- Ausência de um sistema de rádio comunicação integrado e telefones institucionais nas unidades prisionais;
- Falta de agentes penitenciários (efetivo mínimo, de acordo com o sindicato deveria ser de 600 agentes);
- Falta de armamento e coletes balístico para cada agente;
- Ausência de guarda externa em todas as unidades prisionais do estado;
- Pagamento de auxílio-alimentação atrasados, fornecimento de uniformes, e benefícios para a categoria.

Igualmente, em 22/12/2016, por meio do Ofício nº 198/2016-SINDAPE/RR, este mesmo Sindicato solicita à OAB/RR sua *“intervenção e provocação do Governo do Estado de Roraima”*, para que realize concurso público para o provimento de vagas para agentes penitenciários. Segundo esclarece o Sindicato, o último concurso foi em fevereiro de 2016, quando tomaram posse 328 servidores, no entanto, restam apenas 282, número que considera insuficiente.

Em 6 de janeiro de 2017, a OAB/RR teve seu plantão da Comissão de Direitos e Prerrogativas dos Advogados da OAB/RR acionado, após ser informado de que havia ocorrido incidente nas dependências do PAMC, com a morte de 33 detentos, e que os agentes penitenciários estavam impedindo a entrada de advogados e familiares, alegando medida de segurança. Em seu relatório, a OAB informa que compareceu, em seguida à denúncia, à Penitenciária de Monte Cristo e após a chegada de alguns parlamentares, teve acesso ao interior da PAMC, onde foram levados ao local onde estavam os corpos esquartejados e estava sendo realizada a identificação pelos policiais e peritos do IML. Depois, foram levados ao interior das alas onde ocorreram os fatos e a comitiva constatou a estrutura física deteriorada: paredes quebradas, instalação elétrica danificada, muito lixo, restos de comida, moscas e muito sangue, *“retratando um local extremamente insalubre”*. Também, foi observado que as trancas e cadeados não eram seguros porque *“os próprios detentos conseguem abrir os cadeados, ficando*

livres dentro das alas e demais dependências da PAMC". Os agentes penitenciários relataram, também, a falta de efetivo (sete agentes para garantir a guarda de mais de 1.500 presos que deveria ser, segundo eles, pelo menos 20, no plantão diário).

Persistindo, todavia, o problema de proibição de advogados terem acesso aos presos, a Comissão de Defesa dos Direitos e Prerrogativas da OAB/RR elaborou, em 16/05/2017, relatório no qual relata as diversas reclamações recebidas. Esclarece em seu relatório que no dia 14/03/2017 houve uma audiência de conciliação no processo da ação civil pública que restou infrutífera, pois não se chegou a um acordo sobre o cumprimento da decisão exarada na liminar. Segundo a Ordem, o estado alega que são os próprios presos que impedem os demais a saírem para ter acesso aos advogados.

Na inspeção realizada em 5 e 8/04/2016, a OAB relata que a PAMC tem capacidade para 750 presos e que, naquele momento, abrigava 1.364, sendo 939 provisórios; consequentemente muitos dormem no chão e amontoados pois não há colchões suficientes. A segurança externa, segundo o relatório, era feita pela Polícia Militar que possuía 14 guaritas, sendo quatro na área interna. Existiam, à época, 87 servidores (administrativos e penitenciários), sendo que 12 na administração, igual número no plantão e quatro no Hospital Geral de Roraima. Segundo o Diretor do Presídio, esse número não era suficiente. Não havia vice-diretor. A direção da PAMC reconhece a existência de grupos criminosos dentro do presídio e vem tentando combater essas facções.

Quanto às instalações, observa o relatório que *"estão em péssimas condições, com esgotos e valas a céu aberto, com celas em situações precárias (sujas sem higiene, sem ventilação), celas com infiltrações nas paredes, instalações elétricas e hidráulicas deficientes"*. Existem salas de aula e locais para trabalhos artesanais, mas que a maioria está inoperante por falta de recursos para a aquisição de equipamentos e pessoal para fornecer a segurança. Apenas 5% dos internos estão desenvolvendo atividades de ensino. Há trabalho voluntário dos presos, cujos dias são contados para remição de pena, nas áreas de limpeza e manutenção das instalações internas.

As visitas eram realizadas nas quintas-feiras, sábados e domingos. O atendimento médico era realizado por uma unidade médica básica de saúde que atende apenas nas segundas, quartas e sextas, composta por um psiquiatra, um infectologista, um clínico geral, um enfermeiro, um técnico em enfermagem, um farmacêutico e um assistente social. Apenas o enfermeiro e o farmacêutico atendem diariamente de 8h às 12h. Houve reclamação dos internos de que a médica só chega às 10h30m ou às 11h, encurtando o período de atendimento.

Foram encontrados nove reeducandos com problemas mentais que estavam sem tratamento e medicação, e por não terem consciência de que é proibido se aproximarem dos muros, estavam com ferimentos causados por disparos de balas de borracha. A comissão de inspeção recebeu diversas queixas dos internos, entre elas:

- A redução do tempo de banho de sol;

- Os visitantes, principalmente mulheres, estavam sendo submetidas a constrangimentos por parte dos agentes penitenciários;
- Mais de 20 internos apresentaram nas costas e pernas ferimentos causados por balas de borracha disparadas por agentes penitenciários e pela Polícia Militar;
- Vários internos já haviam solicitado atendimento médico e odontológico há mais de um mês e ainda não haviam sido atendidos;
- Vários internos apresentavam problemas dermatológicos em consequência das celas sujas, sem higiene e sem ventilação;
- Muitos internos reclamam que há muito tempo não recebem material de higiene;
- O aparelho de videoconferência há mais de um ano não tem áudio;
- Há mais de um ano não recebem defensor público, na unidade e inclusive alguns mostraram documentos da VEP que indicam que teriam direito ao livramento condicional desde setembro de 2014.

No Relatório, a comissão de inspeção relatou, ainda, que durante a visita, houve um grande estrondo de bomba que causou grande sobressalto, sendo posteriormente informados por reeducandos que os policiais militares haviam jogado uma bomba próximo a ala 13. Em sua conclusão, a OAB indica que, dentre as várias garantias que estavam sendo desrespeitadas, estava a prática de agressões que partem tanto dos presos como dos agentes penitenciários e policiais militares. Sugere que as obras paralisadas há dois anos nas alas 1 e 2 sejam concluídas urgentemente, já que cada ala permitirá abrigar 96 presos. Além disso, recomenda a construção de presídio com capacidade para 500 internos e a compra de 150 colchonetes para distribuir entre os presos que estão dormindo no chão. Pede o afastamento de um agente penitenciário por ter comportamento agressivo, desrespeitoso e desumano no exercício de suas funções e o controle rigoroso sobre o atendimento dos profissionais da área médica. Ao final do relatório, indica que há a necessidade de separar os presos provisórios dos reeducandos, conforme estabelece no art. 84 da Lei de Execução Penal.

Nos demais relatórios de inspeções apresentadas pela OAB, vê-se a mesma situação da PAMC de superlotação, de instalações em péssimas condições, de falta de atendimento médico adequado, de não distribuição do *kit* de higiene; e de deficiência de segurança. A única unidade que não apresenta superlotação é o CPP.

No andamento da ação civil pública proposta pela OAB/RR, em 2016, há notícia de reunião com a Secretaria de Justiça para retomada das visitas de advogados e defensores públicos para assistência ao apenados, em cumprimento ao que determina a lei e foi imposto por medida liminar, uma vez que, novas paralisações de agentes penitenciários, em 24 de abril e em 02 de maio, em afronta à ordem judicial, comprometera o acesso à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e à Cadeia Pública local.

4.3. Dos Inquéritos

Com relação aos inquéritos instaurados para apuração das mortes ocorridas no PAMC, chegaram no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ, arquivos eletrônicos, encaminhados em mídia, assim denominados:

- IP 092 2016 10 MORTES NA PAMC VOLUME I COMPLETO.pdf
- IP 092 2016 10 MORTES NA PAMC VOLUME II COMPLETO.pdf
- IP 010-17 - PAG 01 A 100 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 101 A 200 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 201 A 300 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 301 A 400 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 401 A 500 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 501 A 600 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 601 A 700 – Atalho.pdf
- IP 010-17 - PAG 701 A 758 – Atalho.pdf.

Os dois primeiros documentos referem-se ao inquérito policial instaurado para apuração de dez homicídios ocorridos na Penitenciária Agrícola Monte Cristo no dia 16 de outubro de 2016. Já os demais, ao inquérito policial instaurado para apuração de 33 homicídios ocorridos na mesma unidade penal no dia 6 de janeiro de 2017.

Destaca-se que não foram recebidos os arquivos de vídeo, imagens e outras mídias referidas no inquérito policial nº 092/2106, que se encontram gravadas em DVD constante de tal procedimento.

a) Inquérito Policial nº 092/2016 da Delegacia Geral de Homicídios, relativo às mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola Monte Cristo – PAMC, no dia 16 de outubro de 2016

Cuidam os autos em referência de procedimento investigatório instaurado para apuração da morte de dez internos, ocorridas na PAMC no dia 16 de outubro de 2016.

Da análise da documentação recebida, observa-se que no dia 17 de outubro foi instaurado o procedimento determinando-se diligências preliminares, especificamente: requisição de laudos periciais; ofício à Dicap, solicitando a elaboração de relatório acerca dos fatos e indicação dos internos integrantes da facção criminosa PCC; solicitando ao Núcleo de Inteligência relatório investigativo sobre os fatos; determinando a expedição de ordem de missão para intimação das testemunhas dos fatos, e familiares presentes no dia e local dos fatos, bem como a intimação das testemunhas arroladas no relatório dos plantonistas. De acordo com as cópias encaminhadas, na mesma data, fora requisitada a realização de exames necroscópicos e exame do local dos crimes. Já aportaram aos autos do inquérito o laudo de tais perícias.

Em relação à prova oral, colhida entre os dias 19 de outubro de 2016 e 14 de junho de 2017, foram ouvidas as declarações de 11 pessoas, dentre as quais nove eram parentes de internos e dois eram custodiados na unidade penal na data dos fatos. Foram

juntadas aos autos do inquérito atas de oitiva de outros internos da PAMC, ouvidos em procedimento administrativo interno da própria unidade. Diversos outros internos foram requisitados para interrogatório.

Parte das testemunhas ouvidas nada sabe dizer sobre os fatos, parte delas estava no local dos fatos na condição de visitante, sendo que uma delas aponta possíveis executores dos crimes (fls. 47/49). Um dos internos ouvidos também indica possíveis autores (fls. 604/606). Foram realizados 18 interrogatórios, não tendo havido nenhuma confissão. Registre-se que dois dos termos de interrogatório foram encaminhados de forma incompleta nos arquivos recebidos.

Foram anexados ao expediente quatro relatórios de investigação (fls. 08/11, fls. 66/79, 161 e 341/390); um relatório preliminar elaborado pela administração da unidade penal; um relatório de inteligência, produzido pela Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Roraima (fls. 146/156); três relatórios de análise produzidos pela Divisão de Inteligência e Captura do Departamento do Sistema Penitenciário de Roraima (fls. 246/264, 399/414, e 415/418); um relatório de missão lavrado pelo Departamento do Sistema Penitenciário (fls. 392/398) e quatro relatórios de condução de presos para interrogatórios (fls. 596, 597, 598 e 600). Consta ainda dos autos a relação de chamada da ala 12 e relação de visitantes da ala em que se deram os crimes. Não houve pedidos de diligências por parte do órgão do Ministério Público.

Após análise dos documentos e atos investigatórios acima resumidos verificou-se que não há notícia de que a autoridade policial tenha se deslocado ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime; bem como não foi lavrado auto de apreensão de objetos relacionados à investigação

Recorde-se que o relatório de investigação produzido na data dos fatos, já identifica a equipe de agentes penitenciários plantonistas (fls. 08/11). No entanto, em momento algum foram eles ouvidos. Tampouco foram juntados aos autos indicações a respeito da organização operacional das equipes de segurança da unidade penal, bem como a sua organização, o que se mostra imperioso para se concluir se houve facilitação ou omissão penalmente relevante de agentes públicos que desembocaram nas mortes apuradas.

Igualmente não há notícia da oitiva do Diretor da Unidade.

No caso em apreço, uma sucessão de fatos ensejou a tomada de controle de toda uma ala do estabelecimento, ao que parece por dezenas de pessoas. Seria razoável, portanto que as linhas de investigação mirassem não apenas a dinâmica dos fatos que imediatamente levaram aos crimes, mas também as diretrizes da microgestão e funcionamento da unidade, com a delimitação das atribuições dos servidores envolvidos, cuja ineficácia da atuação ensejou que isso ocorresse.

b) Inquérito Policial nº 010/2017 da Departamento de Operações Especiais – DOPES, relativo às mortes ocorridas na Penitenciária Agrícola Monte Cristo – PAMC, no dia 06 de janeiro de 2017.

Por sua vez, quanto ao expediente investigatório instaurado para a apuração dos 33 homicídios consumados, ocorridos no dia 6 de janeiro de 2017, nas dependências da mesma unidade penal, Penitenciária Agrícola Monte Cristo, vale destacar que o último documento recebido é datado de 6 de junho do corrente ano.

O expediente foi instaurado por portaria datada de 17 de janeiro de 2017, que delimitou o campo de apuração aos crimes de organização criminosa e de homicídios e especificou as diligências iniciais.

Dos trabalhos retratados no expediente, foram realizados os seguintes exames periciais:

- exames necroscópicos realizados entre 6 e 8 de janeiro de 2017, relativos a 33 cadáveres; em apenas dois casos apontou como a causa da morte o politraumatismo, sendo que em relação aos demais aponta o choque epivolêmico como tal.
- laudo necropapiloscópico, enviado aos autos em 9 de fevereiro de 2017, que atesta positivamente a identificação de um dos cadáveres.
- laudos de exame de local, realizados em 6 de janeiro de 2017 e 7 de janeiro de 2017; o primeiro deles referencia o encontro de cinco cadáveres na ala denominada Cozinha; o segundo deles referencia o encontro de 26 cadáveres.

Quanto à prova oral, foi ouvida apenas uma testemunha no dia 19 de janeiro, que nada soube dizer sobre os fatos. Entre os dias 17 de janeiro e 23 de maio de 2017, foram interrogados 23 internos. Apenas dois deles manifestaram o desejo de permanecer calado e os demais negaram envolvimento com os fatos e não apresentaram informações sobre possíveis autores. Não foram ouvidos servidores, funcionários ou autoridades responsáveis pela custódia.

Quanto à prova documental, destaca-se:

- relatório de atividades e ocorrências da unidade penal, da lavra de servidores da própria unidade, verificadas entre o dia 5 e 6 de janeiro de 2017 (fls. 69). O documento, embora tenha sido encaminhado de forma incompleta para este Conselho, atesta a composição da equipe de plantão na data;
- relatório de ocorrência da equipe Delta da Delegacia Geral de Homicídios (fls. 76) – atesta que no dia 7/01/2017 foi recebida a notícia de localização de mais dois corpos na cozinha da unidade penal PAMC;
- relatório de informações do Departamento de Operações Especiais – DOPES - da Polícia Civil de Roraima, datado de 13 de janeiro de 2017 (fls. 86/128). Faz referência, de forma genérica, à guerra de facções entre PCC e CV; às mortes ocorridas em outubro e às mortes ocorridas em janeiro; junta matérias de jornais e fotos de cadáveres e do local com inscrições “PCC”. Anexa relatório de análise produzido no inquérito instaurado para apurar as mortes ocorridas em outubro que apontam possíveis autores daqueles crimes; junta novo relatório de análise elaborado pelo Departamento do Sistema Penitenciário, detalhado mais adiante;

- relatório de análise lavrado pelo Departamento do Sistema Penitenciário do Estado, datado de 9 de janeiro de 2017 (fls. 118/128). Atesta que por volta das 1h da madrugada do dia 6 de janeiro iniciou-se o distúrbio; refere que a transferência de líderes do PCC em RR para Presídios Federais gerou racha para definição de nova liderança; que não procede a teoria da retaliação ao CV/FDN pelos crimes ocorridos no estado do Amazonas, visto que todos os membros das facções CV e FDN haviam sido transferido para outra unidade após as mortes de outubro; aponta nominalmente dez presos que exerceriam liderança na unidade, vinculando-os aos homicídios em questão; e indica os locais de morte dos presos vitimados;
- relatório de informação do Departamento de Operações Especiais, datado de 13 de fevereiro de 2016 – DOPES – da Polícia Civil do Estado de Roraima (Fls. 464/471). Traz informações a respeito dos fatos ocorridos em 16 de outubro de 2016 e em 6 de janeiro de 2017; traz detalhes de execução dos crimes e indica existência de facilitação de ilícitos na unidade por agentes públicos; mas não indica a fonte das conclusões apontadas no documento;
- relatório de análise da Divisão de Captura do Departamento do Sistema Penitenciário, datado de 5 de abril de 2017 (fls. 585/602). Complementa informações decorrentes de declarações de internos informantes já ouvidos; faz referência que os internos custodiados na ala Cozinha vinham sendo extorquidos e agredidos por membros do PCC; indica autores dos crimes e não junta eventuais declarações tomadas formalmente.

Há, ainda diversos relatórios negativos de condução de presos que atestam a impossibilidade de apresentação de internos em juízo por diversas razões, como soltura, transferências, destacando-se diversas ocorrências de insucesso de localização dos detentos ou recusa destes em se apresentarem para escolta.

É a síntese do que consta das cópias enviadas para este Conselho.

Como no inquérito policial relativo à apuração das mortes ocorridas em outubro na mesma unidade penal, parece, salvo melhor juízo, que não foram adotadas todas as providências que se pode esperar de uma investigação criminal adequada.

Neste caso, as falhas do expediente de investigação são agravadas diante da ocorrência pretérita de 10 homicídios ocorridos no mesmo local. Não se diga que a mera transferência de internos vinculados a uma outra facção seria providência acautelatória eficaz para evitar o novo morticínio. Não era, não foi. O episódio ocorrido em outubro evidenciou, de forma inequívoca, a absoluta inadequação dos arranjos operacionais adotados na unidade para a devida contenção dos internos e manutenção da segurança da unidade. Seria de se esperar que medidas emergenciais e drásticas fossem adotadas para se retomar o controle do estabelecimento, com a destinação de reforço de servidores para estas funções, além de outros procedimentos cruciais, como o aumento da periodicidade das operações de busca nas dependências da unidade, bem como a realização de reparos urgentes para se evitar a extração de material da própria edificação para utilização do cometimento dos crimes.

No entanto, as diligências empreendidas no inquérito, nem de longe parecem se voltar à investigação das omissões que podem ter sido determinantes para o trágico desfecho.

Importante ressaltar que dada a notória dificuldade de obtenção de declarações ou mesmo delações verídicas que pudessem conduzir à autoria dos crimes mencionados, seria necessário que se envidassem todos os esforços possíveis para se reconstituir da dinâmica dos crimes, por meio da prova técnica e da prova oral.

Quanto à prova oral, salta aos olhos a oitiva que, a despeito da magnitude dos fatos investigados que referem 33 crimes de homicídio, uma única testemunha foi ouvida. Embora a escala de plantão tenha aportado aos autos nos primeiros momentos da investigação não se tem notícia de servidor intimado para prestar esclarecimentos, muito menos de gestores.

A prova técnica, por seu turno, além de atestar a materialidade dos crimes se mostra claramente insuficiente para fornecer os subsídios mínimos para compreensão do ocorrido no dia 06 de janeiro de 2017 na PAMC. Houve apreensão de um único objeto, não se prestando o referido laudo sequer a atestar a eficácia do objeto para servir de arma branca.

Os laudos de exame de local, por sua vez, se prestam unicamente a situar espacialmente os cadáveres no estabelecimento e traçar considerações preliminares sobre as lesões neles verificadas. O segundo laudo juntado, que refere o encontro de 26 cadáveres sequer se faz acompanhar de um “croquis” do local; não indica possíveis danificações em portas de acesso ou celas que teriam permitido a invasão das alas; não refere o estado do mobiliário ou objetos que podem ter sido utilizados para garantir o acesso a dependências ou mesmo para a execução dos crimes; por fim, dentre as várias outras lacunas que se podem apontar ao trabalho pericial; não há indicação da localização dos postos de serviço ocupados pelos agentes penitenciários e servidores que atuavam no estabelecimento.

Os únicos elementos de convicção constantes dos autos que conferem suposto lastro ao trabalho investigativo, são os relatórios de informação e inteligência anexados. Cumpre ressaltar, neste particular, que os relatórios de inteligência policial devem se prestar a indicar caminhos para obtenção de elementos de convicção para o inquérito. Não se consubstanciam em verdades inquestionáveis quando encartados aos autos. Desta falha padecem os relatórios de informação da lavra do Departamento de Operações Especiais da Polícia Civil de Roraima que relatam a dinâmica dos crimes e a autoria referindo-se a fontes vagas ou mesmo indeterminadas. Mesmo quando pretendem historiar a organização e dinâmica das facções criminosas, não há indicação do lastro das conclusões ali consignadas.

Os relatórios da própria administração da unidade penal em questão, sem embargo de tratarem-se de potencial caminho para definição das linhas de investigação, deveriam ter sido recebidos com cautela. A uma porque os servidores ali classificados têm evidente interesse no desenvolvimento de uma investigação que não perquiria

eventuais atos omissivos ou mesmo atos de corrupção e improbidade que possibilitaram o cometimento dos crimes. Por outra razão, vez que o mínimo exigível da Polícia Judiciária seria ouvir diretamente os internos que serviram de informantes para o Diretor da Unidade, a fim de garantir que suas declarações foram colhidas de forma adequada e que exprimem a sua livre manifestação de vontade. Tais informações, em especial as reproduzidas às fls. 337/342 dos autos do inquérito, parecem ter sido cruciais para a definição dos suspeitos que foram ouvidos em interrogatório, mas guardam baixo valor probatório pois colhidos por autoridade potencialmente sujeita a investigação.

Registre-se que nenhum elemento útil às investigações foi agregado com a oitiva, em interrogatório, de 23 internos suspeitos de terem atuado como mandantes ou executores dos crimes perpetrados.

Não consta ainda, dos documentos apresentados, o registro de que foram observados os parâmetros ditados pelo artigo 6º do Código de Processo Penal, não havendo notícia de que a autoridade policial se deslocou ao local do crime, sobretudo para garantir a incolumidade da cena do crime e viabilizar a apreensão de objetos.

Não houve solicitação formal de informações de documentos junto à unidade penal em questão, tais como a existência de circuito interno de captação de imagens, a escala e posicionamento da guarnição e o mapa de distribuição dos internos, por alas e celas. Somente com estas informações se poderia circunscrever qual o possível alcance da produção de provas orais tendentes a reconstruir o que de fato ocorreu.

Registre-se, por fim, que causa espécie o insucesso nas diligências de requisição de internos para oitiva, sob a justificativa de que teriam se recusado a sair das celas ou não teriam sido localizados ou apresentados pelos agentes penitenciários. Além de constituir evidente desrespeito à requisição da autoridade policial e ao próprio sistema de justiça, são reveladores do absoluto descontrole do Estado e da administração penitenciária sobre o estabelecimento em questão, o que deveria, por si, motivar apuração.

4.4. Das recomendações existentes

Em fevereiro de 2010, o CNJ realizou mutirão carcerário no estado de Roraima. Na ocasião foram: 1) reexaminados todos os inquéritos e processos de presos provisórios, decidindo quanto à manutenção ou não da prisão; 2) reexaminados todos os processos de presos condenados, decidindo sobre a possibilidade de concessão de benefícios da Lei de Execuções Penais; 3) monitoradas as ações do projeto Começar de Novo, estabelecendo novas parcerias e adotando ações que visassem à reinserção social e à proteção social das famílias dos presos, inclusive com emissão de documentos; 4) reexaminados todos os processos de cumpridores de medidas restritivas de liberdade, provisórias e definitivas, aplicadas pelas varas da infância e da juventude, decidindo quanto à possibilidade de concessão de liberdade e de qualquer outro benefício; 5) verificados os processos de condenados, definitivos ou não, nas varas criminais e nas de execução penal, quanto à expedição de guias de recolhimento para execução e quanto

à unificação/soma de penas; 6) inspecionados os estabelecimentos penais e delegacias de polícia que mantêm presos; 7) atualizadas as rotinas cartorárias e cumprimento das decisões proferidas no mutirão, nas varas de execução penal; e por fim, 8) adotadas as providências necessárias ao recambiamento dos presos de outros estados.

A época, na data de início do mutirão, a população carcerária do estado de Roraima, apresentava um contingente de 1.750 presos (provisórios e condenados) nas unidades penitenciárias estaduais. O Poder Judiciário do estado era organizado e dividido em oito comarcas, as quais totalizavam 13 varas criminais e oito varas da infância e juventude.

Foram analisados 1.878 processos, foram concedidos 523 benefícios, dos quais 300 resultou em livramento ou liberdade e foram feitas algumas recomendações/sugestões visando a melhoria do sistema prisional, entre elas:

- Com o objetivo de reduzir o prazo de tramitação do processo, torna-se imperioso que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de forma imediata, adote medidas de redistribuição de competência entre as varas;
- Com a finalidade de reduzir o prazo de tramitação dos requerimentos de benefícios, recomenda-se a revisão dos trâmites processuais adotados pela serventia da 3ª Vara Criminal de Boa Vista para eliminar a fase de intimação da defesa. Ao retornar o processo do MP, deve ser encaminhado imediatamente ao magistrado da decisão.
- É necessário que o estado construa um presídio próprio, que permita o isolamento de presos que correm risco de vida, em razão da natureza do crime, função pública que ocupava ou perseguição de outros detentos por motivos diversos.
- Parte das prisões ilegais e a existência de presos que necessitam de urgente atendimento médico, poderiam ser detectadas pelos promotores de Justiça com a simples observação e oitiva informal das reclamações. Ademais, a presença regular do Ministério Público nas dependências dos presídios, em sua função fiscalizadora e de cobrança de providências, é importante instrumento para uma efetiva mudança de postura e de mentalidade das demais autoridades, as quais têm o dever de zelar pela regularidade da prisão, assistência material, manutenção da salubridade e de boas condições de funcionamento dos prédios de custódia.
- Para bem cumprir a sua função de assistência jurídica aos necessitados e impedir inviolabilidades constitucionais, é necessário que a defensoria pública atue de forma ampla, independente e irrestrita e caso seja necessário que ingresse com ação de habeas corpus e demais recursos em todas as instâncias.
- O Conselho da Comunidade deve ter uma destacada atenção do Tribunal de Justiça com o fim de providenciar a locação de uma ampla sala, dotando-a com equipamentos (computador, telefone, fax e máquina fotocopadora) e mobiliário, de modo que o Conselho da Comunidade possa ter um local adequado para o desenvolvimento de suas atividades.

Com relação à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, o mutirão alertou que já existia uma superlotação no presídio e, apesar de reformas, os pavilhões permaneciam em péssimas condições e faltavam agentes de custódia, *“situação semelhante à maioria das unidades prisionais dos demais estados da Federação, fato que é do conhecimento geral das autoridades constituídas no estado de Roraima”*. Acrescenta, ainda, o relatório do mutirão *“a penitenciária apresenta um quadro de celas superlotadas, sujas, fétidas, escuras e úmidas. O esgoto está a céu aberto e alguns pavilhões correm riscos de desabar”* e que:

Alguns presos foram abandonados à própria sorte, já que estavam doentes e sem assistência médica e material, pois, atualmente, somente existe um único médico que presta serviço apenas três vezes por semana. Não existe atendimento dentário na unidade.

Foram observados vários presos com problemas mentais e outros com problemas de saúde.

A única válvula de escape existente na unidade prisional é o atendimento psicológico feito por uma profissional, que faz em média 120 atendimentos por mês. Há ainda um setor de enfermagem que faz a triagem dos casos e também o atendimento básico.

Assim, com relação à PAMC, o mutirão recomendou especificamente:

Apesar de relevante, a ocupação de um novo pavilhão na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo nem de perto solucionará o problema da superlotação na unidade. A administração penitenciária deve enveredar esforços ainda maiores para a solução do problema. Cabe destacar que a construção não observou novos conceitos arquitetônicos de construção de presídios, por isso mostra-se frágil e inadequada para ser habitada por presos.

(...)

...sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- a) limpeza permanente e recolhimento do lixo;*
- b) programa permanente de vacinação e atendimento;*
- c) recambiamento imediato de presos que têm prisões decretadas em outros estados;*
- d) ciência imediata aos juízes, promotores e defensores públicos a respeito da existência de presos com graves moléstias;*
- e) separação de presos condenados e provisórios;*
- f) custódia do preso provisório em unidade próxima à vara onde tramita o processo a que está vinculada a prisão;*
- g) aumento de oportunidade de trabalho e estudo;*
- h) aquisição de colchões;*
- i) melhora na qualidade e aumento da quantidade de comida;*

j) contratação de psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras para a realização do exame criminológico.

Em resposta ao encaminhamento do relatório do Mutirão Carcerário do CNJ de 2010, o TJRR, em 18/1/2013 informou que a Lei Complementar Estadual n.º 163, de 19 de maio de 2010, foi a última a alterar o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR, para fixação de competência, criando a 8ª Vara Criminal e o Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Todavia, diante das dificuldades orçamentárias e financeiras deste Poder Judiciário, ainda não foi efetivamente instalada a 8ª Vara Criminal. No mais, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, instituído pela Portaria n.º 1373/09, vem realizando suas funções satisfatoriamente. Com respeito ao Conselho da Comunidade indicou que embora o Conselho da Comarca de Boa Vista/RR ainda funcione precariamente, por não possuir local definido para o desempenho de suas atividades. Os conselheiros se reúnem às primeiras quintas-feiras do mês, na sala de audiência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista. Acrescentou que estava em trâmite o Procedimento Administrativo n.º 17183/2012, que tinha como objeto a disponibilização de uma sala, no Fórum Advogado Sobral Pinto, para a efetivação dos trabalhos, uma vez que tal Conselho estava ligado à Vara de Execuções Penais. Por fim, a juíza titular da Vara de Execuções Penais informou que já havia entrado em contato com a Comarca de São Luiz do Anauá, para colaborar na instalação do Conselho da Comunidade daquela Comarca.

Constam, ainda, dos arquivos do DMF que em 2013 foi realizado Mutirão Carcerário pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Os registros mostram que foram analisados 1.553 processos (1.022 de condenados e 531 de presos provisórios). Desses, 551 receberam benefícios, sendo 208 remições de pena; 95 livramentos condicional, 96 progressões de regime; 42 liberdades provisórias e nove relaxamentos do flagrante.

Em 4 de setembro de 2015, foi celebrado o Termo de Compromisso nº 004/2015, em que o CNJ, o Ministério da Justiça, o Governo do Estado de Roraima, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a OAB- Seccional Roraima, considerando, entre outros, o relatório de inspeção do Mutirão Carcerário de 2010, ajustaram o firme compromisso de desenvolver, em comunhão de esforços, ações e implementar práticas, rotinas e medidas judiciais e administrativas, com vistas à reestruturação do sistema de justiça criminal do estado, em relação ao seu sistema de execução penal e ao sistema carcerário. Este Termo possui vigência de três anos, com possível prorrogação mediante expressa manifestação dos partícipes.

Entre os pontos acordados no Termo de Compromisso, o seguinte cronograma era de responsabilidade do Governo do Estado:

COMPROMISSOS	PRAZOS
<i>Disponibilização de espaço físico adequado para instalação do Núcleo de Execução Penal, dentro das unidades prisionais do Estado</i>	Até dezembro de 2015

COMPROMISSOS	PRAZOS
<i>Instituição de Comissão Técnica de Classificação, por meio da contratação de psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras para a realização dos exames criminológicos</i>	Até 30 dias
<i>Conclusão dos prédios e alas inacabadas (dois no interior da Penitenciária Monte Cristo e, um ao lado da Cadeia Pública de Boa Vista)</i>	Até junho de 2016
<i>Aparelhamento material das unidades prisionais</i>	Até junho de 2016
<i>Estruturação dos estabelecimentos penais do estado com módulos de educação</i>	Até junho de 2016
<i>Fornecimento de água potável às pessoas presas no Estado, bem como 04 (quatro) refeições, em horários adequados</i>	Até 30 dias
<i>Criação de um organismo para fiscalização de execução de penas alternativas</i>	Até 30 dias
<i>Abrigar de forma adequada e digna as pessoas que estão ocupando barracas no interior da Penitenciária Monte Cristo</i>	Até junho de 2016
<i>Garantir às mulheres privadas de liberdade acompanhamento adequado por médicos ginecologistas e obstetras, realizando as consultas e exames preventivos regulares, pelas equipes de saúde no sistema prisional, e, na falta dessas, por equipes de saúde da rede SUS</i>	Até 30 dias
<i>Implantação da estratégia da Rede Cegonha do SUS na Penitenciária Feminina de Monte Cristo, além de ações de saúde da criança e aleitamento saudável</i>	Até 30 dias

4.5. Conclusão e propostas de recomendações específicas

Como destacado em relação ao Estado do Amazonas, escaparia aos limites deste relatório tecer considerações detalhadas acerca das condições específicas das unidades penais do Estado de Roraima, para o que a observância das recomendações das instituições do sistema de justiça constitui fonte segura para o início da solução dos problemas. A questão foi levada à Jurisdição. Tal como foi observado acima várias ações civis públicas tramitam na Justiça Comum do Estado e na Seção Judiciária da Justiça

Federal a respeito do grave quadro do sistema carcerário. No entanto, não se pode desconsiderar que a unidade penal denominada Penitenciária Agrícola Monte Cristo há anos é apontada como um dos piores estabelecimentos penais do país.

A despeito das diversas gestões e recomendações e de algumas iniciativas salutares, tais como a desativação da área chamada de Cozinha da PAMC, o acordo firmado para desbloqueio de recursos e o início de processo de concorrência para construção da nova Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, pouco de efetivo parece ter sido feito.

Do contrário, os elementos constantes deste expediente indicam que o Poder Executivo Estadual logrou ser o único que sequer apresentou os projetos preliminares necessários para o recebimento de recursos federais para o sistema penitenciário local.

Há, por outro lado, elementos de extrema gravidade que indicam, ao menos em tese, a malversação de recursos recebidos do Funpen em decorrência de seu descontingenciamento, conforme determinado na ADPF nº 347/2015, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

A só possibilidade de utilização dos recursos recebidos em período próximo a dos fatos aqui apurados, sem sua contabilização no orçamento do Estado e sem observância de qualquer procedimento licitatório a um só turno evidencia a responsabilidade das autoridades locais na construção de uma conjuntura favorável às mortes ocorridas, e a fragilidade do mecanismo fundo a fundo instituído pela MP 755/2016, substituído pela MP 781/2017, que possibilitou ao Executivo Federal destinar milhões de reais a cada unidade da federação sem a observância de cautelas mínimas no planejamento da destinação dos recursos ou de sua execução².

Por outro lado, é digno de registro que a repercussão internacional das primeiras mortes verificadas em outubro já havia ensejado a emissão de nota da Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

A CIDH condena mortes violentas em uma penitenciária do Brasil

25 de outubro de 2016

Washington, D.C. – A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) expressa preocupação perante os fatos de violência ocorridos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo no Estado de Roraima, Brasil. A CIDH insta o Estado do Brasil a investigar e esclarecer as circunstâncias em que ocorreram estes fatos e, se cabível, identificar e punir os responsáveis. Além disso, o Estado deve adotar as medidas necessárias para impedir que voltem a ocorrer incidentes deste tipo.

Em conformidade com informações de conhecimento público, em 17 de outubro de 2016, houve um motim na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, situada em Boa Vista, capital do estado de Roraima, Brasil. Segundo informado pelo

² A propósito, confira-se <https://oglobo.globo.com/brasil/estados-gastam-so-1-da-verba-disponibilizada-para-sistema-carcerario-21895456>, acesso em 02/10/2017.

Batalhão de Operações Especiais da Polícia, o motim teria ocorrido quando um grupo de detentos entrou em uma seção da penitenciária ocupada por membros de uma facção diferente. O Senhor Uziel Castro, Secretário da Justiça e Cidadania de Roraima, informou que cerca de 100 familiares dos detentos foram tomados como reféns no enfrentamento que ocorreu no horário de visita. O episódio deixou um saldo de pelo menos 25 mortos, dos quais sete foram encontrados decapitados e outros seis carbonizados, segundo relatórios jornalísticos. A Comissão Interamericana adverte que este fato grave se enquadra em um contexto de violência que prevalece nas penitenciárias brasileiras, as quais geralmente têm problemas de superpopulação. Estima-se que a prisão de Boa Vista tenha 1.400 detentos, apesar de sua capacidade ser para 740.

Os Estados, como avalistas dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, têm o dever jurídico ineludível de adotar ações concretas para garantir os direitos à vida, integridade pessoal e segurança dos detentos. Esta obrigação inclui garantir as condições de detenção requeridas pelas normas internacionais em matéria de direitos humanos. A CIDH recorda também que o Estado tem a obrigação de investigar ex officio e com a devida diligência todas as mortes de pessoas sob sua custódia. Estas investigações não somente devem procurar determinar os responsáveis materiais dos fatos, mas também os possíveis autores intelectuais e as autoridades que poderiam ser responsáveis por ação ou omissão.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos insta o Estado brasileiro a adotar todas as medidas necessárias para prevenir a repetição de fatos semelhantes, em particular a implementação de ações destinadas a adequar as condições de detenção da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e outros centros de reclusão aos padrões internacionais, a fim de garantir a vida e a integridade das pessoas privadas de liberdade. O Estado deve manter a segurança interna dos centros penais e controlar a entrada nas prisões de armas e substâncias ilícitas, bem como a distribuição de dinheiro. Além disso, a CIDH insta o Brasil a criar e implementar mecanismos para reduzir a superpopulação das prisões e demais centros de detenção do país.

A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), cujo mandato surge a partir da Carta da OEA e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Comissão Interamericana tem como mandato promover a observância dos direitos humanos na região e atua como órgão consultivo da OEA na temática. A CIDH é composta por sete membros independentes, que são eleitos pela Assembleia Geral da OEA a título pessoal, sem representarem seus países de origem ou de residência. (<http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2016/10/cidh-condena-mortes-em-presidio-de-rr-e-exige-investigacao-fato-grave.html>, acesso em 02/08/17).

Daí decorre que, no caso em questão havia enorme margem de previsibilidade da ocorrência de novo morticínio, decorrendo daí a necessidade de aprofundamento das investigações a respeito das condutas omissivas por parte das autoridades públicas que ensejaram esses resultados em intervalo de menos de três meses

Bem por isso, parece necessária a adoção das seguintes providências:

- i. *Análise da notícia de malversação de recursos do Funpen*

A notícia de malversação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional deve motivar a instauração de procedimentos administrativo e criminal para apuração das responsabilidades devidas, caso providência não tenha sido adotada.

Sem prejuízo deve ser instado o Executivo Federal e o Tribunal de Contas da União a informar quais as providências corretivas e preventivas tem adotado para que a liberação de recursos pelo referido Fundo sejam acompanhados de devido plano de investimento e de metodologia adequada de monitoramento da utilização dos recursos.

ii. Gestão da informação

Vale ressaltar, ainda, que também no Estado de Roraima os eventos em análise indicaram a absoluta deficiência dos dados disponíveis do Poder Executivo e do Poder Judiciário sobre o sistema prisional. Deste modo, recomendável seja atendido pelo CNJ o pleito do Tribunal de Justiça atinente ao reforço de apoio para implementação do sistema SEEU, disponibilizado pelo CNJ e regulamentado pela Resolução nº 223/2016, merecendo destaque a adesão do TJRR ao projeto de reformulação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, para que dele se constitua um cadastro nacional de presos, em andamento, uma vez que o Estado foi escolhido como piloto para sua implementação, já iniciada.

iii. Presos provisórios

Cabe destacar ainda a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima, por meio de sua Presidência e do GMF, intensificar ações para o monitoramento da situação jurídica dos presos provisórios, a fim de garantir que o julgamento de seus processos, em primeiro e segundo grau de jurisdição, se deem em prazo razoável.

iv. Assistência jurídica

Igualmente se afigura necessária a edição de recomendação à Defensoria Pública do Estado para que informe, independentemente da demanda de ampliação de quadros, as providências que estão sendo adotadas para priorização do atendimento dos presos nos feitos judiciais e nas unidades penais, encaminhando-se relatório a este Conselho.

v. Da investigação criminal

À vista das considerações acima tecidas a respeito do trabalho de investigação levado a cabo nos inquéritos analisados, forçosa é a conclusão de que as diligências já determinadas ou realizadas são claramente insuficientes para a integral elucidação dos eventos responsabilização de todos os agentes que concorreram para o nefasto episódio.

Não se busca, por meio desta análise efetuar uma avaliação da performance ou competência profissional dos agentes envolvidos na apuração. No entanto, não se pode desconsiderar que dada a magnitude dos eventos aqui tratados absolutamente todos os esforços deveriam ser empreendidos com o máximo empenho e prioridade pelo Poder Executivo Estadual e respectiva Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pela administração prisional, no intuito de perquirir as responsabilidades criminais em toda sua extensão.

Note-se que a apuração das omissões estatais, que ensejaram a ocorrência das mortes, é imperativa à vista do dever do Estado de garantir a incolumidade física das pessoas privadas de liberdade em decorrência de imposição de sanção penal. Neste ponto, a fragilidade e o âmbito das investigações indicam que o próprio Estado de Roraima não envidará maiores esforços para apurar as omissões que eventualmente possam constituir ilícito penal praticado por suas autoridades.

Em verdade, boa parte das diligências que deveriam ter sido determinadas imediatamente após a ocorrência dos fatos pode estar prejudicada, mas há um sem número de outras atividades de investigação que podem ser adotadas para o fim de se redimensionar o âmbito de apuração das responsabilidades nos expedientes, não havendo notícia de que o Ministério Público tenha solicitado diligências no curso das investigações.

Como afirmado na avaliação da investigação dos homicídios ocorridos no Estado do Amazonas, a cuja fundamentação nos reportamos, para o deslocamento de competência do caso para a Justiça Federal, bastariam dois requisitos:

- a ocorrência de crimes que representem grave violação dos direitos humanos;
- a violação de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte;

Ambos os requisitos parecem estar presentes no caso em questão. Além da evidente gravidade do caso, há clara violação de dispositivos integrantes de tratados internacionais subscritos pelo país. Neste sentido, vale ressaltar a vulneração do direito à vida dos custodiados vitimados, que encontra respaldo no artigo 6º do Pacto Internacional de Direitos Civil e Políticos e artigo 4º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Igualmente restou violado o direito à integridade pessoal dos internos mortos, garantia insculpida nos artigos 7º do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e artigo 7º da Convenção Interamericana de Direitos Humanos.

Assim, nos parecem preenchidos os requisitos constitucionais para que seja suscitado incidente de deslocamento de competência.

Por todas estas razões, sem prejuízo das demais considerações de caráter geral formuladas no presente relatório final parece necessário sugerir desde logo quanto ao Estado de Roraima:

- remessa de cópia do presente documento para o Secretário de Segurança Pública e para o Procurador Geral de Justiça do Estado, para encaminhamento às autoridades policiais incumbidas dos inquéritos e aos órgãos do Ministério Público incumbidos do controle externo da atividade policial, a fim de que, sejam científicas das observações lançadas em relação à investigação para que, se assim entenderem, determinem a realização das diligências cabíveis para integral elucidação dos eventos em análise;
- remessa de cópia do presente documento para a Procuradoria Geral da República, a fim de que analise a pertinência de aplicação do § 5º do artigo 109 da Constituição da República para que seja suscitado o deslocamento da

competência para apuração dos crimes ocorridos no sistema prisional do Estado de Roraima nos dias 16 de outubro de 2016 e 06 de janeiro do corrente ano, especificamente na unidade penal “Penitenciária Agrícola de Monte Cristo”, para a Justiça Federal.

5. Relatório detalhado do Estado do Acre

5.1. Dos fatos

Em outubro de 2016, houve uma série de acontecimentos em Rio Branco que indicavam a existência de conflitos entre facções criminosas. Em 18 de outubro, um grupo de presos em regime semiaberto da Unidade Prisional 4 foi vítima de emboscado na entrada da unidade ao voltarem do trabalho. De acordo com a Secretaria de Segurança, 25 integrantes de facções rivais abriram fogo contra o grupo. Houve troca de tiros com os seguranças do presídio e quatro detentos ficaram feridos. No dia seguinte, um princípio de motim foi registrado no Complexo Penitenciário Francisco D’Oliveira Conde (FOC) que chegou a ser controlado sem que houvesse registro de presos feridos.

No dia 20/10/2016, iniciou-se uma rebelião no FOC, onde supostamente os rebelados teriam atirado contra outros presos. Dois agentes penitenciários chegaram a serem feitos reféns, mas depois foram liberados. Como consequência, quatro presos morreram e 19 ficaram feridos. Familiares de presos relataram terem recebido ligações de seus parentes que estavam presos, descrevendo os acontecimentos. O governo chegou a confirmar a prisão de dois agentes penitenciários suspeitos de fornecerem armas para os detentos.

Em 11/02/2017, ocorreu a fuga de cinco presos do Pavilhão I (presos sentenciados) Complexo Penitenciário Francisco D’Oliveira Conde que serraram as grades das celas e escalaram o muro com a ajuda de uma corda feita de lençóis e roupas. No dia seguinte, a referida unidade passou por uma revista onde foram apreendidos diversos objetos no Pavilhão B (de presos provisórios). De acordo com informações veiculadas do Iapen-AC, cinco detentos foram levados para a Delegacia de Flagrantes, após a apreensão.

Em 16/03/2017, um preso foi vítima de homicídio a golpes de estoque, após uma briga entre detentos. Na mesma cela, encontravam-se cerca de 15 detentos e todos foram levados para à Delegacia de Flagrantes para prestarem esclarecimentos.

5.2. Visitas e providências

5.2.1. Poder Judiciário

No dia 29 de maio de 2017, o Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização para a região Norte reuniu-se com a Presidência do Tribunal, solenidade que contou com a presença de outros magistrados do Estado, incluindo o Desembargador Vice-Presidente, também supervisor do GMF, de juiz auxiliar da Presidência e da desembargadora corregedora-geral.



Reunião do GEMF no TJ/AC

A Presidente informou que o estado possui apenas 56 magistrados, o que tem comprometido a eficiência no julgamento dos processos, principalmente na área criminal, pois o estado possui 7.000 presos, dos quais 3.000 são provisórios, afirmando que, mesmo assim, o Tribunal se dedicou ao julgamento dos provisórios, encaminhando os resultados não para o Conselho Nacional de Justiça, mas para o Supremo Tribunal Federal.

O Desembargador Supervisor do GMF afirmou que o GMF funciona dentro da Vice-Presidência, sem servidores próprios do quadro, o que tem dificultado a ação do GMF, mas que o Tribunal vai se empenhar em reestruturá-lo.

A Presidente informou que na capital existem duas varas que tratam da matéria de execução, a VEP, que trata da competência dos regimes fechado e semiaberto e a VEPMA, a quem compete o regime aberto, livramento condicional e penas alternativas.

Indagada sobre a rebelião ocorrida em outubro de 2016, a atual Presidente informou que a Presidente anterior instalou um Gabinete de Crise, que incluiu o Executivo, o Ministério Público, a OAB/RR e a Defensoria, além da Justiça Federal, encaminhando os líderes das facções para os presídios federais. Informou que se tratava de brigas entre facções, para garantir o domínio do território. Registrando que no estado estão presentes as seguintes facções: Bode dos 13 (B13), Família do Norte, PCC e Comando Vermelho.

A Presidente registrou, também, que não receberam o plano de aplicação dos recursos pelo Funpen.

Informou que no estado existem seis presídios, não há presos em delegacias e que a média de tempo para julgamento de um preso provisório, em primeiro grau, é de oito meses.

Ainda, sobre as audiências de custódia, informou que há rodízio entre todos os juízes de competência criminal e cível para a realização das audiências de custódia, mas que estão planejando atribuir a competência das audiências de custódia a dois juízes de Juizados com pouca demanda processual. Acrescentou que, no interior, quando não há defensor, é nomeado um dativo.



Reunião do GEMF na Vara de Execuções Penais de Rio Branco

Na mesma data, foi realizada visita a Vara de Execuções Penais, local onde o GEMF foi recebido pela Dra. Luana Claudia de Albuquerque Campos, titular daquela Vara, que prestou vários esclarecimentos quanto ao número de processos, inspeções, cálculo de pena, afirmando, em síntese, que se esforça para realizar a concessão dos benefícios no prazo legal, mas que também possui deficiências de estrutura, citando, que há ocasiões em que não possui papel para imprimir o atestado de pena a cumprir, a ser entregue ao preso.

Quanto às condições do Complexo Francisco D'Oliveira Conde, afirmou que já fez a intervenção (só podendo entrar novo preso quando outro saísse) nas Unidades Prisionais de Regime Provisório e de Regime Fechado 01, em razão de ter extrapolado, em muito, a capacidade de lotação, mas que o Tribunal reviu a decisão.

A magistrada registrou que o estudo e os trabalhos estão parados em razão das facções, havendo rumores que haveria um enfrentamento das facções, com mortes, até agosto, por isso foram suspensas as atividades de trabalho e estudo, a fim de evitar que

as facções entrem em choque nesses ambientes, além dos professores e médicos temerem por suas integridades físicas.

Durante as audiências no TJ/AC foram recebidos os seguintes documentos: 1) O relatório final do esforço concentrado; 2) o Provimento nº 1/2016 da Corregedora-Geral de Justiça que atualiza o fluxo do procedimento de interdição em unidades prisionais no estado do Acre; 3) o Formulário Sintético sobre a Situação do Poder Judiciário do STF, preenchido em 17/04/2014; 4) a Tabela de Quantitativo de Vagas (atualizada em 26/05/2017); Decisão no Mandado de Segurança nº 1000026-21.2016.8.01.0000, de 11/01/2016, que suspende a decisão da Juíza de Execuções Penais que decretou a interdição da URP e URF-01; e 5) o Relatório de Acompanhamento de Pena no processo 0001292-45.2015.8.01.0081.

Após a audiência, foram solicitadas, por meio do Ofício nº 2103/2017/DMF, as seguintes informações complementares:

1 – Eventual plano de reestruturação das varas criminais, em especial da vara de execuções penais;

2 – Informações de como está sendo efetivada, na prática, a Portaria desse Tribunal, sob o nº 545/2015, relativa ao GMF.

Da análise dos documentos recebidos após a visita, destaca-se que, segundo informado pelo Tribunal do Acre na Reunião Especial de Jurisdição, em janeiro de 2017, o estado do Acre possuía 6.093 presos, dos quais 2.132 eram presos provisórios, representando 34,99% de presos no estado. Já em 20/4/2017, retificam esses valores, passando o total de presos, naquele momento, a ser 8.468 e o total de presos provisórios de 2.269. Para a data de 20/04/2017, segundo dados colhidos no curso do projeto “Reunião Especial de Jurisdição”, o total de presos do estado correspondia a 5.108, sendo que desses 3.731 eram provisórios, números mais próximos aos do levantamento do Infopen apurado em junho de 2016,.

As informações do Acre não foram incluídas no relatório “Choque de Justiça” porque foram enviadas fora do prazo. De toda sorte, parece haver inconsistência nos dados com a diminuição significativa de presos e um aumento de mais de 1.500 presos provisórios. Além disso, as tabelas enviadas em anexo, descriminando o número de presos informa que o número de presos em flagrante, temporários, por sentença de pronúncia, por sentença condenatória recorrível e preventivo totalizam 3.731 e que os presos com sentença definitiva totalizam 5.108, dando a entender que no total de presos apresentados pelo Tribunal não estão computados os presos provisórios.

Por outro lado, o formulário sintético do STF, preenchido em 17/4/2014 informa que o total de presos era 5.408. Além disso, o Tribunal apresentou uma tabela com o quantitativo de vagas atualizado em 26/5/2017, informando que a capacidade dos presídios no Acre equivale à 1.593 vagas, mas que naquela data abrigavam 3.361 presos. Além disso, consta das informações que haveriam 432 unidades de monitoramento eletrônico em uso e 29 detentos em medida de segurança.

Com relação ao Mandado de Segurança, o estado do Acre pede para que seja suspenso, em caráter liminar, “as decisões proferidas no bojo dos autos nº 0015730-30.2012.8.01.0001, na parte em que deferiu a interdição/limitações das instalações sob a administração do IAPEN”. O desembargador relator concede o pedido de liminar, pois, em seu juízo “a interdição das unidades prisionais não resolve o problema”. Vale registrar que a própria Juíza que interditou as unidades prisionais, em dezembro de 2013, havia negado o requerimento do Ministério Público pela interdição. Em sua decisão explica a opção que fez:

Estou, assim, diante das seguintes situações: direitos dos presos previstos em lei, direito da sociedade à paz e ordem pública e omissão do Estado nas suas atribuições.

Qualquer decisão que este juízo adote irá impactar nessas três esferas.

(...)

*Na situação posta a melhor saída é optar pelo interesse coletivo, protegendo um bem maior, que é a segurança pública. (...) **o Magistrado tem que ter responsabilidade social.** Em decorrência disso, este juízo não promoverá, pelo menos por ora, a interdição parcial da URP. (Grifo do original)*

Não obstante, sua visão de 2013, em 17/12/2015, como último recurso, determina a proibição de entrada de presos definitivos e provisórios na Unidade de Regime Provisório (URP) e Unidade de Regime Fechado 01 (URF-01). Ressaltando que foragidos e/ou regredidos de regime poderão ser recebidos nas duas unidades, mas que a entrada de novos fica condicionada à saída de presos. Em sua decisão, a juíza apresenta o seguinte argumento para ter mudado de opinião:

Após muitas reuniões com as autoridades responsáveis, esta Magistrada, desde que assumiu a titularidade da Vara de Execuções Penais no final de 2011, vem buscando uma alternativa amigável para a solução desta problemática.

(...)

Entretanto, mesmo com todas as reuniões, determinações e solicitações ao Poder Executivo – IAPEN, o quadro fático ainda permanece o mesmo.

(...)

Desta sorte, verifica-se que em verdade a situação das unidades prisionais concernente à falta de vaga vem piorando, pois a população carcerária somente cresce, e sem previsão de qualquer mudança positiva (...).

(...)

As tratativas com o IAPEN somente renderam promessas de melhorias, as quais não foram cumpridas, gerando motins de presos (...).

(...)

Resta claro, após diversas tentativas de solucionar a problemática de superlotação existente no sistema prisional, que o estado abandonou o estabelecimento penal e não adotará mesmo nenhuma medida para seu regular funcionamento.

Em 14 de janeiro de 2016, a Corregedoria Geral da Justiça editou Provimento nº01/2016 que atualiza o fluxo do procedimento de interdição em unidades prisionais do estado, determinando a possibilidade de interdição no caso de impossibilidade de obra ou falta de resposta do órgão citado, mas condiciona a interdição à autorização do Corregedor-Geral da Justiça.

Em 6/06/2017, a Presidente do TJAC encaminhou resposta ao Ofício nº 2.103 do DMF com os expedientes OFÍCIO/COGER/nº 63, da Corregedoria-Geral, e OF.GMF/VIPRE nº 18/2017, do GMF. Com relação ao Plano de Reestruturação de Varas Criminais, em especial de Vara de Execuções Penais, a Corregedoria Geral da Justiça informa que elaborou projeto que objetiva:

- Potencializar o uso de videoconferência em audiência;
- Possibilitar a participação virtual de advogados;
- Integrar as audiências para a expedição de Cartas Precatórias para oitiva de testemunhas e réus residentes em outras comarcas com a audiência do juízo deprecante, com oitiva por videoconferência para ganho de tempo e melhora na qualidade na produção da mencionada prova;
- Permitir a entrevista virtual do defensor público com a pessoa presa para a elaboração da resposta escrita à acusação, garantindo, assim, o direito à ampla defesa.

Para a realização dos objetivos acima, a Corregedora-Geral propõe convênio com o programa Sipam do Ministério da Defesa para acesso à conexão de alta velocidade de internet.

Com relação ao efetivo funcionamento do GMF, a Gestora do GMF aponta que, após a Portaria nº545/2015 instituindo o GMF, foi editada a Portaria nº 37/2017, e posteriormente a Portaria nº 502/2017, designando os membros integrantes. Listou, por fim, diversas providências práticas que já foram tomadas visando dar atendimento integral às atribuições do GMF, principalmente referentes ao art. 6º da Resolução CNJ nº 214/2015.

5.2.2. Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Os dados do Infopen de levantamento em junho de 2016 registram que havia no estado do Acre 5.364 presos, dos quais 1.989 (37,1%) são presos sem condenação. 65% destes presos sem condenação aguardavam julgamento há mais de 100 dias. Afirmam, ainda, haver 3.143 vagas, indicando uma superlotação de 170%, pouco abaixo da média

nacional que é de 197,8%. Chama atenção a alta taxa de aprisionamento no Estado 656,8 por 100 mil habitantes, a maior do país logo após o MS. Segundo os dados do Depen, foi disponibilizado no período de 2011 a 2013 o montante de R\$ 9.491.886,29, contudo o estado não conseguiu aprovar nenhuma proposta.

Ainda de acordo com o Depen, atualmente estão em execução duas obras em andamento, cujos contratos foram formalizados em 2012: Construção da Unidade Penitenciária Feminina em Rio Branco e a Reforma do Bloco Administrativo, de Apoio e do Pavilhão A do Complexo Penitenciário FOC. Os investimentos são de R\$ 8.218.043,10. A Construção da unidade feminina está com 70% da obra executada e apresenta um ritmo moderado de execução. A expectativa é de, quando finalizada, gerar 145 vagas. A reforma está também em execução com 64,82% da obra executada em agosto de 2016. Houve a ampliação de meta que se encontra com 37,64% executado. Em agosto de 2016, o estado reuniu-se com a empresa contratada e exigiu que o ritmo da obra fosse acelerado.

Com relação à doação de equipamentos pelo Depen, em 2011 foram doados quatro veículos cela e duas ambulâncias para o adequado transporte dos presos. Em 2013, foram doados cinco veículos cela. Em 2015, o estado do Acre foi contemplado com a doação de equipamento de inspeção eletrônica: um aparelho Raio-X; 12 detectores de metal tipo pórtico; 79 detectores de metal manuais; e 34 detectores de metal tipo banqueta. Em 2016, estava prevista a entrega de equipamentos oriundos do legado das Olimpíadas Rio 2016: sete aparelhos de Raio-X 60X40; um aparelho de Raio-X 100X100; dez detectores de metal tipo pórtico e nove detectores de metais manuais. Havia, também, a previsão para 2016 de doação de cinco veículos de uma licitação realizada de furgões cela.

Na área de trabalho, o Infopen (dados de junho/2016) aponta que no estado do Acre havia somente 462 presos envolvidos com atividades laborais, o que correspondia a 9% da população carcerária. De outra parte, o Procap, em seu 1º ciclo, teria oferecido 180 vagas para cursos de capacitação de mulheres, embora nenhuma atividade tenha sido executada no convênio antes de seu vencimento. No 4º ciclo do Procap, foram oferecidas 165 vagas (60 na unidade feminina e 105 nas unidades masculinas) de oficinas e 105 (35 femininas e 70 masculinas) para cursos de capacitação. O convênio foi assinado em dezembro de 2015, os recursos não foram repassados e nenhuma atividade executada.

A respeito das atividades educacionais, os mesmos dados do Infopen, registram que apenas 319 detentos estão envolvidos nessas atividades, representando 9,1% da população carcerária, ficando abaixo da média nacional (10,7%).

Em 29/05/2017, o Grupo de Especial de Monitoramento e Fiscalização para a região Norte reuniu-se com integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e do Iapen, na sede da Sejudh. Participaram da reunião o secretário Nilson Mourão; o diretor presidente do Iapen Martim Filus Hessel; o ouvidor da Secretaria do SISP Valdeci Nicácio; Sílvia Monteiro, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios; o

presidente do Instituto Socioeducativo Rafael Almeida; dentre outros convidados da Sejudh.



Reunião do GEMF na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh)

O Diretor do lapen iniciou informando que o Instituto é uma autarquia, vinculada à Sejudh, que faz a gestão administrativa e financeira do sistema penitenciário e que os recursos liberados pelo Funpen foram para a autarquia, encontrando-se o projeto em fase licitatória, sendo divididos, trinta e um milhões para obras e cerca de doze milhões para equipamentos, o que ao final, vai resultar na criação de mais 2.000 vagas. Registrou que as unidades são antigas, datam de mais de 30 anos, razão pela qual optou por reformar as unidades, com plano de criação de novos pavilhões, no mesmo complexo, que possui área e condições de receber as novas vagas. O Diretor do lapen informou que existe um plano de reestruturação do sistema penitenciário do Acre, que será disponibilizado ao Conselho Nacional de Justiça.

O Diretor, ainda mencionou que, desde o final de setembro de 2016, a Secretaria vem recebendo notícias acerca da tensão entre as facções, mas que a Secretaria tem tomado medidas para garantir a segurança dentro dos estabelecimentos, afirmando que por isso o Exército foi chamado para fazer uma varredura no complexo, que estava marcada para os mesmos dias da visita do GEMF. Informou que a alteração no comportamento dos presos ocorreu há cerca de um ano, como resultado da guerra entre as facções, mas que foram instalados bloqueadores de sinal telefônico há aproximadamente 15 dias, parte de um projeto de diversas ações do estado, em conjunto com ações de inteligência para identificar os líderes das facções e o encaminhamento deles para presídios federais, tudo objetivando manter um maior controle do estado.

O Diretor admitiu que trabalho e estudo dos presos foram suspensos em razão da promessa de invasão do pavilhão com facção rival, mas que o Instituto já está

estudando uma forma de novamente disponibilizar escola e trabalho aos presos. Ainda, informou que a Secretaria de Educação já disponibilizou estrutura e material para a retomada do estudo no Complexo FOC, todavia ainda está tentando diminuir a tensão entre as facções.

A Sra. Silvia Monteiro, da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, informou que o estado tem um projeto que busca oportunidades para pessoas de baixa renda, o que inclui oportunidade para 400 presos, os quais integram o projeto.

O Diretor do Iapen pediu a intervenção do CNJ, com relação a um convênio com o Depen, pendente de autorização do Ministro da Justiça, que prevê a criação de uma Central Integrada de Alternativas Penais, necessária no estado do Acre.

Por fim, o presidente do Instituto Socioeducativo Rafael Almeida, informou que houve o crescimento de 60% de adolescentes que cumprem medida socioeducativa e que adolescentes entre 14 a 16 anos estão cooptados pelas facções, pois cerca de 90% dos adolescentes apreendidos se declaram participantes de facções criminosas, aumentando o clima de tensão nas unidades.

Durante a audiência, foi entregue ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos o Ofício nº 2104-DMF/CNJ, no qual solicita-se as seguintes informações complementares:

- 1) Providências relativas à reestruturação do sistema penitenciário;
- 2) Cópia do plano de utilização dos recursos disponibilizados pelo Funpen, em 2017;
- 3) Listagem nominal dos agentes penitenciários concursados, discriminando eventuais temporários ou terceirizados e informação de quando foi realizado o último concurso público.

Em 28/06/2017, foi recebido no DMF, o Ofício nº 680/17/IAPEN/GAB no qual o Diretor Presidente do Iapen encaminha as informações a seguir:

1) A lista nominal, com a lotação, dos 1.195 agentes penitenciários efetivos e dos 131 agentes penitenciários temporários. Da relação de temporários enviada, observa-se que 120 estão lotados no Iapen e 11 na URF 2 de Rio Branco, todos tendo exercício iniciado em 30/8/2016, com a exceção de apenas um agente temporário que entrou em exercício em 22/09/2016. Já na relação dos agentes efetivos, observa-se o seguinte quadro de lotação:

Unidade	Número de agentes	Cedidos
Iapen	160	2 (SESP + URP de Rio Branco)
Gerência de Inteligência e Segurança	4	

Unidade Penitenciária de Quinari	103	
URP de Rio Branco	195	2 (Secretaria de Estado de Educação + SESP)
URF nº 1 de Rio Branco	102	
URF Fem de Rio Branco	73	1 (Sec de Estado de Ext Agrof e Prod Fami)
URS nº 2 de Rio Branco	53	
URF nº 3 de Rio Branco	12	
URS nº 1 de Rio Branco	36	
Unidade de Serviços e Logística de Rio Branco	26	
URF nº 2 de Rio Branco	9	2 (SESP + Instituto de Terras do Acre)
Unidade Penitenciária Evaristo Moraes	82	
UP nº 5	23	
Unidade Penitenciária Moacir Prado	62	
Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva	132	1 (Secretaria de Estado de Polícia Civil)
Centro de Monitoramento Eletrônico	16	
Unidade de Monitoramento Eletrônico	25	
Total	1.195	

Registre-se que a nomeação dos últimos agentes penitenciários data de setembro/outubro de 2012.

2) O plano de aplicação dos recursos do Funpen informa as ações para as quais os recursos serão destinados, sem, contudo, informar o valor a ser destinado a cada um dos itens. Assim, a utilização dos recursos do Funpen está prevista para: 1) ampliação de 1.676 vagas para o público masculino (Quinari, rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá e Cruzeiro do Sul); 2) aquisição de 27 veículos; de armas; de equipamentos como máscara antigas, algemas, bastão retrátil, tonfa, colete balístico, escudo balístico, rádio de comunicação e escudo antitumulto; de kits antitumulto; de equipamentos de processamento de dados: computadores, impressoras, escâner, projetor multimídia, servidor de arquivos, HD externo e fragmentador de papel; de equipamentos de áudio, vídeo, foto e comunicação como câmeras fotográficas e aparelhos de telefone; de mobiliário, máquinas e equipamentos como ar condicionado, mesas de escritório, armários de escritório, arquivo em aço, roçadeira, carrinho transporte de carga, gerador de energia, e cortina de ar; e de aparelho de RX de bagagem; 3) Previsão de aquisição de itens de custeio: munições, espargidores e munições químicas, colchões, refletores de LED, contratação de serviço por 24 meses de bloqueador de celular, locação de 3 escâneres corporais por 24 meses; contratação de serviço de 150 tornozeleiras eletrônicas por 36 meses.

3) Planilhas de atendimento sociais e de saúde dos presos e relatório de produtividade mensal para o ano de 2017 das seguintes unidades: Moacir Prado; Manoel Néri da Silva; URS 1 e 2; URF 1, 2 e 3; URFF; UBS/FOC e URP.

4) Decreto de regulamentação do Prêmio Anual de Valorização do Agente Penitenciário.

Embora constasse do Ofício do Diretor Presidente do Iapen que seriam incluídas informações sobre a fase em que se encontram os projetos de ampliação de vagas, estas não chegaram ao DMF, nem, tampouco, as informações sobre *“medidas de segurança e situação e quantitativo de presos que adquiriram doença psíquica após a prisão”*.

5.2.3. Inspeção ao Complexo Penitenciário Francisco D’Oliveira Conde

O Complexo Penitenciário Francisco D’Oliveira Conde é um presídio que foi construído há mais de 30 anos, que não recebeu as reformas necessárias e que, segundo o Diretor do Iapen, está incluso no plano de aplicação dos recursos liberados pelo Funpen.

O Complexo FOC compreende várias unidades. Existe uma parte de lotação masculina, que compreende os presos provisórios e condenados, todos divididos por facção; e uma unidade feminina, que agrega as presas provisórias, condenadas, igualmente divididas por facção, além de área destinada ao regime disciplinar diferenciado.

Em relação a unidade feminina, esta foi recém construída, no entanto apresenta diversos problemas, entre eles, 1) não foi executado o projeto da parte elétrica, estando a fiação por fora das celas, com fios desencapados; 2) os beliches de madeira não estão com os parafusos apertados e não existem escadas, obrigando que as presas pisem nas

grades das celas para subirem, o que tem ocasionado acidentes; e 3) não existem colchões para todas as presas. Não possui suas instalações com as especificidades da população feminina, não existindo berçário e as crianças permanecem nas celas com as mães e demais presas.



Presa com seu filho em cela da Unidade Feminina do Complexo FOC

O Grupo ouviu justa reclamação de diversas presas quanto a realização corriqueira de revistas por agentes penitenciários homens, havendo agentes mulheres na unidade. Também foi constatado que o alojamento do Grupo de Operações Especiais fica na Unidade Feminina, fato que não se justifica. As instalações apresentam, também, um quadro crônico de falta de água, pois segundo relato das presas, elas só dispõem de 15 minutos de água, o que, não dá para o banho do quantitativo de presas por cela.



Conversa de integrante da equipe do GEMF com presas da unidade feminina

Na unidade masculina, várias foram as reclamações, entre elas: 1) alimentação que não corresponde ao que foi licitado; 2) falta de assistência à saúde; 3) falta de educação e trabalho; e principalmente 4) superlotação, pois os presos dormem no chão, uns por cima dos outros. Nesse sentido, vale lembrar que o Diretor do Iapen confirmou que foram suspensos os trabalhos e o estudo, em razão das brigas de facções, mas que já havia reunido com a Secretaria de Educação e estava elaborando um plano para o retorno do atendimento médico e educacional.



Cela da Unidade Masculina do FOC





Membro do GEMF conversando com presos da Unidade Masculina do FOC

Durante as inspeções da equipe do GEMF, o Exército foi chamado para, em conjunto com os agentes penitenciários, realizar uma varredura no Complexo Penitenciário. Foram encontrados uma arma de fogo, estoques e vários aparelhos celulares, porém os presos estavam indignados porque seus objetos pessoais (aparelho de televisão, ventiladores e colchões), haviam sido quebrados e molhados, tornando-os inutilizáveis.

Registra-se, por fim, que chamou a atenção o número de presos com problemas de saúde, existindo mais de dez presos com tuberculose, sem o devido tratamento.

5.3. Das recomendações existentes

O CNJ realizou mutirão carcerário no estado do Acre em junho/julho de 2010, quando foram inspecionadas todas as unidades prisionais do estado, com registros atinentes às instalações físicas, quadro de pessoal e equipamentos. Foram também realizadas entrevistas com todos os detentos que solicitaram atendimento e reexaminadas todas as situações de prisão, provisória e definitiva, com o intuito de verificar sua legalidade, necessidade e regularidade, que se seguiu duas metodologias distintas: os processos provisórios foram revistos pelos juízes naturais e os processos executivos de pena por magistrados designados pelo Tribunal de Justiça do Acre. O mutirão centralizou-se em três polos: Rio Branco, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, localidades que abrigam unidades prisionais. Na ocasião, foram também desenvolvidas as ações voltadas à efetiva implantação do Projeto Começar de Novo no estado do Acre.

Desse trabalho resultaram diversas recomendações para o estado, bem como para os demais órgãos do sistema de Justiça. Entre elas:

- Ao Ministério Público, que atue para compelir o Poder Executivo a prover vagas para cumprimento de regime semiaberto e aberto.
- À Defensoria Pública, que estruture e aumente o seu contingente, pois impossibilitava a solução da problemática de superlotação carcerária do estado.
- Ao Executivo:

- o que criasse sistema para controle da carga horária dos profissionais de saúde, advogados e assistentes sociais e contratação urgente de odontólogos;
 - o que implantasse unidades adequadas para regime aberto em todas as comarcas;
 - o que implantasse unidades de encarceramento feminino (fechado e semiaberto) em todas as comarcas;
 - o que implantasse, nas unidades prisionais, livros de inspeções do Judiciário, Ministério Público e livros de atendimento pela Defensoria Pública;
 - o Ampliar as atividades laborais e educacionais dos presos e regularizar o trabalho de acordo com a LEP;
- Ao Judiciário:
 - o Aumentar a capacitação e tecnologia para otimizar a produtividade da Vara de Execuções Penais de Rio Branco;
 - o Submeter a unidade prisional de Feijó à jurisdição da mesma comarca, e não à de Tarauacá, respeitando o princípio da territorialidade;
 - o Reduzir a quantidade de presos provisórios;
 - o Revisar a distribuição de processos para evitar que poucos fiquem sobrecarregados;
 - o Adotar sistema que interligue as informações do lapen com o SAJ para obtenção das necessárias certidões;
 - o Promover a efetiva progressão de regime;
 - o Computar o período de trabalho dos reeducandos para remição ou detração da pena;
 - o Fiscalizar, por meio da Corregedoria-Geral, quanto à realização de inspeções mensais nos estabelecimentos penais e controle de remessa de processos executivos de pena para acompanhar preso quando transferido; quanto à obediência das Resoluções nº 66 e nº 19;
 - o Expedir normas, por meio da Corregedoria-Geral para abster os juízes de exigir o cumprimento de mandados de verificação antes do exame de pedidos de autorização de saída para trabalho externo, ressalvada a hipótese de indícios concretos e reais de fraude, devidamente suscitados pelo Ministério Público e para uniformizar os procedimentos de interdição de unidades prisionais e fiscalização dessas interdições para que não recebam presos até sua regularização;
 - o Aumentar o controle quanto à alimentação do SAJ no que se refere ao estado do réu (preso ou solto);
 - o Adotar medidas para a efetiva implantação dos Conselhos da Comunidade.

Em resposta ao acompanhamento das recomendações exaradas pelo mutirão, o TJAC informou que havia sido editada a Lei Estadual nº 2.305 de 30/8/2010 que trata da criação da política de reinserção social da pessoa privada de liberdade, do cumpridor de

penas e medidas alternativas e dos egressos do sistema penitenciário. Além disso, por meio do Ofício nº 363 da Corregedoria de 31/05/2011, esclareceu que, em referência às irregularidades constatadas na Vara de Execuções Penais da comarca Rio Branco - pertinente à imposição de prestação de serviço à comunidade como condição para o cumprimento de pena em regime aberto - a magistrada responsável pela unidade, instada a prestar esclarecimentos, esclareceu que o entendimento possui respaldo jurisprudencial, sobretudo no âmbito do STJ, como também na LEP; e no tocante às irregularidades relativas à manutenção das prisões em flagrante, sem a devida observância ao disposto na Resolução nº 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fora expedida comunicação aos magistrados que atuavam nas unidades criminais de primeiro grau, determinando a observância daquele ato normativo, tendo os juízes se manifestado no sentido de que já cumpriam as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

Especificamente a respeito do Complexo Francisco D'Oliveira Conde, a inspeção do CNJ em 2010 apurou os seguintes fatos:

A Unidade abriga 1.492 presos condenados, sendo 1.260 em regime fechado, 227 em regime semiaberto e 05 em regime semiaberto com autorização para trabalho externo. Além disso, conta com 669 presos provisórios. Há 09 pessoas em cumprimento de medida de segurança.

Por ocasião da inspeção constatou-se que não há vagas específicas para cumprimento de medida disciplinar, sendo que a direção vai separando vagas com esta finalidade conforme a necessidade. Havia 67 presos nesta situação. Há dois pavilhões separados para presos em celas de proteção, com 208 presos provisórios e 156 condenados nesta condição. Não há vagas e nem presos cumprindo Regime Disciplinar Diferenciado. A Unidade dispõe de 115 vagas para trabalho no pavilhão N e 500 para a costura de bolas e todas estão ocupadas. O estudo é disponibilizado em três turnos e no total 180 presos estudam.

Foi constatado, também, que não haviam livros próprios para registro das inspeções judiciais, tampouco do Ministério Público, mas foi reportado que a magistrada responsável pela VEP comparecia ao local mensalmente, diferente do Ministério Público. Não havia área destinada às visitas. No entanto, havia biblioteca com empréstimo de obras a partir de resenhas que circulavam até as celas no método chamado de “*biblioteca sobre rodas*”. Não havia parlatórios para entrevista com os advogados.

Segundo informado pela direção do presídio, a enfermaria e os dois gabinetes odontológicos funcionavam em tempo integral e os cultos eram realizados nos pátios de banho de sol às quartas-feiras. Embora a direção tenha informado que havia separação entre presos condenados e provisórios, na prática isso não ocorria. Eram entregues kits de material de higiene a cada 20 dias e as famílias também contribuíam remetendo por meio do Núcleo de Apoio à Família e ao Egresso (NAFE) materiais.

Quanto às condições gerais do Complexo FOC, relataram os inspetores do mutirão a grave escassez de água; a presença de detentos doentes misturados com

sadios, a superlotação (quatro presos por vaga); esgoto a céu aberto em vários pontos; celas com iluminação e ventilação insuficientes; e estruturas higiênicas inexistentes.

No pavilhão feminino, verificou-se que haviam 163 reclusas: 91 provisórias, 37 condenadas em regime fechado, 14 no regime semiaberto, 20 no regime semiaberto com direito a trabalho externo, e uma cumprindo medida de segurança. Relataram sobre o pavilhão:

Este local, além de inadequado para o recolhimento feminino, é cercado por matagal alto e por um alagado mau cheiroso, que costuma infectar o pavilhão de mosquitos transmissores de doenças.

O pavilhão não tem local adequado para a permanência de crianças, embora abrigue as que estão em período de amamentação. Não são respeitadas, igualmente, as peculiaridades de gênero, no que tange aos banheiros das celas.

Em 14 de setembro de 2015, considerando o relatório do mutirão carcerário de 2010, entre outros, foi celebrado o Termo de Compromisso nº 005 entre o CNJ, o Ministério da Justiça, o Governo do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, a Defensoria Pública do Estado do Acre e a OAB-Seccional Acre. Os objetivos do Termo são:

- a) *Reestruturar o sistema carcerário acreano, por meio de planejamento estratégico que inclua reforma estrutural e organizacional das unidades prisionais, bem como políticas de atenção às pessoas privadas de liberdade e egressos;*
- b) *Aprimorar a rotina de execução penal, de modo a promover a celeridade dos atos processuais;*
- c) *Consolidar as rotinas de apresentação do preso em flagrante à presença do juiz no estado do Acre, conforme prescreve o art. 9º, item 3, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e o art. 7º, item 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos, adequando-a aos eixos orientadores do “Projeto Audiência de Custódia” instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.*

Mais especificamente, cabia ao estado do Acre cumprir o seguinte cronograma:

COMPROMISSOS	PRAZOS
<i>Construção do Pavilhão “A” do Complexo Penitenciário da Capital (criação de 169 vagas)</i>	<i>30 dias após contratação da construtora *</i>
<i>Construção da unidade prisional feminina no Complexo Penitenciário da Capital</i>	<i>Novembro de 2015</i>
<i>Contratação de equipe de saúde</i>	<i>Setembro de 2015</i>
<i>Ampliação do pavilhão “N” e da “ala feminina” do complexo penitenciário da capital</i>	<i>Setembro de 2015</i>

<i>Ampliar a implementação do sistema informatizado de acompanhamento da execução da pena em todas as unidades prisionais do Estado</i>	<i>Em andamento final da implantação prevista para dezembro de 2016</i>
<i>Ampliar em todos os estabelecimentos prisionais do Estado, ambientes próprios para oficinas de trabalho, salas de aula e cursos profissionalizantes, bem como dotá-los de equipamentos necessários ao seu funcionamento</i>	<i>Até 2018</i>
<i>Integrar os bancos de dados do IAPEN para fornecer subsídios de informação aos órgãos responsáveis pela proposição de políticas públicas voltadas ao sistema</i>	<i>Dezembro de 2016</i>
<i>Fomentar a criação e implantação de comissões técnicas de classificação, de conselhos da comunidade e de centrais e núcleos de alternativas penais</i>	<i>Janeiro de 2016</i>
<i>Implantação de produção agroindustrial nas unidades prisionais que contam com regime semiaberto</i>	<i>Até 2018</i>
<i>Reestruturar as unidades prisionais com equipamentos e veículos</i>	<i>Até 2018</i>
<i>Apresentar ao CNJ/DMF, “Plano de Trabalho” a que se refere o art. 116 e §1º da Lei nº. 8666/93 e relatórios que demonstrem os esforços envidados para a consecução das obrigações previstas neste Termo</i>	<i>Janeiro de 2016</i>
<i>Fortalecer a Corregedoria do IAPEN com a implementação de comissões permanentes para dar celeridade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas;</i>	<i>Setembro de 2015</i>

A vigência deste Termo é de três anos, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação das partes.

5.4. Conclusões e propostas de recomendações

Dentre os Estados visitados, o Estado do Acre demonstrou a maior capacidade de gestão e competência organizacional. Evidentemente há diversos problemas no sistema prisional do Estado, que exhibe uma taxa de aprisionamento extremamente alta e apresenta significativa taxa de superlotação, bem como situações preocupantes no que toca à segurança pública. Mas o fato de não terem sido registradas chacinas como as que ocorreram nos Estados do Amazona e Roraima, já pode indicar que a questão

carcerária no Estado do Acre embora preocupante como em todo o país, é menos crítica do que nos Estados referidos.

O Estado do Acre tem um histórico de enfrentamento com organizações criminosas armadas estruturadas sob a forma de milícias, portanto, não se pode desconsiderar que muitas mortes de apenados com autorização de saída ou foragidos que a imprensa local levantou hipótese de estarem ocorrendo no contexto de disputa de poder e mercado entre facções voltadas para a exploração do tráfico de drogas pode ter outra origem, devido à precisão (poucos tiros e letais) e armamento utilizado.

Cumpra registrar, todavia, que a disparidade de informações relativa ao número de presos, indica a necessidade de adoção de medidas para aperfeiçoamento da gestão da informação.

O fim das revistas por agentes homens na Unidade Feminina do Complexo Francisco D'Oliveira Conde e a transferência do alojamento dos agentes do GOE também é medida que se recomenda.

Igualmente a deficiência na prestação da assistência jurídica aos presos, deve motivar recomendação para que a Defensoria adote medidas de cunho emergencial, independentemente do aumento dos quadros, para priorizar o atendimento das pessoas privadas de liberdade.

6. Conclusão geral

Apesar do crônico estado de caos do sistema penitenciário brasileiro, decorrente do descaso, da má gestão e de baixos investimentos, os acontecimentos de janeiro de 2017 constituem o episódio mais grave de violação dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade de que se tem notícia em nosso país.

Sem embargo da necessidade de aprofundamento da compreensão do fenômeno das organizações criminosas que nasceram e atuam nos presídios brasileiros, do fortalecimento das estruturas de inteligência prisional, bem como de um sem número de medidas na área da segurança pública para conter o avanço desta modalidade criminosa, não se pode atribuir a responsabilidade pelo ocorrido apenas a presença e disputa entre facções. A combinação de instalações inadequadas e deterioradas, superlotação, tolerância com a crescente influência de grupos criminosos no cotidiano das unidades foi determinante nas trágicas rebeliões.

A superação desta realidade dolorosa passa por reconhecer que a questão penitenciária e uma estratégia de segurança pública estão ligadas. As facções criminosas atuam com desembaraço dentro e fora das cadeias. Contudo, política penitenciária e política de segurança pública não se confundem. não basta repassar os recursos do fundo penitenciário, os juízes das Varas de Execução Penal e os Promotores de Justiça nos Estados precisam cobrar que os recursos sejam usados, coibindo apropriação indevida.

O Supremo Tribunal Federal quando reconheceu que a situação do sistema carcerário brasileiro é inconstitucional, na liminar deferida em setembro de 2015, nos autos da ADPF 347, que recursos do Fundo Penitenciário não podem ser retidos, o quadro era e permanece sendo de superlotação, condições desumanas de custódia e falhas estruturais. As medidas determinadas foram em síntese universalização das audiências de custódia e descontingenciamento e fiscalização das verbas do Fundo Penitenciário. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 641.320, por sua vez, ao decidir sobre a impossibilidade de cumprimento de pena em regime mais gravoso do que o fixado na condenação o STF afirmou que *“é fundamental a criação de cadastro de presos, com dados suficientes para identificar os mais próximos da progressão ou extinção da pena. Com isso, assegura-se a igualdade de tratamento entre os presos”*.

Neste cenário sombrio, reconhecido pelo STF no deferimento da medida liminar na ADPF 347 e no julgamento do RE nº 641.320, a responsabilidade do Judiciário como um todo e do Conselho Nacional de Justiça em particular é grande. Quem está preso, salvo as limitadas exceções das prisões disciplinares militares, está por ordem e sob a fiscalização da Justiça.

Cárcere desumano e falta de uma política de inserção social aumentam a incidência e a gravidade de delitos. É preciso decidir como queremos receber de volta o preso. Ele vai voltar, pois nosso sistema não contempla prisão perpétua. Legitimação de facções do crime organizado no sistema amplia o poder das organizações criminosas, que usam o cárcere para recrutar soldados e obter lucros.

Os muros não retiram as unidades prisionais do mundo, apenas ocultam a realidade do cárcere. Ali há uma cultura própria, mas não fechada. Os eventos e fenômenos externos repercutem no cotidiano interno. As rebeliões deste janeiro sangrento de 2017, vale repetir, não indicam um conflito entre presos e a administração penitenciária, nem são uma novidade. Sequer parecem terem sido sinais de uma disputa interna por liderança, tudo indica que foram um recado para fora dos muros.

É possível indicar alguns caminhos no esforço para enfrentar a superlotação e o controle da vida carcerária por organizações criminosas, além da cobrança de investimento para ampliação de vagas, reforma das unidades existentes e manutenção das instalações e pessoal em número suficiente. Estes problemas estão ligados à excessiva duração dos processos e a uma acomodação com o encarceramento desnecessário. Não se pode deixar de observar que no Estado do Amazonas aonde ocorreram mais mortes exibe um número extremamente elevado de presos provisórios e tem dispendido mais tempo do que a média no julgamento de processos com presos.

Enfim, sem um esforço comum que passa pelo Poder Judiciário, dirigido aos objetivos de acelerar a tramitação dos processos de acusados presos, reduzir o encarceramento desnecessário, e criar redes de assistência aos egressos e alternativas de identidades aos privados de liberdade, fora do pertencimento a grupos criminosos, não há chance de controlar o poder das facções e oferecer o mínimo que se espera do poder público no Estado Democrático de Direito, isto é, garantia da vida e da integridade física dos presos, tratamento digno às suas famílias e segurança da sociedade.

A obrigação mais indispensável do Estado ao aplicar uma sanção de privação de liberdade é garantir a incolumidade física e a vida dos custodiados enquanto estiverem em estabelecimentos penais. A inobservância desse dever basilar subverte toda a construção civilizatória do próprio Estado de Direito e do Direito Penal. Assim, sem embargo da necessária apuração das responsabilidades individuais dos executores diretos dos crimes de homicídio, atribuir apenas aos conflitos entre facções as mortes ocorridas é medida inadequada que apenas serve para neutralizar a responsabilidade do Estado e a maior chacina prisional de nossa História.

Os elementos constantes no presente expediente apontam que havia considerável grau de previsibilidade sobre as mortes verificadas e que houve absoluta tomada de controle das unidades penais COMPAJ e PAMC na data dos massacres, o que aponta para a conclusão de má gestão ou omissão criminosa por parte dos agentes públicos que tem o dever jurídico de agir para a garantia da incolumidade física dos presos. Bem, por isso, devem ser analisadas todas as providências possíveis para a redefinição do campo de apuração do ocorrido, seja a partir da federalização do caso, e, caso esta providência não seja acolhida, pela abertura de novas frentes de investigação a partir de diligências a serem requeridas pelo Ministério Público, como se proporá adiante.

Para além da apuração das responsabilidades criminais e administrativas, cumpre assinalar ainda que a partir do descontingenciamento o saldo acumulado no Fundo Penitenciário Nacional foi liberado, a fim de contornar um quadro de baixos

investimentos na política prisional. Note-se, todavia, que recente levantamento realizado pelo DMF resultou no envio de programas de aplicação ou planos de investimento dos recursos liberados sob a modalidade fundo a fundo por apenas 7 das 27 unidades da federação.

Deste modo, parece recomendável que os Tribunais de Justiça dos Estados, por meio dos GMFs, coordenem ações de monitoramento da aplicação por parte do Poder Executivo Estadual dos recursos destinados à política prisional, bem como que o Ministério da Justiça informe quais as providências estão sendo adotadas para que a liberação dos recursos do Fundo para os Estados sejam acompanhadas do monitoramento do planejamento das ações respectivas, por meio de prévia aprovação de programas de aplicação de tais recursos.

Anote-se também que a gestão da informação é um problema comum a todos os Estados do Norte. A precariedade dos dados obtidos pelo grupo evidencia a necessidade de intensificação de esforços para remodelagem do Banco Nacional de Mandados de Prisão para que ele passe a abrigar o Cadastro Nacional de Presos, como determinado, aliás, nos autos do RE 641.320 que tramitou no STF. Sem prejuízo, devem ser impulsionadas ações, pelo próprio CNJ no sentido de disponibilizar e acompanhar a implementação do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Penal. Somente deste modo, parecerá possível que o Poder Judiciário detenha, de forma independente do Poder Executivo, as necessárias informações relativas aos presos no país, passando a dispor de solo firme para planificar suas ações e adotar as providências necessárias para identificação de situações disfuncionais na tramitação dos processos de réus presos.

No tocante à política de assistência jurídica, como já referido no presente relatório, a cobertura do atendimento prestado pela Defensoria Pública nos Estados do Norte à população privada de liberdade é claramente insuficiente. Não se desconhece as dificuldades decorrentes do baixo número de defensores públicos em referidos Estados. No entanto, dada a gravidade do problema, hão de ser adotadas medidas emergenciais, independentemente do provimento de novos cargos, para se garantir a priorização do atendimento das pessoas privadas de liberdade, nas capitais e no interior dos Estados. Assim é que se propõe recomendação no sentido de que a administração das Defensorias informe quais providências serão adotadas para que, em caso de insuficiência da solução, sejam estudadas formas alternativas de atendimento aos presos, com a participação da OAB e das Universidades, por meio de seus núcleos de prática jurídica.

Cumpre registrar, por outro lado, que a instituição do Grupo, por si, já movimentou as instituições e trouxe resultados positivos, como, por exemplo, a retirada da favela da Penitenciária Agrícola Monte Cristo, sob a qual pairavam ameaças de novas mortes. Apontou que é prioritária para o Conselho Nacional de Justiça a gravidade da questão carcerária no país, e chamou à responsabilidade autoridades do Poder Executivo e do sistema de justiça, criando condições favoráveis para implementação de mudanças positivas.

Por outro lado, medidas adotadas pela Presidência do CNJ, como a articulação com os Presidentes dos Tribunais da Região Norte e Nordeste certamente contribuiu para adoção de outras medidas corretivas e preventivas por parte do Poder Judiciário local.

Cabe registrar que a ação coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), denominada “Choque de Justiça – Reunião Especial de Jurisdição”, permitiu que 56.477 processos judiciais de presos provisórios tivessem finalmente um desfecho. No primeiro quadrimestre do ano, o esforço de magistrados e servidores dos 27 Tribunais de Justiça para acelerar o julgamento desses processos resultou na condenação de 36.797 e na absolvição de 4.621 presos provisórios, bem como na revogação de outras 21,7 mil prisões. Ainda como resultado da ação registrou-se o número de 92.292 processos em que houve reavaliação da pertinência da prisão provisória, sendo mantidas 70.518 prisões e revogadas 21.774.

Para além dos esforços envidados em referido projeto, dada a extensão do problema prisional do Norte, propõe-se recomendação a todos os Tribunais de Justiça dessa Região para que mantenham esforços e monitoramento contínuo das prisões provisórias, informando os resultados por meio dos relatórios dos GMF's.

Por fim, propõe-se a extensão dessa ação para os Estados do Nordeste ou ao menos para o Rio Grande do Norte, onde ao menos 26 presos teriam sido mortos em janeiro, editando-se nova Portaria para tal.

Por tudo o quanto foi exposto os integrantes abaixo subscritos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional da Região Norte submetem à apreciação da Presidente do Conselho Nacional de Justiça o presente relatório, com as propostas e recomendações antecipadas no começo desta peça.

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

Rogério José Bento Soares do Nascimento
Conselheiro do CNJ

Valdetário Andrade Monteiro
Conselheiro do CNJ

Maria de Fátima Alves da Silva
Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do DMF



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF

Renato Campos Pinto De Vitto
Assessor do DMF/CNJ

Tatiane da Costa Almeida
Secretária de Segurança do CNJ



Anexo I

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Manaus - Amazonas

Quarta-feira – 08/03/2017

- Reunião com o Presidente do TJAM – 14h
 - Nome: **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
 - Pauta:
 - Plano de trabalho dos Presos Provisórios (o que foi feito?)
 - Varas de Execução Penal
- Reunião com a Seccional do Estado do Amazonas-Ordem dos Advogados do Brasil – 16h
 - Nome: **Marco Aurélio De Lima Choy**
 - Endereço: Avenida Umberto Calderaro Filho, nº 2000, Bairro Adrianópolis, Manaus – AM

Quinta-feira – 09/03/2017

- Reunião com o Secretário de Segurança Pública – 9h
 - Nome: **Sérgio Fontes**
 - Endereço: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras – Shopping Via Norte, Manaus - AM
 - Pauta:
 - Inquérito Policial das mortes no Compaj – solicitar presença do delegado responsável
 - Identificação e quantificação dos mortos
- Reunião com o Secretário de Administração Penitenciária – 11h30
 - Nome: **Cleitman Rabelo Coelho**
 - Endereço: Rua Gabriel Salgado, s/n, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo – Centro, Manaus - AM
 - Pauta:
 - Possíveis melhorias no Compaj
 - Aplicação dos recursos liberados pelo FUNPEN em 2017
 - Obras Inconclusas
 - Processos Administrativos Disciplinares
- Reunião com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas – 14h
 - Nome: **Rafael Barbosa**
 - Endereço: Rua Maceió, nº 307 – Nossa Senhora das Graças, Manaus - AM

- Reunião com o Ministério Público do Estado do Amazonas – 16h
 - Nome: **Carlos Fábio Braga Monteiro**
 - Endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, Manaus – AM
 - Pauta:
 - Providências adotadas com relação à empresa Umanizzare (TCE)
 - Acompanhamento das investigações

Sexta-feira – 10/03/2017

- Pastoral Carcerária do Estado do Amazonas – 9h
 - Nome: **Maria Marques** –Ex-Coordenadora da Pastoral Carcerária
 - Endereço: Arquidiocese de Manaus

Anexo II

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Boa Vista - Roraima

TERÇA-FEIRA – 16/05/2017

- Chegada ao aeroporto – 1h40
- Traslado para o Hotel
- Reunião com o Presidente do TJRR e visita à VEP – 10h
 - Pauta:
 - Plano de trabalho dos Presos Provisórios (o que foi feito?);
 - Varas de Execução Penal;
 - Eventuais providências em relação à rebelião.
- Reunião com o Secretário de Segurança Pública – 14h
 - Pauta:
 - Inquérito Policial das mortes na penitenciária Agrícola de Monte Cristo;
 - Identificação e quantificação dos mortos.
- Reunião com a Seccional da OAB do Estado de Roraima- 15h
 - Pauta:
 - Eventuais providências em relação à rebelião.

Endereço: Avenida Ville Roy, nº 1830, Bairro Cassari

- Reunião com o Ministério Público do Estado de Roraima – 16:00h
 - Pauta:
 - Providências adotadas com relação ao episódio de rebelião;
 - Acompanhamento das investigações.

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro – Edifício Sede do Ministério Público estadual

QUARTA-FEIRA – 17/05/2017

- Reunião com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e visita à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – 9:00h
 - Pauta:
 - Possíveis melhorias na Penitenciária;
 - Aplicação dos recursos liberados pelo FUNPEN em 2017;
 - Obras Inconclusas;
 - Processos Administrativos Disciplinares.

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 8120, Bairro São Vicente

- Reunião com a Defensoria Pública do Estado de Roraima – 14:00h
 - o Pauta:
 - Âmbito de atuação da Defensoria Pública no Estado;
 - Atuação da Defensoria Pública, no que se refere ao episódio da rebelião;
 - Indenização aos familiares dos presos mortos.
- Reunião com a Pastoral Carcerária do Estado de Roraima – 17h
 - o Pauta:
 - Pauta: atuação da Pastoral na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Endereço: Avenida Bento Brasil, 613, Boa Vista Roraima
Telefone 3224-3741

Anexo III

Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização da Região Norte

Visita à Rio Branco - Acre

SEGUNDA-FEIRA – 29/05/2017

- Reunião com o Presidente do TJAC e visita à VEP – 14h
 - Pauta:
 - Resultado do esforço concentrado de julgamento dos processos de presos provisórios (O TJAC não informou a quantidade geral de presos e a quantidade de presos provisórios);
 - Varas de Execução Penal;
 - GMF.
- Reunião com o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e Diretor Presidente do IAPEN – 17h
 - Pauta:
 - Projetos de ressocialização;
 - Projetos de aplicação dos recursos liberados do FUNPEN.

TERÇA-FEIRA – 30/05/2017

- Visita à Unidade Penitenciária Doutor Francisco de Oliveira Conde;
- Visita à Unidade de Recolhimento Provisório de Rio Branco;
- Visita à Unidade de Regime Fechado Feminino de Rio Branco.



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF

Anexo IV

Documentos Avaliados no Relatório

Documentos analisados para o estado do Amazonas

Poder Judiciário

- Relatório do Dr. Sérgio William Domingues Teixeira –juiz de Direito do Tribunal de Rondônia e coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

- Email do Juiz Auxiliar da Presidência de 11/1/2017.
- Portarias nº 003/2017-PTJ e 004/2017-PTJ.
- Ofício nº 11/2017 – PTJ/TJAM - Resposta ao Ofício nº 941/2017 – DMF
 - Anexo 1 – Resultados do esforço concentrado;
 - Anexo 2 – Projeto de Resolução para instalação de varas;
 - Anexo 3 – Portaria nº 670/2017 constituindo força tarefa;
 - Anexo 4 – Ofício nº 0543/2017-GAB/SEAP respondendo ao TJ sobre audiências;
 - Anexo 5 – Matéria jornalística sobre reunião com Secretário da SEAP;
 - Anexo 6 – Portaria nº 452/2017 que constitui GMF.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com informações de atos normativos e as ações adotadas de 3/3/2017.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com os dados carcerários de janeiro de 2017, de 9/3/2017.
- Email do Juiz Auxiliar da Presidência com dados carcerários de fevereiro de 2017, de 9/3/2017.
- Ofício nº 35/2017 do Gabinete da Desembargadora Maria das Graças informando sobre a situação do processo de desocupação da Cadeia pública Raimundo Vidal Pessoa.

Governo do Estado do Amazonas

- Ofício nº 80/2017-GE
 - Providências tomadas sobre a crise prisional;
 - Resposta às perguntas da MPF no Processo Administrativo nº 1.00.000.000266/2017-53.

Secretaria de Administração Penitenciária

- Ofício nº 215/2017-GAB/SEXAD/SEAP – Respostas às solicitações realizadas na reunião de 9/3/2017
 - Instauração da sindicância nº 001/2017;
 - Mapa da força no Compaj;
 - Mapa da força noturna no Compaj;
 - Total de Presos nas delegacias do interior;
 - Relatório das informações referentes à população carcerária do estado;
 - Portaria interna nº 001/2017 – designação da sindicância.
- Ofício nº 0484/2017-GAB/SEAP - Complementação do Ofício nº 215/2017 – GAB/SEXAD/SEAP

- o Anexo 1 - Portaria nº 038/2016 que institui comissão de fiscalização;
 - o Anexo 2 – tabela de contratos de terceirização;
 - o Anexo 3 - Contratos de Prorrogação: 4º aditivo do contrato nº 002/2014 (faltando páginas); 5º aditivo do contrato nº 020/2013 (faltando páginas); 2º aditivo do contrato nº 018/2014; 4º aditivo do contrato nº 003/2014 (faltam páginas).
- Ofício 0569/2017 – GAB/SEAP – Resposta ao Ofício nº 944/2017 – DMF
 - o Anexo 1 Contato de concessão administrativa com a PAMAS (sem os anexos), contrato de nomeação de agente fiduciário de garantia (parcialmente assinado), instrumento particular de constituição de patrimônio de afetação (parcialmente assinado), contrato de constituição de garantia pública;
 - o Anexo 2 – Plano de utilização dos recursos do Funpen;
 - o Anexo 3 – Lista nominal de agentes penitenciários;
 - o Anexo 4 – Lista nominal de agentes de ressocialização do Compaj;
 - o Anexo 5 – Prorrogação dos Contratos: 5º aditivo do contrato nº 020/2013 e nota de empenho; 4º aditivo do contrato nº 002/2014 e nota de empenho; 4º aditivo do contrato nº 003/2014 e nota de empenho;
 - o 2º aditivo do contrato nº 018/2014;
 - o Anexo 6 – Tabela de contratos de terceirização;
 - o Anexo 7 – Portaria nº 048/2017 constituindo Comissão de Fiscalização de 24/3/2017.
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência nº 001/2017 – Fuga na CPDRVP.
- - Lista de óbitos confirmados.
- - Fotos após a revista realizada no Compaj.
- - Dados da População Carcerária da Capital e do Interior em 11/01/2017.
- Ofício nº 0970/2017-GAB/SEAP - Resposta ao email do DMF solicitando informações sobre a desocupação da Cadeia Raimundo Vidal.

Secretaria de Segurança Pública

- Relatório de atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho criado após rebeliões;
- Inquéritos nº 0200176-14.2017.8.04.0001 e 0211544-42.2017.8.04.0001
- Processo nº 0636035.60.2016.8.04.0001 da 3ª Vara de Fazenda Pública - Ação proposta pelos delegados da PCAM

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

- Relatório de Visita a Unidades Prisionais de Manaus – Amazonas.

Defensoria Pública

- Relatório da Defensoria Pública sem Fronteiras – Diagnóstico sobre o sistema de Justiça criminal e sistema prisional.
- Email da Defensoria Pública do Amazonas com dados sobre número de defensores, de 17/3/2017.

Ministério Público

- Ofício nº 244/GAB-PGJM/MPM – Resposta ao Ofício nº 954/2017 DMF ao Ministério Público Militar.
- Ata de reunião realizada pelo Ministério Público Federal após rebelião no Compaj.
- Fotos do Ministério Público Federal por ocasião de visitas a estabelecimentos penais.

- Email do Procurador-Chefe da PRAM de 10/3/2017
 - o Parecer do MPF nos autos nº 3326-44.2016.4.01.3200 – Conflito de competência entre a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas e a Corregedoria Judicial da Penitenciária Federal de Mossoró/RN sobre a inclusão de réus, integrantes da Família do Norte, em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).
- Email do Procurador-Chefe da PRAM de 10/3/2017
 - o Matérias jornalísticas sobre ocorrido no Compaj;
 - o Ofício nº 06/2017-GE do governador do estado do Amazonas para o Ministério da Justiça e Cidadania;
 - o Ofício nº 0010/2017 –GAB/SEAP ao governador do estado;
 - o Ofício nº 014/2017-GE do governador do estado para o ministro da Justiça e Cidadania;
 - o Ofício nº 15/2017-GE do governador ao diretor do Depen;
 - o Ofício nº 16/2017-GE do governador ao ministro da Justiça;
 - o Ofício nº 17/2017-GE do governador ao presidente da República.
- Ofício nº 095/2017/GABPC/PR/AM – Ata da reunião da PRAM com o coordenador da 7ª CCR/MPF.
- Ofício nº 005.2017.GECSP – recomendações exaradas pelo Ministério Público Estadual ao Governo do Estado.
- Ofício n. 41.2017.GECSP - Relatório do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional (reservado).
- Ofício nº 1058.2017.PGJ.1178778.2017.10682 - 2º Relatório do Grupo de Enfrentamento da Crise do Sistema Prisional (reservado).

Ministério Público de Contas do Amazonas

- Ofício nº 005/2017/MP/PG-MPC/AM
 - o Nota Técnica (resumo);
 - o Pedido de cautelar no Processo nº 12534/2016;
 - o Pedido de urgência no Processo nº 12534/2016;
 - o Ofício nº 132/2016/MP-RMAM requisitando cópia dos processos da denúncia da OAB sobre superfaturamento;
 - o Ofício 374/2016 da SNPDDH para o MP com dados do desembolso dos contratos até início de 2015;
 - o Lista dos contratos;
 - o Ofício nº 0483/16-GAB/SEC/SEAP (resposta ao ofício 132 com 19 anexos do processo licitatório dos seis contratos da lista);
 - o Os seis contratos da lista;
 - o O relatório citado no Ofício 374/2016 da SNPDDH;
 - o Matérias jornalísticas sobre as rebeliões;
 - o Ação civil pública da OAB/AM;
 - o Ofício nº 001/2017-SINSPEAM ao MP/AM que solicita apuração dos massacres.
- Prestação de Contas ao TCE de 2014 e 2015.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amazonas

- Ação popular nº 0600522-94.2017.8.04
- Fotos após a revista no Compaj.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatórios Mutirões Carcerários de 2010 e 2013.
- Dados levantados para a visita da Ministra Carmén Lúcia a Manaus
 - o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – COMPAJ dez/2015;
 - o Contrato Compaj;
 - o Investimentos federais no estado do Amazonas – out/2016;
 - o Relatório analítico infopen dez 2014;
 - o Mutirão Amazonas do CNJ 2013;
 - o Relatório de inspeção conjunta CNPCP 2016;
 - o Mutirão Amazonas do CNJ 2010;
 - o Resumo relatórios de inspeção CNJ;
 - o Tabela resumo AM.
- Fotos da visita a Manaus.

Documentos analisados para o estado de Roraima

Poder Judiciário

- Relatório do Dr. Sérgio William Domingues Teixeira –juiz de Direito do Tribunal de Rondônia e coordenador da Região Norte do Grupo de Trabalho em Execução Penal.

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

- Relatório Dr. Breno Coutinho – Coordenador do Esforço Concentrado no TJRR.
- Relatório GMF março/2017 sobre rebelião.
- Carta do TJ, sem nº e sem data, para a Governadora de Roraima.
- Portaria nº 919 que institui GMF.
- Ofício 0129606/2017-PRES/GPRES
 - o Ofício nº 0129149/2017 para Governadora;
 - o Ofício nº 0129310/2017 para MJ;
 - o Ofício nº 306/2017 – 2VJÚRI/MILITAR;
 - o Partes das Ações penais 0014030-77.2012.8.23.0010, 0092035-94.2004.8.23.0010 e 0207867-05.2009.8.23.0010.
- Ofício 0155355/2017-PRES - Resposta ao Ofício nº 1214 do DMF.

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

- Ofício 269/2017/GAB/SEJUC - Resposta ao Ofício nº 1212 - DMF
 - o Relatório de análise nº 002/2017/SEJUC/DESIPE/DICAP;
 - o Relação dos reeducandos mortos em 6/1/2017;
 - o Relação de servidores agentes penitenciários;
 - o Termo de audiência da ação civil pública nº 771-32.2014.4.01.4200/3503-88.2011.4.01.4200 de 4/5/2017, na 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Roraima;
 - o Plano de Aplicação dos Recursos do Funpen na Modalidade Fundo a Fundo.

Secretaria de Estado de Segurança Pública

- Ofício nº 651/2017-GAB/SESP/RR - Relatório Integrado de Inteligência sobre o Sistema Prisional.
- Ofício nº 703/2017-GAB/SESP/RR – Resposta ao item 1 do Ofício nº 1213 – DMF.
- Ofício nº 190-17 - Informações sobre o IP nº 010/2017 (mortes na PAMC/RR).
- Email da delegada Miriam Di Manso, de 16/6/2017 com o IP 092.2016.10 (mortes de outubro de 2016).
- Email do DOPES - IP 10/2017.

Governo do Estado de Roraima

Ofício nº 11/2017/GAB/CASA CIVIL – relato das providências tomadas antes da rebelião.

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

- Relatório de missão a unidades de privação de liberdade no estado de Roraima.

Ministério Público

- Recomendação conjunta nº 2 MPF e MPE.
- Ofício nº 079/2017 – PJEPC/ECM/MPRR para SEJUC.
- Ata de reunião de 9/5/2017 MPF, MPE, Governo do Estado e Depen.
- Ata da reunião de 4/5/2017 do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário
- Termo de Audiência do dia 28/3/2017 da Ação Civil Pública 3503-88.2011.4.01.4200 e 771-32.2014.4.01.4200.
- Ofício nº 108/2017 – PJEPC/ECM/MPRR - resposta ao Ofício nº 1722/2017 - DMF
 - o Andamento do RE 687758 no STF;
 - o Plano de Aplicação dos recursos do Funpen;
 - o Termo de Audiência da Ação Civil Pública 3503-88.2011.4.01.4200 e 771-32.2014.4.01.4200
- Ofício nº 166/2017-GAB/PGJ/MP/RR - resposta ao Ofício nº 1722/2017 - DMF
 - o Pedido de interdição da Cadeia Pública de Boa Vista – 22/9/2005
 - o Ação Civil Pública nº 001006138962-2 -23/6/2006 e RE 592.581
 - o Email com André Nova sobre IPs das mortes – 25/5/2017
 - o ACP 0727997-17.2013.8.23.0010 da Promotoria de Defesa da Saúde – 11/10/2013 e Sentença de 22/9/2015
 - o ACP nº 771-32.2014.401.4200 - 28/2/2014 e decisão de reunião com os autos do processo nº 3503-88.2011.401.4200
 - o Denúncia do GAECO – Relatório de 11/11/2014
 - o AC por improbidade administrativa 0815350-90.2016.8.23.0010
 - o Relatório de atividades do Grupo de Atuação e Combate à Instabilidade no Sistema Carcerário – volumes 1 e 2

Defensoria Pública

- Quantitativo das unidades prisionais.
- Quantitativo da população carcerária.
- Ofício/DPG nº 188/2017 - resposta Ofício nº 1721-DMF.
- Ofício nº 211/2017
 - o Ofício/GAB/DPG nº 220/2017 (Tocantins)

- o Carta denúncia dos presos da Unidade de Barra da Grotta/TO (sobre “fuga” em Roraima)
- o Ofício/DPG nº 217/2017 com relatório com primeiras observações referentes à mobilização iniciada pela Defensoria em 3/5
- o Ofício DPG nº 233/2017 com relatório de inspeção dos membros da DPE em 26/5/2017.
- Ofício nº 247/2017
 - o Ofício PCr nº 130/2017 – encaminhando ofício 132/2017 da Pastoral Carcerária reiterando denúncia sobre sete desaparecidos e restrição da assistência religiosa à PAMC.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Roraima

- Ofício nº 119/17/GPR
 - o Processo nº 23.0000.2016.001231-9/Gabinete da Presidência - Ação Civil Pública;
 - o Processo nº 23.0000.2016.001231-9/Gabinete da Presidência – Pedido de providências do SINDAPE/RR;
 - o Ofício nº 198/2016 – SINDAPE/RR;
 - o Relatório Conjunto de Atendimento nº 1/2017 do Plantão da Comissão de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados (inspeção PAMC de 5/1/2017);
 - o Ofício nº 0127121/2017 – PRES/GPES/TJ – Esforço concentrado;
 - o Relatório da Comissão dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados de 16/5/2017;
 - o Carta do TJ, sem nº e sem data, para a Governadora de Roraima;
 - o Requerimentos dos advogados criminalistas de providências diante das diversas reclamações sobre a proibição de advogados terem acesso aos presos.
 - o Relatório inspeção do dia 8/4/2016 do PAMC.
 - o Relatório de inspeção na Cadeia pública feminina de 4/5/2016.
 - o Relatório de inspeção na Cadeia pública de 29/11/2016.
 - o Relatório de inspeção no Centro de Progressão Penitenciária de 18/01/2017.
 - o Relatório de inspeção na Cadeia pública de 24/04/2017.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatório Mutirão Carcerário de 2010
- Dados para a visita a Roraima:
 - o Notícias jornalísticas;
 - o Relatório do CNPCP de junho de 2014;
 - o Relatório do Geopresídios da PAMC de 9/9/2016;
 - o Tabela Resumo RR – Dados Infopen;
 - o Investimentos federais em Roraima – 2016;
 - o Dados Infopen – RR.
- Formulário Reunião Especial de jurisdição.
- Dados do Choque de Justiça.
- Fotos da visita a Boa Vista.
- Termo de Compromisso nº 004/2015 – CNJ / MJ / Governo do Estado / TJRR / CGJ/RR / DPE/ OAB-RR

Documentos analisados para o estado de Acre

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

- Ofício/COGER/nº 63 – resposta ao Ofício nº 2103/2017 – DMF
 - o Ofício GMF/VIPRE nº 18/2017;
- OF PRESI nº 276 – resultado do esforço concentrado.
- Provimento nº 01/2016.
- Mandado de Segurança nº 1000026-21.2016.8.01.0000.
- Formulário Sintético sobre a situação do Poder Judiciário.
- Tabela quantitativo de vagas atualizada em 26/5/2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

- Ofício nº 680/17/IAPEN/GAB - Resposta ao Ofício nº 2104/2017
 - o Lista de agentes penitenciários nominal por lotação;
 - o Plano de Aplicação dos recursos do Funpen;
 - o Unidade Penitenciária Moacir Prado – relatórios sociais e de saúde de janeiro, fevereiro e março e relatório de produtividade;
 - o Unidade Penitenciária Manoel Néri da Silva – relatórios de atendimentos aos presos e relatório de produtividade de janeiro, fevereiro, março e abril;
 - o Decreto de regulamentação do Prêmio Anual de Valorização de Atividade Penitenciária;
 - o Unidade de Regime Semiaberto -2 – relatórios de atendimentos de dezembro/2016, janeiro, fevereiro e relatório de produtividade;
 - o Unidade de Regime Fechado – 3 – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de janeiro, fevereiro e março;
 - o Unidade Evaristo de Moraes – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de fevereiro;
 - o Unidade de Regime Fechado - 2 – relatórios de atendimentos e relatório de produtividade de janeiro;
 - o UBS/FOC – atendimentos médicos até 6 de junho de 2017;

Unidade de Regime Fechado Feminino – relação de consultas psiquiátricas até 29/5/2017 e consultas até 8/6/2017.

- o URP e URS-1 – produtividade abril/maio e atendimentos janeiro, fevereiro, março, abril e maio;
- o URF -1 – maio (p. 428) + abr (p. 438) + mar (p. 446) + fev (p. 464) + jan (p. 484).

Secretaria de Estado de Segurança Pública

- Ofício nº 786/SESP/GAB – resposta ao Ofício nº 2371/2017 – DMF.

Conselho Nacional de Justiça

- Relatório do Mutirão Carcerário de 2010.
- Dados para a visita ao Acre
 - o Notícias G1 21/10/2016;
 - o Notícias El país – 23/10/2016;

- o Notícias Agência AC – 17/5/2017 e 24/5/2017;
 - o Dados Infopen 2014;
 - o Tabela resumo – Acre;
 - o Cniep / Geopresídios Acre.
- Termo de Compromisso nº 005/2015 entre CNJ/MJ/Governo Acre/TJAC/CGAC/DPAC/OABAC.

Anexo V

**Lista dos internos mortos enviada pela Secretaria de
Estado de Administração Penitenciária do Amazonas**



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF

ÓBITOS CONFIRMADOS

ORD	NOME	SITUAÇÃO	ARTIGO	ARTIGO MAIOR PORTENCIAL	UNIDADE PRISIONAL	PENA
1	ALCINEI GOMES DA SILVA	OBITO	121 §2º, III, C/C 121 §2º, II, C/C 14 DO CP	HOMICÍDIO	COMPAT	60 ANOS
2	ALESSANDRO NERI PRAIA	OBITO	121 §2º, II E III DO CPB	HOMICÍDIO	COMPAT	16 ANOS
3	ALEX ALMEIDA DA SILVA	OBITO	121 DO CPB + 121 "CAPUT" DO CPB + 157 §2º, I E II DO CPB	HOMICÍDIO	COMPAT	32 ANOS
4	ANTONIO CORREA MUNIZ NETO	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 §2º, II DO CP	ROUBO	COMPAT	10 ANOS E 08 MESES
5	ANTONIO AGUIAR MUNIZ	OBITO	Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343	TRAFICO DE DROGAS	COMPAT	05 ANOS E 04 MESES
6	ARTHUR GOMES PERES JUNIOR	OBITO	E ART 213 AMBOS DO CP + 157 §2º, I, ART 213 C/C ART 69 "CAPUT" E ART 71 "CAPUT" AM	ROUBO, ESTUPRO	COMPAT	219 anos
7	DIECK DA SILVA CASTRO	OBITO	33 E 35 DO SINAD	TRAFICO DE DROGAS	COMPAT	16 anos e 04 meses
8	EDINEY GOMES FERREIRA	OBITO	157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAT	05 anos e 06 meses
9	ERICK QUEIROZ DA SILVA	OBITO	157 §2º, II DO CP + 33 DO SINAD	ROUBO	COMPAT	12 ANOS E 08 MESES
10	ERRAILSON RAMOS DE MIRANDA	OBITO	213 C/C ART 69 "CAPUT" E ART 121 §2º, III E V TODOS DO CP	HOMICÍDIO, ESTUPRO	COMPAT	40 anos
11	FELIPE DE OLIVEIRA CARNEIRO	OBITO	217 - A DO CPB	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAT	13 anos e 04 meses
12	FELIPE MATEUS SILVA DO NASCIMENTO	OBITO	157 §2º, PARTE I DO CP	LATROCÍNIO	COMPAT	08 ANOS
13	FRANCINALDO FERREIRA SANTANA	OBITO	217-A DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAT	15 anos e 09 meses
14	FRANCISCO PEREIRA PESSOA FILHO	OBITO	213 DO CP + 157 §2º, II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPAT	12 anos e 06 meses
15	FRANK RONIERE FERREIRA REIS	OBITO	155 "CAPUT" DO CP	FURTO	COMPAT	09 ANOS
16	GEZILDO NUNES DA SILVA	OBITO	155 §4º, IV DO CP	FURTO	COMPAT	05 ANOS
17	GILSON THIAGO PEREIRA MELO	OBITO	157 § 2º, I CP	ROUBO	COMPAT	06 anos e 08 meses
18	HEDER DE SOUZA PEREIRA	OBITO	121 "CAPUT" DO CP + 33 DO SINAD + 14 DA LEI 10826	HOMICÍDIO	COMPAT	22 anos e 02 meses
19	HUERDESON PAULINO DE MELO	OBITO	121 §2º, II E IV DO CP	HOMICÍDIO	COMPAT	PRESO PROVISÓRIO
20	JACKSON DE OLIVEIRA AVELINO	OBITO	(Art 121, caput)	HOMICÍDIO	COMPAT	11 ANOS
21	JANDIER DE ANDRADE MACIEL	OBITO	217-A DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAT	12 anos
22	JONEARLISON FREITOSA DOS SANTOS	OBITO	ARTIGO: 16, 33, 34, 35	TRAFICO DE DROGAS	COMPAT	11 ANOS
23	JOSE ALDINEI DA SILVA LEAL	OBITO	213 DO CP C/C 157 §2º, II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPAT	17 anos e 03 meses
24	JOSENILDO ALVES FERREIRA	OBITO	121 "CAPUT" DO CP + 33 DO SINAD	HOMICÍDIO	COMPAT	12 ANOS E 11 MESES
25	KAIRO SILVA DE SOUZA	OBITO	157 "CAPUT" DO CP + 157 "CAPUT" DO CP	ROUBO	COMPAT	08 ANOS E 08 MESES
26	LEONIS ARIS GAMA FILHO	OBITO	121 §2º, III DO CP	HOMICÍDIO	COMPAT	12 anos e 06 meses
27	LINEKIM MARINHO DE LIRA	OBITO	33 E 35 DO SINAD E 157 §2º, I DO CP	TRAFICO DE DROGAS	COMPAT	11 ANOS E 11 MESES
28	LUCAS ALVES DE SOUZA	OBITO	217-A "CAPUT" C/C 71 DO CP	ESTUPRO DE VULNERAVEL	COMPAT	09 ANOS E 04 MESES
29	LUIZ OTAVIO SAMPAIO DE ALMEIDA	OBITO	II, C/C Art. 121 §2º, IV, C/C Art. 14, II, C/C Art. 307 "caput", Parte 1 e Art. 69 "caput" todos d	HOMICÍDIO	COMPAT	30 ANOS E 07 MESES
30	MACHEL BRUNO DE SOUZA	OBITO	157 §3º, PARTE 2 DO CP + 157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAT	26 ANOS E 04 MESES
31	MAELSON AUGUSTO BARBOSA DA COSTA	OBITO	121 QUALIFICADO	HOMICÍDIO	COMPAT	31 ANOS E 09 MESES
32	MAGALHÃES VIEIRA RODRIGUES	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 33 §4º DO SINAD	ROUBO	COMPAT	06 ANOS E 08 MESES
33	MANOEL FREITAS BARROS	OBITO	+ 157 §2º, I, II, C/C art. 70 do CPB + 157 §2º, I e II, do CPB + 157 c/c art. 288 c/c art. 71 do C	ROUBO	COMPAT	75 ANOS
34	MARCOS FREDERICO GOMES ROCHA PEREIRA	OBITO	121 "CAPUT" C/C 29 DO CP + 33 DO SINAD + 33 DO SINAD	HOMICÍDIO	COMPAT	24 ANOS E 01 MÉS
35	MARLON DE ARAÚJO DA SILVA	OBITO	157 §2º, I E II DO CP + 157 §2º, I E II DO CP	ROUBO	COMPAT	16 ANOS E 09 MESES
36	MICHEL WENDELL MEIGUEIRO DA COSTA	OBITO	121 §2º, I E IV DO CP E 211 DO CP	HOMICÍDIO	COMPAT	15 ANOS
37	MOACIR JORGE PESSOA DA COSTA	OBITO	121 §2º, I C/C 29 "CAPUT" AMBOS DO CP	HOMICÍDIO	COMPAT	27 ANOS

38	PAULO CESAR SILVA GUIMARÃES FILHO	OBITO	157 §2º, I e II DO CP	ROUBO	COMPJ	10 ANOS
39	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	OBITO	157 §2º, I e II DO CP + 157 §2º, II DO CP	ROUBO	COMPJ	15 ANOS E 08 MESES
40	PAULO MARCELO SANTOS NASCIMENTO	OBITO	121 §1º §2º c/c 29 DO CP + 12 E 14 DA LEI 6368 + 16 DA LEI 10826	HOMICÍDIO	COMPJ	29 ANOS E 06 MESES
41	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	OBITO	157 §2º, I, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP	ROUBO	COMPJ	05 ANOS E 09 MESES
42	RAFAEL BRAGA GONÇALVES	OBITO	157 §2º, I e II DO CP + 157 "CAPUT" DO CP + 155 "CAPUT" DO CP	ROUBO	COMPJ	11 anos e 02 meses
43	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	OBITO	157 §3º PARTE DO CP	LATROCÍNIO	COMPJ	20 anos
44	RAJUAN DA ENCARNACÃO MEDEIROS	OBITO	213 (diversas vezes) do cp e 157 §2º, I e II DO CP	ESTUPRO, ROUBO	COMPJ	23 ANOS E 06 MESES
45	ROBSON SOUZA DA COSTA	OBITO	1, caput, c/c Art. 14, II, todos do CPB + 121, caput, c/c Art. 14, II, todos do CPB + 157, caput, e 33 E 35 DO SINAD E 16 E 12 DA LEI 10826	HOMICÍDIO	COMPJ	41 anos e 10 meses
46	ROMULO FERNANDES DA SILVA	OBITO	33 E 35 DO SINAD E 16 E 12 DA LEI 10826	TRAFICO DE DROGAS	COMPJ	13 anos e 07 meses
47	ROMULO HARLEY DA SILVA	OBITO	121 §2º, II DO CP	HOMICÍDIO	COMPJ	14 ANOS
48	RONNEY PINHEIRO FILGUEIRA	OBITO	157 § 2º, I, II do(a) CP + 33 E 35 DO SINAD + 16 CAPUT DA LEI 10826	ROUBO	COMPJ	20 anos e 05 meses
49	SEBASTIAO RIBEIRO MARINHO FILHO	OBITO	157 §2º, I e II DO CP + 12 "CAPUT" DA LEI 6368/76	ROUBO	COMPJ	16 ANOS E TRES MESES
50	WENDEL FRANCISCO DE SOUZA ESQUERDO	OBITO	157 §2º, I DO CP	ROUBO	COMPJ	07 ANOS
51	WILLIAMYS SILVA DE SOUZA	OBITO	33 DO SINAD + 157 §2º, I e II DO CP	TRAFICO DE DROGAS	COMPJ	09 ANOS E 04 MESES
52	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA GALVÃO - vulgo "ARLESSON DE ALMEIDA PEREIRA"	OBITO	155, 157 E 14 do CP	Furto CP, Roubo CP;	COMPJ	05 ANOS E 04 MESES
53	JOÃO PAULO VENANCIO	OBITO	157 do CP	ROUBO	COMPJ	24 ANOS
54	JORGE DE CARVALHO RAMOS - vulgo "LENILSON CALLIXTO PIRES"	OBITO	155 do CP	FURTO	COMPJ	02 anos e 04 meses
55	MARCELO PENA LIMA	OBITO	157; 33 do CP	TRAFICO	COMPJ	11 ANOS 10 MESES
56	RENATO MACIEL DO NASCIMENTO	OBITO	157 do CP	ROUBO	COMPJ	20 ANOS
57	ANDREI CHAVES DE MOURA COSTA	OBITO	157 § 2º I e II DO CP, ART 14 E 16 § 1 AMBOS DA LEI 10826/2006, ART 288 DO CP, ART 12	HOMICÍDIO, ROUBO	UPP	PRESO PROVISÓRIO
58	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO GALÓCIO	OBITO	O art. 35 da Lei 11.343/06, Art. 33, Art. 244-b	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
59	KEVIN KLINE SILVA FARIAS	OBITO	ART. 33 DA LEI 11.343/06	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
60	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LAGOS	OBITO	33 DA LEI 11343/06	TRAFICO DE DROGAS	UPP	PRESO PROVISÓRIO
61	FERNANDO GOMES DA SILVA	OBITO	(ART 321, 72)	HOMICÍDIO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
62	RELDIO SILVA DO NASCIMENTO	OBITO	(Art 304)	USO DE DOC. FALSO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
63	RUBIRON CARDOSO DE CARVALHO	OBITO	(Art 157)	ROUBO	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO
64	TASSIO CASTER DE SOUZA	OBITO	(Art 333), ART. 304	CORRUPÇÃO ATIVA	VIDAL	PRESO PROVISÓRIO

Anexo VI

**Planilha de recomendações exaradas pelo CNJ nos
mutirões de 2010 e 2013 no estado do Amazonas**



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF

Amazonas					
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Recomendações ao Judiciário - Execução Penal				
	Aumento do número de servidores na VEP (a vara dispõe de apenas três servidores); o razoável seria dispor de 15 servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo e médico psiquiatra;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Aumento de servidores da VEP (haviam 3) - Atualmente a Vara conta com 07 (sete) servidores e 03 (três) estagiários, totalizando 10 pessoas trabalhando na serventia". Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "não houve possibilidade, até a presente data de se cumprir a contento a proposição, notadamente, no tocante a estrutura de pessoal da Vara de Execuções Penais. Contudo, cremos que com a perspectiva de ingresso de novos servidores por força do concurso público a ser realizado, como vem sendo divulgado e, com a disposição de Vossa Excelência na Presidência cumprirmos a proposição. Cabe destacar por oportuno que, termos suprido em parte as questões que demandam a intervenção de psicólogos e assistência social, com a estrutura da VEMEPA."
Nas comarcas com mais de uma vara, especializar uma em execução penal para evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional;					Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Está em análise desta Presidência para verificar a viabilidade de sua implantação". Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "conforme o Despacho/Ofício n.º 739/2010 - GP, o referido procedimento fora arquivado, em seus termos, (...) tendo em vista o período de restrições financeiras pelo qual passa esta Corte de Justiça, entendendo não ser o momento oportuno para especialização das Varas de Execução Penal nas comarcas do interior, razão pela qual determino o arquivamento dos autos". Alertamos que, devemos urgentemente retomar o assunto para cumprirmos essa proposição. Aproveitando ou não o que foi produzido pelo nominado magistrado, submetendo-se ao Egrégio Tribunal Pleno."
					Em 16/03/2011, o TJAM informou que "já está sendo implantada a virtualização da Vara de Execução Penal, o que a tornará mais eficiente".
Implantar o Projeto Eficiência do CNJ na VEP de Manaus;			✓	2011	Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "em 18.10.2010 na Vara de Execução Penal, com vistas à virtualização da referida vara e outras práticas, (...) De início, foram localizados os processos fisicamente e na base de dados do Tribunal de Justiça, operada pelo SAI, identificadas estantes e prateleiras, juntados documentos e petições, padronizadas as alimentações de localização física dos processos no SAJ e localizados os processos com mesmo apelados, para unificação de suas penas. Na oportunidade, a equipe também elaborou um Breve Manual de Boas Práticas destinado às Varas Criminais e Especializadas, (...) Posteriormente o Projeto se ateve à própria virtualização completa da vara, inclusive atuando junto ao setor de informática do Tribunal para adequação do Programa SAJ/PQS às configurações finais necessárias para a rotina da VEP. Válido ressaltar que, o Grupo atuou também junto à Escola do Servidor do Tribunal de Justiça, programando treinamento para os servidores da Vara, os quais viriam a utilizar o novo sistema - SAJ/PQS. Os trabalhos foram finalizados em fevereiro de 2011, com 100% (cem por cento) dos processos da VEP virtualizados".

Amazonas				
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano
Relatório final	Recomendar a existência de um PEC para cada detento. Hoje, cada condenação dá origem a um PEC (nova numeração) e fica anexado ou não ao processo mais antigo. O DEPEN informa que Manaus tem um número aproximado de 1600 presos e o SAJ informa que há 5949 processos em andamento na VEP.		✓	2011
	Propor que o sistema eletrônico de tramitação de processos seja implantado na VEP (As negociações já estão em andamento);		✓	2011
	Destinação de espaço físico adequado para o funcionamento da VEP (o espaço atual é insuficiente de pouco estruturado). Um bom exemplo de estrutura é o da Vara de Penas Alternativas que poderá servir de paradigma.			
	Recomendações ao Judiciário - Varas Criminais			
	Realização de Mutirão de instrução e julgamento de processos nas varas criminais em todo o Estado;	2010		
	Estruturação das varas criminais com destinação prioritária de servidores e equipamentos;			
Observação				
Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Com a virtualização haverá a unificação dos procedimentos."				
Em 17/06/2013, a CGJ encaminha parecer do GMPF que informa: "A época (do Projeto Eficiência), o Grupo, juntamente com os servidores da VEP, além de proceder o apensamento de processos de um mesmo Apenado, ainda elaboraram novas Guias de Recolhimento, com o somatório das penas fixadas a cada um nos respectivos processos."				
Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Com a virtualização mencionada nos itens anteriores, a tramitação dos processos será eletrônica."				
Em 17/06/2013, a CGJ encaminha parecer do GMPF que informa: "Como dito antes, essa proposição se encontra superada".				
Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Não é possível atender no momento."				
Em 17/06/2013, a CGJ encaminha parecer do GMPF que informa: "Em que pese não existam, atualmente, meios de aumentar o espaço físico da VEP, sabe-se que a Direção do TJAM vem realizando uma reestruturação física de todas as Varas do Fórum Henoch Reis, dentre as quais a Vara de Execuções Penais, (...) Estamos no aguardo de quaisquer questionamentos do próprio juiz da Execução Penal, mesmo considerando o espaço não ser o ideal, se a reforma atender às expectativas e necessidades dos servidores que ali exercem suas funções."				
Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Não há a necessidade, no momento, de realização de mutirão nas Varas Criminais, uma vez que a produtividade deverá alcançar, até o final deste ano, as Metas estabelecidas pelo CNJ."				
Em 17/06/2013, a CGJ encaminha parecer do GMPF que informa: "Sobre este aspecto, não resta dúvidas que as atribuições do Grupo de Monitoramento estão muito próximas para o auxílio da execução desta proposição."				
Em 16/03/2011, o TJAM informou que "As Varas não apresentam problemas de estruturação e, posteriormente, com a renovação do parque tecnológico, previsto para ocorrer em breve, as unidades receberão novos equipamentos, o que proporcionará sensível melhoria na execução dos trabalhos. Quanto à quantidade de servidores, todas as Varas Criminais possuem quantidade suficiente para a execução das tarefas, conforme se comprova com o documento em anexo, expedido pela Divisão de Recursos Humanos destas Corte, contendo o quantitativo de funcionários lotados em cada uma das Varas Criminais;"				
Em 17/06/2013, a CGJ encaminha parecer do GMPF que informa: "A situação atende aos servidores passa pela necessidade de realização de concurso público. Quanto aos equipamentos não há nada a ser reparado, porque a anterior do Presidência do Tribunal e a atual tem dado essa atenção, inclusive, tendo à frente das questões envolvendo Tecnologia da Informação – TI, o próprio Desembargador Corregedor Geral de Justiça."				

Amazonas					Observação
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	
	Criação de mecanismos de estímulo para boas práticas como a do Juiz da 1ª Vara de Tefé, que tem apenas um preso provisório;				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Esta Corte recomenda aos magistrados que adotem o Manual de Boas Práticas disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça". Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Infelizmente, até a presente data, embora as administrações do Tribunal de Justiça tenha demandado muito esforço para criar esses mecanismos, e alguns magistrados entenderem e abraçarem esse espírito com ou sem a criação desses estímulos, tem sido bastante difícil para atender a proposição do Conselho Nacional de Justiça." Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Atribuição da Corregedoria-Geral de Justiça. Já foi encaminhado expediente à CGJAM reforçando a recomendação do CNJ."
	Realização de correição em todas as varas criminais que tenham mais de 42% de presos provisórios (média nacional) para diagnóstico das causas e apresentação de soluções, sejam elas disciplinares, quando a falta for decorrente de duplicidade do Magistrado, ou de apelo, nos casos em que o embargo seja decorrente da falta de estrutura ou da inércia das outras instituições;				Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "Sobre o tema, tenho a pontuar apenas que, em que pese os múltiplos carcerários realizados nas unidades prisionais aqui em na averiguação do andamento dos processos, promovendo uma análise geral de suas eventuais falhas, especialmente no caso dos presos provisórios, para que não experimentem o excesso de prazo na instrução, entendendo que esta observação, em específico, deve ser avaliada e implementada pela Corregedoria de José Egrégio Tribunal, que deverá responder ao questionamento elaborado pelo CNJ."
	Padronização de equipamentos e técnica para a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais.				Em 16/03/2011, o TJAM informou que "Esta Corte aguarda a implantação de módulo de audiência audiovisual para definir quais equipamentos serão necessários e adquiri-los para todas as Varas que deles necessitam." Em 17/6/2013, a CGJ encaminha parecer do GMF que informa: "O Tribunal de Justiça, até o presente momento, não viabilizou a implementação desse novo modo de registro de audiências, que, de fato, resultaria em celeridade à prestação jurisdicional com os julgamentos. Registrarmos parabenizarmos a iniciativa da 2ª Vara Criminal desta Comarca, que tem na titularidade o Ilustre Magistrado Jaime Artur Santoro Loureiro, o qual é também Membro deste Grupo de Monitoramento, que, por iniciativa e recursos técnicos e financeiros disponibilizados pelo próprio juiz, implementou a utilização do sistema audiovisual para registro das audiências criminais na antedita vara."
	Sugestões ao Estado				
	Ampliação de vagas com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado;				
	Realização de concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado;				
	Reavaliação da terceirização dos serviços que são próprios de agentes penitenciários;				
	Contratação de serviços de presos e egressos para os serviços de cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção e outros que atualmente são terceirizados e não utilizam a força de trabalho dos internos;				
	Criação de grupo de apuração de casos de tortura e outros tipos de violência nas unidades prisionais;				



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização – GEMF

Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano	Observação
	Sendo mantida a terceirização dos serviços nos presídios, que os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos termos do contrato não tenham vínculo ou outros interesses envolvendo a empresa contratada.				
	Recomendações ao Judiciário				
	Apresentar projeto de lei à Assembleia Legislativa com proposta de criação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no prazo de 60 dias;				
	Apresentar projeto de lei à Assembleia Legislativa com proposta de alteração da Lei de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Amazonas, visando à criação da Vara Especial de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus, competente para a análise das atuações em flagrante delito e decisões acerca de situações relacionadas ao andamento dos inquéritos policiais que tramitam na jurisdição criminal da Capital, até o oferecimento de denúncia pelo órgão do Ministério Público, no prazo de 60 dias;				
	Providenciar que, nas comarcas do interior com mais de uma vara, uma delas fique com a competência em execução penal, com o objetivo de evitar decisões conflitantes na mesma unidade prisional, no prazo de 90 dias;				
	Fiscalizar quanto ao cumprimento das inspeções mensais aos estabelecimentos penais, bem como a alimentação do respectivo cadastro nacional do CNJ, no prazo de 30 dias;				
	Nos termos da Resolução CNJ n. 113/2010, orientar Juízes e servidores quanto à obrigatoriedade de expedição de guia de execução, diante da aplicação de penas restritivas de direito e de pena privativa de liberdade, em qualquer regime prisional, mesmo se o juízo no qual tramitou o processo de conhecimento possui competência para a fiscalização do cumprimento da pena imposta, no prazo de 30 dias;				
	Reforçar orientação quanto ao encaminhamento regular, por parte da Vara de Execução Penal da Capital e das varas criminais do interior do Estado, do atendimento de pena a cumprir aos presos condenados mantidos nos estabelecimentos prisionais do Estado do Amazonas, de acordo com o art. 666, inciso X, da Lei n. 7210/84 e/ou o disposto na Resolução CNJ n. 47/2007, no prazo de 30 dias;				
	Efetuvar e incrementar as ações da Coordenadoria das Varas Criminais e de Execução Penal para apoio, orientação e uniformização de procedimentos no âmbito do sistema de justiça criminal, com base no plano de gestão específico instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 06 meses;				
	Fomentar a realização de curso à distância de Gestão de Varas Criminais e de Execução Penal, ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), no prazo de 06 meses;				
	Implantar, nas Varas Criminais da Capital e do interior do Estado, estrutura necessária para gravação audiovisual das audiências, como forma de agilizar a tramitação dos processos, no prazo de um ano;				
	Inspeccionar todas as Varas Criminais que não alcançarem, em 6 (seis) meses, o percentual de presos provisórios correspondente à média nacional, no prazo de 06 meses;				
	Concluir concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito, no prazo de um ano;				

Amazonas				
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano
Relatório final	Reestruturar as varas criminais da Capital e do interior do Estado, com instalação de mais equipamentos de informática e ampliação do quadro de servidores concursados. Da mesma forma, deverá ocorrer, principalmente, na Vara de Execuções Penais da Capital, merenda, também, de mais espaço físico e de, no mínimo, 15 (quinze) servidores, entre eles uma equipe técnica multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogos e médico-psiquiatra, no prazo de um ano;			
	Promover cursos de capacitação para servidores lotados nas varas criminais do Estado, visando, principalmente, padronização de rotina, no prazo de 06 meses;			
	Instituir sistema informatizado de acompanhamento das penas e das prisões cautelares, no prazo de 06 meses;			
	Adotar providências necessárias para a realização de tramitação direta de inquéritos policiais entre o Ministério Público e a Polícia, no prazo de 03 meses;			
	Instituir maior rigor na alimentação dos sistemas SAJ e PROJUDI, no tocante ao controle de réus e sentenciados presos, no prazo de 03 meses;			
	Criar calendário eletrônico de requisição de presos para comparecimento às audiências, no prazo de 03 meses; Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça			
	Criar central de monitoramento de alvarás de soltura para recebimento, por meio eletrônico, das ordens e verificação de restrições, com acesso compartilhado de informações com o Poder Executivo, no prazo de 06 meses;			
	Criar grupo de trabalho para divulgação do método APAC, a exemplo do existente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a execução penal em todo o Estado do Amazonas, no prazo de 06 meses;			
	Fomentar as políticas estabelecidas no Programa "Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, instituídas de acordo com a Resolução CNJ 96/2009, no prazo de 06 meses;			
	Fortalecer os Conselhos da Comunidade já existentes no Estado e criar mencionados conselhos nas Comarcas ainda não contempladas, no prazo de 06 meses;			
	Criar mecanismos de estímulo para boas práticas no âmbito da Justiça do 1º Grau, no prazo de 06 meses;			
	Sugestões ao Estado			
	Ampliar vagas, com a construção de unidades prisionais nas principais cidades do interior do Estado, tanto para homens como para mulheres, no prazo de um ano;			
	Reformar a "Casa de Albergados" de Manaus, no prazo 06 meses;			
	Estruturar a Penitenciária Feminina de Manaus com unidade materno-infantil, nos termos da Lei n. 7.210/84, no prazo de um ano;			
	Realizar concurso público para provimento dos cargos de agentes penitenciários nas diversas unidades prisionais do Estado, no prazo de um ano;			
	Exigir que as empresas que prestam serviços ao sistema prisional, que mantenham nos respectivos contratos o percentual mínimo de 10% das vagas de pessoal destinadas a presos e empres, no prazo de 06 meses;			
	Elaborar regulamento disciplinar penitenciário para todos os apenados e unidades prisionais do estado do Amazonas, no prazo de um ano;			

Amazonas				
Local onde encontrar recomendação	Recomendação	Ano	Foi atendida?	Ano
	Instituir políticas públicas que garantam tratamento adequado para presos dependentes químicos e presos portadores de transtornos mentais, no prazo de um ano;			
	Adotar as necessárias providências para capacitação dos internos, no prazo de 06 meses;			
	Desativar a Cadeia Pública Desembargador Vidal Pessoa, compreendendo o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), a unidade do regime semiaberto feminino e as unidades provisórias (masculina e feminina), no prazo um ano;			
	Lotar defensor público em todas as varas criminais da Capital e do interior do estado do Amazonas, no prazo de dois anos;			
	Realizar treinamento nas unidades prisionais do interior, por equipe da SEJUS, para elaboração das certidões carcerárias, comportamentais e laborais, no prazo 06 meses;			
	Implantar sistema de informação, com liberação de acesso ao poder judiciário, ao ministério público e à defensoria pública, que facilite a localização de presos e a obtenção de certidões e informações pertinentes à população carcerária, no prazo de 06 meses;			
	Realizar cursos de capacitação profissional no âmbito do sistema prisional, no prazo de 06 meses;			
	Dotar todas as unidades prisionais de oficinas de laborterapia;			
	Envio de mensagem à Assembleia Legislativa, relativa ao projeto de lei contendo cláusula de reserva de vagas para contratação de apenados em regime semiaberto e egresso nas obras públicas do Governo do Estado, no prazo de 06 meses.			

Anexo VII

**Lista de óbitos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo
em 6.01.2017**



Grupo Especial de Monitoramento e Fiscalização –
GEMF

RELAÇÃO DOS REEDUCANDOS MORTOS EM 06.01.2017					
N.	CÓDIGO SISTEMA CANAIMÉ	NOME	FILIAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF)
1	20793	ABEL PAULINO DE SOUSA	MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO DE SOUSA	08/01/1992	RG: 332.970-4
2	15289	ARIMELEQUE FONSECA ALMEIDA	ROSILDA RAMOS FONSECA	09/06/1991	RG: 342213-5
3	17927	ADERCIO ALVES DA CUNHA	MARIA DINALVA ALVES DA CUNHA	04/08/1995	RG: 317.308-9
4	20673	ADRIANO SOARES MARINHO	ANTONIA SOARES DE SOUZA	01/05/1987	RG: 193.5097-0
5	10207	ALCIDES PEREIRA DE AQUINO	RAIMUNDO PEREIRA DE AQUINO	05/11/1973	RG: 1078205-2
6	10208	ALEX SOUZA DA SILVA – VULGO: FLY	MARIA JOSEFA SOUZA DA SILVA	08/05/1980	RG: 1598281-5
7	11558	CARLOS EDUARDO LOUREIRO DE CASTRO	MARIA DAS GRAÇAS LOUREIRO DE CASTRO	11/08/1986	RG: 309117
8	11650	CLEALBERTH DUTRA GUIMARAES	MARIA IRACEMA DUTRA GUIMARAES	31/10/1978	RG: 175.891
9	10004	EDONE DE SOUZA SANTOS	MARIA HELENA OLIVIA DE SOUSA	21/12/1986	RG: 307.351-3
10	11906	EDISMAR HENRIQUE DURAN BARRETO	NANCY DEL CARMEN DURAN	13/04/1982	RG: 218.700
11	15990	EGBERTO PEREIRA DA SILVA	ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	20/03/1988	RG: 252.470
12	18824	ELVIS ROVER PALMA HERNANDES	ROSA HERNANDEZ	06/02/1982	CPF: CIV 16.875.221
13	10346	ENOCQUE CORREIA LIRA FILHO	NELY FABRICIO LEAO	24/11/1974	RG: 123.841
14	12993	FRISMAR DURAN DA SILVA	NANCY DEL CARMEN DURAN	04/01/1980	RG: 181.041
15	10218	FABIO BANDEIRA DA SILVA	ZÉLIA BANDEIRA DA SILVA	23/07/1979	RG: 145.921
16	10349	FRANCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	OLIVIA MARIA COSTA SOUZA	22/07/1977	RG: 166.192
17	10175	FRANCISCO LUCIANO PEREIRA DA SILVA	LIBANIA PEREIRA DA SILVA	07/11/1987	RG: 272.561
18	12369	FRANCISCO ROMERO BORBA	MARIA APOLINARIA PEREIRA	12/06/1978	RG: 207.857
19	19253	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	11/11/1981	RG: 152.847
20	20042	GEOCTAL DE LIMA FRAZAO	NEILA MARIA PAULINO DE LIMA	23/06/1981	RG: 190.4004-0
21	19805	HIACEL MOREIRA DA SILVA	CLEA MOREIRA DA SILVA	15/11/1985	RG: 236.530
22	10951	ILMAR DE ARAUJO SILVA	IVANILDE DE ARAUJO DA SILVA	17/09/1980	RG: 213.257
23	12734	JAIME DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	03/01/1972	RG: 163.969
24	15336	JAIR DOS SANTOS MORAIS	NAIR DOS SANTOS MORAIS	04/11/1971	RG: 120.649
25	10799	JOSÉ ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	SELENITE ARAUJO DE OLIVEIRA	21/05/1972	RG: 110.958
26	10096	JOSÉ DE MOURA FERREIRA	MARIA DE MOURA FERREIRA	15/09/1970	2002002032446/CE
27	10487	LAZARO QUINCAS SALDANHA	REGINA QUINCAS SALDANHA	02/10/1975	RG: 313.0795-7
28	10060	LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	BERNARDA MARIA DOS SANTOS	03/04/1967	RG: 215.964
29	13506	MARCIO CORREA MARCELO	NOEMIA CORREA DE OLIVEIRA	21/03/1980	RG: 683.127
30	14993	MIZUEL GUIMARAES DA SILVA	ESTAFEL GUIMARAES DA SILVA	08/04/1988	RG: 320.932-6
31	17045	NILSON SALES SOUSA	ANTONIA SALES SOUSA	11/04/1984	RG: 262.637
32	19948	PAULO WENDEL GUIMARAES CARDOSO	CLEIDIANE DA SILVA GUIMARAES	30/10/1986	-
33	10159	THIAGO JUVINO DE OLIVEIRA	MARIA DE FÉTIMA DE OLIVEIRA	28/04/1979	RG: 432.250-9